



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 478

Sexta-feira - 30 de Abril de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	2
Biguaçu	3
Braço do Trombudo	4
Caçador.....	4
Campo Alegre	4
Campos Novos	14
Capinzal	15
Catanduvas.....	15
Chapadão do Lageado	23
Concórdia	25
Coronel Martins.....	26
Corupá	33
Forquilha.....	41
Fraiburgo.....	42
Garopaba.....	48
Gaspar	59
Governador Celso Ramos	89
Herval do Oeste	89
Imbituba	89
Irineópolis	96
José Boiteux	98
Luzerna	100
Massaranduba.....	100
Meleiro	101
Nova Trento.....	103
Novo Horizonte	104
Paulo Lopes	104
Pinheiro Preto	105
Porto Belo.....	107
Porto União.....	107
Rio do Sul.....	109
São Lourenço do Oeste.....	131
São Pedro de Alcântara.....	131
Schroeder.....	132
Videira.....	138

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 083

NOMEA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSINAR COMO CONTADORA DO MUNICÍPIO.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, as Férias do Contador efetivo, e a necessidade de outra pessoa responder pelo cargo;

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, matrícula nº 010 no Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE para assinar como CONTADORA do Município no período de 19 de Abril de 2010 á 03 de Maio de 2010.

Artigo 2º - Pelo desempenho do presente mandato a servidora designada optou pelo vencimento do Cargo Nomeado nessa Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 19 de Abril de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria N° 084

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, APARECIDA ROSE COSTA PEREIRA ocupante do cargo de; AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no Período de dois (02) dias, á contar do dia 27 de Abril de 2010, conforme, atestado

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Alex Sandro Vergara Borges-CRM/SC 8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 27 de Abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria N° 085

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo de Operador de Balsa, conforme quadro abaixo.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
ADEMIR KAIBER	03/04/2009 a 02/04/2010	27/04/2010 a 26/05/2010

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 27 de Abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 213/2010

PORTARIA N° 213/2010
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, dea cordo com a lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidor OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do Cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de Junho/2002 a Junho/2007, a partir de 16 de Abril de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Abril de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 20 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 214/2010

PORTARIA N° 214/2010
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, dea cordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidor ESTELMA MANES DECKER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, referente ao período aquisitivo de março/2005 a março/2010, a partir de 03 de Maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Abril de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 215/2010

PORTARIA N° 215/2010
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, dea cordo com a Lei nº 621/93,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, a servidor SILVERIO PETRI, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE ARTES, referente ao período aquisitivo de março/2002 a Março/2007, na Folha de Pagamento de Maio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Abril de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 216/2010

PORTARIA N° 216/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidor ROSANGELA LINO, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 01/04/2010, a partir de 03 de maio de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Abril de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 217/2010

PORTARIA N° 217/2010
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, LUIZ FELIPE BRUSCHI, do Cargo temporario de MEDICO - 40H, a partir de 23 de Abril de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Abril de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Abril de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PE 010 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2010 - FMAS

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, n° 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de brinquedos infantis, material escolar, gênero alimentício, material de copa e cozinha e material de higiene infantil para a manutenção de projetos do centro de referência de Assistência Social - CRAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal n° 134/2005, Resolução FNDE/CD n°38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 30/04/2010, às 14:00h do dia 13/05/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 13/05/2010, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: licitacao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, n° 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 26 de Abril de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Publicação de Revogação PP 080 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 080/2010-PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu Jose Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 080/2010-PMB, que tem por objeto "aquisição de vidros com as devidas instalações para os Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de ensino", tendo em vista à inexistência de empresas interessadas em participar do referido certame.

Biguaçu, 28 de Abril de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal de Biguaçu

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão 34/2010 - Aquisição de pedras de ardósia EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2010

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 9:00 horas do dia 13.05.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de pedras de ardósia para complementação da Galeria Tamandaré. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 29 de abril de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Alteração do Edital e Prorrogação de Prazo TP 03-2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E INTERIOR
ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Tomada de Preços N° 03/2010

OBJETO:

- Exclui-se arquibancada e cancha de laço do objeto
- Alteração do preço máximo que passa a ser:
- Preço máximo: R\$ 240.518,78 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), sendo que as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.
- Inclusão dos itens 1.3 e 1.4 no Edital, sendo:
 - 1.3. Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos, sendo que o atendimento quando solicitado deverá ser no máximo em 07 (sete) dias no local da obra, devendo o proponente vencedor resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia.
 - 1.4. Os palanques, mourões, vigas, tábuas e travas deverão ser obrigatoriamente, plainadas e desquinadas, de eucalipto variedade Sitrodóra, tratado, autoclavado e certificado, com garantia de 15 (quinze) anos, sendo que a proponente vencedora se compromete a efetuar a reposição do material em caso de apodrecimento, quebra ou desgaste caso isso ocorra dentro do período de vigência da garantia.
- Inclusão do documento abaixo no item 2.1 do Edital, sendo: Atestado ou Certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho em serviços semelhantes ao objeto do presente Edital, ou seja, ter executado montagem de mangueira e pista de arremate, com firma reconhecida em cartório.
- Alteração do item 10.1 do Edital, sendo:
 - 10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo prazo de 05 (cinco) anos referente a vigência da garantia sendo que o prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias

consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

- Alteração da Cláusula Primeira e Quarta da minuta do contrato.
- Exclusão do item 28 do cronograma e do orçamento - Anexos IV e V.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 25/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 25/05/2010.

Visita técnica: até dia 20 de maio de 2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 34-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial n° 34/2010

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO, VISANDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM A IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD - BSC

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 13/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 13/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de abril de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal N° 075 DE 29

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 075 DE 29 DE ABRIL DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO
ALEGRE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 006/02.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º) O Parágrafo único do Art. 24 da Lei Complementar Municipal n.º 006/02 passa a vigorar como sendo § 1º, mantendo sua redação na integra.:

Art.2º) Fica incluído o § 2º no Art. 24 da Lei Complementar Municipal n.º 006/02, com a seguinte redação:

"§2º - Servidor estatutário que requerer sua exoneração a fim de assumir novo cargo público, não acumulável, pertencente ao quadro do mesmo ente público, tem direito de transportar as vantagens pessoais decorrentes do tempo de serviço público municipal, desde que atos de exoneração e nomeação ocorram no mesmo dia."

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.584

LEI Nº 3.584 DE 29 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FECAMPO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e sete e cinco reais) à FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rodovia SC 301 nº 1.111 Centro Município de Campo Alegre - SC.

Parágrafo 1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 09 (zero nove) parcelas, sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) e 08 (zero oito) parcelas mensais no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), sendo a primeira a partir da aprovação da presente Lei.

Parágrafo 2º Os recursos constantes deste Artigo deverão ser aplicados conforme plano de trabalho, do Projeto TECENDO CULTURA - ANO 2010.

Art.2º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo Único - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrar a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- Relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
- Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art.7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir da data de aprovação da presente Lei.

Art.8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 008.243.0067.2122 - Subvenção a Entidades - Projeto Petrobrás, alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, 335043.00.083 - Subvenções Sociais, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.585

LEI Nº 3.585 DE 29 DE ABRIL DE 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2009 DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência:

93.00 -Fundo da Infância e Adolescência

93.01 -Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Ado-

lescência
 2.122 -Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.083 -Despesas Correntes
 330000.00.083 -Outras Despesas Correntes
 335000.00.083 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 335043.00.083 -Subvenção SocialR\$ 8.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de superávit financeiro do exercício 2009 do Fundo da Infância e Adolescência;

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.586

LEI Nº 3.586 DE 29 DE ABRIL DE 2010
 ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998, LEI QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.377 de 25 de novembro de 1998, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º) Integram o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes membros:

- a) Prefeito Municipal em exercício;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - Divisão da Agricultura e Meio Ambiente;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental;
- h) 01 (um) representante da COMDEC - Coordenação da Defesa Civil;
- i) 01 (um) representante da CIDASC;
- j) 01 (um) representante da EPAGRI;
- k) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Alegre;
- l) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre;
- m) 01 (um) representante de Cooperativa Agrícola instalada no Município de Campo Alegre;

- n) 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Mate de Campo Alegre;
- o) 01 (um) representante da Associação dos Apicultores do Município de Campo Alegre;
- p) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Campo Alegre - ACIACA;
- q) 01 (um) representante do Núcleo de Ovinocultores do Município de Campo Alegre;
- r) 01 (um) representante da Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra;
- s) 01 (um) representante da Associação da Microbacia do Rio Postema;
- t) 01 (um) representante da Associação da Microbacia do Rio Tijucume;
- u) 01 (um) representante da Associação da Microbacia da Avenca do Rio Negro;
- v) 01 (um) representante da Associação da Microbacia do Ribeirão do Meio;
- w) 10 (dez) representantes da Agricultura Familiar;
- x) 01 (um) representante do Turismo Rural;
- y) 05 (cinco) representantes dos demais Agricultores";
- z) 01 (um) representante da Associação de Turismo Rural de Campo Alegre Caminhos da Serra

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.234 de 08 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de abril de 2010,

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.066

DECRETO Nº 6.066 DE 29 DE ABRIL DE 2010
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2009 DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.585 de 29 de abril de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Criar Elemento de Despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Vigente do Fundo da Infância e Adolescência:

93.00 -Fundo da Infância e Adolescência
 93.01 -Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
 2.122 -Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.083 -Despesas Correntes
 330000.00.083 -Outras Despesas Correntes
 335000.00.083 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 335043.00.083 -Subvenção SocialR\$ 8.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto,

correrá por conta de superávit financeiro do exercício 2009 do Fundo da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de abril de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/04/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata de Registro de Preços Nº 10/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 03

MEDICAMENTO	Apres.	Qde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Ranitidina 150 mg	comp	80.000,00	0,0355
Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml c/ 100 ml	frasco	3.000,00	0,7296
Omeprazol 20 mg	comp	100.000,00	0,0393
Ranitidina 25 mg/ml, ampola 2 ml	Ampola	300,00	0,2619

LOTE 09

MEDICAMENTO	Apres.	Qde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Bromazepam 3 mg	comp	5.000,00	0,0300
Carbonato de litio 300 mg	comp	10.000,00	0,0980
Clorpromazina 25mg	comp	1.000,00	0,0800
Clorpromazina 100 mg	comp	5.000,00	0,1100
Haloperidol 5 mg	comp	1.000,00	0,0300

LOTE 13

MEDICAMENTO	Apres.	Qde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Metoclopramida 10mg	comp	25.000,00	0,0183
Metoclopramida sol. Injetavel 5mg/ml	ampola	1.000,00	0,1828
Metoclopramida sol. Oral 4m/ml com 15ml	frasco	2.500,00	0,2559
Vitamina A + Vitamina D, c/ 10 ml	fgrasco	650,00	1,4164

LOTE 14

MEDICAMENTO	Apres.	Qde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Dexametasona 2mg/ml injetável, ampola 1ml	ampola	300,00	0,2957
Dexametasona 4mg/ml injetável, ampola 2,5ml	ampola	300,00	0,3811
Dexametasona creme 0,001 - bisnaga 30g	tubos	4.000,00	0,4789
Prednisona 1mg/ml	frasco	2.000,00	3,0295
Prednisona 20mg	comp	23.000,00	0,0459
Prednisona 5mg	comp	12.000,00	0,0205
Succinato de hidrocortisona pó liofilizado 100 mg p/ solução injetavel	ampola	200,00	0,9577
Succinato de hidrocortisona pó liofilizado 500 mg p/ solução injetavel	ampola	200,00	2,1206

LOTE 19

MEDICAMENTO	Apres.	Qde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Clorpropamida 250 mg	comp	3.000,00	0,0325
Glibenclanida 5 mg	comp	50.000,00	0,0114
Metformina 500 mg	comp	13.000,00	0,0322
Metformina 850 mg	comp	35.000,00	0,0284

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ

Pregoeira Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 11/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 02

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Cloridrato de tioridazida 100 mg	Comp	4.000,00	0,7384
Cloridrato de tioridazida 50 mg	Comp	4.000,00	0,4222
Diazepan 10mg	Comp	45.000,00	0,0238
Diazepan 10 mg, ampola 2ml	ampola	50,00	0,3827
Ímipramina 25 mg	Comp	5.000,00	0,0383
Levomepromazina 100 mg	Comp	5.000,00	0,3563
Levomepromazina 25 mg	Comp	7.000,00	0,1135

LOTE 04

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Aminofilina 100 mg	comp	45.000,00	0,0187
Aminofilina 24 mg/ml 10 ml	ampola	300,00	0,3883
Salbutamol 2 mg	comp	1.000,00	0,0174
Salbutamol 2 mg/ml, 100 ml	frasco	1.000,00	0,7632

LOTE 11

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Cetoconazol 200 mg	comp	8.000,00	0,0801
Cetoconazol 200 mg creme, 30g	tubo	600,00	0,8680
Metronidazol 250 mg	comp	18.000,00	0,0278
Metronidazol geléia 500 mg/5 gr (tubo c/ 50 gr + aplicador)	tubo	1.000,00	1,0683
Nistatina creme vaginal - tb 50g + aplicador	tubo	1.500,00	0,9213
Nistatina suspensão oral, 50 ml	frasco	500,00	1,3353

LOTE 16

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Acido folico 5 mg	comp	5.000,00	0,0215
Complexo B c/ 20 comprimido	comp	40.000,00	0,0511
Complexo B gotas (c/30ml)	frasco	250,00	1,3306
Polivitaminico	comp	15.000,00	0,0511
Polivitaminico (fr c/ 60 ml)	frasco	800,00	1,2097
Sulfato ferroso 40 mg	comp	8.000,00	0,0242
Sulfato ferroso gotas, 30 ml	frasco	1.500,00	0,4704
Sulfato ferroso xarope c/ 150 ml	frasco	200,00	1,3306

LOTE 18

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml (c/120ml)	frasco	2.000,00	0,7989
Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml (c/120ml)	frasco	2.500,00	0,7989

LOTE 20

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Cloridrato de amiodarona 200 mg	comp	15.000,00	0,0914
Digoxina 0,25mg	comp	63.000,00	0,0255
Isossorbida 10mg	comp	23.000,00	0,0215
Isossorbida 5 mg	comp	20.000,00	0,0161

LOTE 26

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Azitromicina 500 mg	comp	1.500,00	0,3010

LOTE 28

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Carvedilol 12,5 mg	comp	2.500,00	0,1066
Carvedilol 3,125 mg	comp	1.500,00	0,0799
Carvedilol 6,25 mg	comp	1.000,00	0,0933
Montelucaste sodico 10 mg	comp	500,00	4,8409

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ

Pregoeira Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 12/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 07

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Mebendazol 100 mg	comp	800,00	0,0227
Albendazol 400mg	comp	600,00	0,1484
Albendazol suspensão 40mg/ml (c/10ml)	frasco	2.500,00	0,5442

Mebendazol 100 mg + tiabendazol	comp	600,00	0,9894
Mebendazol suspensão 40 mg/ml (C/ 10 ml)	frasco	850,00	0,4749

LOTE 12

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Cloranfenicol, cloridrato de lidocaína com 10 ml	frasco	500,00	7,1500
Atropina 0,5 mg/ml	ampola	200,00	0,4200
Adrenalina 1 ml	ampola	200,00	0,4200
Glicose 50% - 10 ml	ampola	300,00	0,3000
Dopamina 5 mg/ml - 10 ml	ampola	300,00	0,5800
Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml	ampola	300,00	0,3000
Cloreto de sódio 20% - 10 ml	ampola	300,00	0,3000
Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	ampola	300,00	1,2000

LOTE 17

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Cloreto benzalconico + soro fisiológico, gotas nasais	frasco	400,00	0,4500
Nistatina + óxido de zinco	tubo	2.500,00	3,2900

LOTE 27

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Budesonida 200 mcg solução oral 200 doses	frasco	100,00	38,5934
Budesonida 400 mcg 60 doses	frasco	100,00	56,6686
Formoterol 12 mcg c/60 doses	caixa	100,00	42,9900
Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg c/ 60 caps	caixa	120,00	58,6227
Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato deflucasona 100 mcg c/ 60 doses	caixa	60,00	77,1866
Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato deflucasona 250 mcg c/ 60 doses	caixa	100,00	91,9888

LOTE 29

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Cipofibrato 100 mg	comp	1.000,00	0,5750

LOTE 30

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	VALOR UNIT REGISTRADO
Cloridrato de fluxetina 20 mg	comp	4.000,00	0,0399
Risperidona 2 mg	comp	1.000,00	2,0674
Risperidona 3 mg	comp	1.000,00	0,1099
Oxcarbamazepina 6%, frasco 100 ml	vidro	50,00	0,7880
Cloridrato de memantina 10 mg	comp.	1.500	0,0799

Cloridrato de Sertralina 50 mg	comp.	4.000	0,1648
Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	comp.	2.000	18,7767

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 3/2010 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2010 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 17 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de material para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 9/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafoado, independentemente de sua transcrição.

Item	Qtde estimada (p/ 12 meses)	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
69	1.000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9%, frasco com 500 ml	3,1043
70	1.000	Frasco	Solução glicosada 5%, frasco com 500 ml	3,4888
71	5.000	Frasco	Solução Fisiológica 0,9%, frasco com 125 ml	2,2372
72	1.000	Frasco	Água para injeção 1000 ml	3,5874
73	150	Tubo	Lidocaína gel,30g	2,1485
74	30	Frasco	Brometo de ipratropio c/ 15 ml	0,6209
75	30	Frasco	Bromidrato de fenoterol c/15ml	1,8430
76	70	Frasco	Ácidos Graxos essenciais(AGE), TCM, Vitaminas A e E e Lactina de Soja, Frascos com 100ml	4,8587
77	50	Pote	Creme para massagem. Composição: biox antilipêmico (centella asiática, arnica, castanha da índia, cavalinha, algas, hera e erva mate), extrato de algas marinhas, extrato de centella asiática, óleo de gérmen de trigo, polawax (álcool estearílico, lauril sulfato de sódio), lanolina, monoestearato de vaselina, palmitato deisopropila, BHT, etilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, metilparabeno, propilparabeno, CI16185, fragancia e água deionizada. Pote com 240 gr	72,8907

78	50	Frasco	Diclofenaco dietilamônio aerosol (solução com propelente) 11,6 mg/g em frasco de alumínio pressurizado, provido de válvula especial, com 60 gr. Composição: diclofenaco dietilamônio, excipientes: salicilato de metila, mentol, triclosana, propilenoglicol, álcool isopropílico e mistura de butano e propano desodorizada.	23,7220
79	50	Unidade	Diclofenaco dietilamônio, emugel, bisnagas com 60 g. Composição: Diclofenaco dietilamônio com excipientes: dietilamina, polímero do ácido acrílico, cetomacrogol 1000, isopropanol, propilenoglicol, parafina líquida, perfume, cetiol e água purificada.	1,3305

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 4/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2010 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 17 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de material para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 9/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 01

Item	Qtde estimada (p/ 12 meses)	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	100	Embalagem	Abaixador de Língua, descartáveis, de madeira, embalagem com 100 unidades	1,9090
02	1.600	Unid	Agulha 20 X 5,5	0,0381
03	5.000	Unid	Agulha 25 X 6	0,0381
04	5.000	Unid	Agulha 25 X 7	0,0381
05	5.000	Unid	Agulha 25 X 8	0,0381
06	1.000	Unid	Agulha 30 X 7	0,0381
07	1.000	Unid	Agulha 40 X 12	0,0381
08	30	Rolo	Algodão hidrófilo, rolo c/ 500g	6,2259
09	10	Unidade	Almotolia em material plástico escuro, 250 ml	1,1441
10	4.000	Unidade	Atadura de crepom, branca, 13 fios, com 10 cm largura, c/ mínimo 4,5 m	0,3051

11	4.000	Unidade	Atadura de crepom, branca, 13 fios, com 15 cm largura, c/ mínimo 4,5m	0,4576
12	2000	Unidade	Atadura de crepom, branca, 13 fios, com 6 cm largura, c/ mínimo 4,5m	0,1907
13	05	Unidade	Caixa para acondicionamento de lâminas de preventivo, em material plástico p/ 50 lâminas	3,7565
14	20	Caixa	Caixa para descarte de material perfurocortante, em papelão, caixas com 10 unidades – 7litros	13,5959
15	20	Unid	Copo+adaptador+mangueira para nebulização, em plástico lavável	5,0818
16	20	Caixa	Curativos prontos para ferimentos, (tipo band-aid), caixas com 35 unidades	2,5361
17	50	Embalagem	Eletrodo adesivo c/ 4 peças 5 x 5cm p/ fisioterapia	16,7141
18	10	Bobina	Embalagem tubular para esterilização, 30 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	113,8965
19	30	Bobina	Embalagem tubular para esterilização, 10 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros.	41,8173
20	70	Bobina	Embalagem tubular para esterilização, 15 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros.	57,9684
21	300	Embalagem	Espátula de Ayres, para coleta de citopatológico, embalagem com 100 unidades.	3,1749
22	30	Rolo	Esparadrapo impermeável, extra flexível, cor branca, medidas: 10 cm X 4,5 m, s/ capa	3,0510
23	500	Unidade	Espéculo vaginal descartável, esterilizado a óxido de etileno, tamanho Médio	0,8104
24	1.000	Unidade	Espéculo vaginal descartável, esterilizado a óxido de etileno, tamanho Pequeno.	0,7055
25	1.000	unidade	Escova cervical descartável	0,1525
26	50	Rolo	Fita crepe adesiva 19mm X 30m	1,3920
27	300	Rolo	Fita Hipoalergênica (tipo micropore) para curativos, 2,5 cm X 10 m, sem capa	1,5225
28	10	Unid	Fita Métrica 150 cm, cores variadas.	2,5361
29	20	Rolo	Fita sinalizadora para esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m	2,5361
30	1.000	Unidade	Avental branco sem mangas descartável, 20g	0,5721
31	20	Embalagem	Fronha descartável, 100 % polipropileno, medidas: 40 cm X 60 cm, embalagem com 10 unidades	16,5229
32	250	Frasco	Gel neutro para ultra-sonografia e ECG, com 100g	0,7055
33	20	Caixa	Lamina Ponta Fosca 26X76, espessura 1-1.2mm, caixa com 50 unidades	1,9069
34	1.000	Unidade	Lençol branco, descartável com elástico.	0,5530
35	50	Unidade	Luva cirúrgica estéril n. 7,0	0,8867
36	50	Unidade	Luva cirúrgica estéril n. 7,5	0,8867
37	50	Unidade	Luva cirúrgica estéril 8,0	0,8867
38	60	Caixa	Luvras descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades	12,7092



39	100	Caixa	Luvras descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades	12,7092
40	150	Caixa	Luvras descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	12,7092
41	200	Embalagem	Saco plástico para descarte de material contaminado, branco, com identificação "contaminado", 20 l, embalagem c/ 100 unidades	10,1635
42	300	Pacote	Toalha de papel, branco, macio, 100% celulose virgem c/1.000 fls, tam 22,05x 21cm	8,8287
43	60	Frasco	Fixador celular em spray, para exame citopatológico, com 100 ml	4,0044
44	2.000	Pacotes	Gaze hidrófila 7,5x7,5, 9 fios, 100% algodão, pacotes c/ 500 unidades	7,0268
45	200	Rolo	Gaze hidrófila em rolo, c/8 dobras de 91cm x 91m, 13 fios/cm, 100%algodão.	22,8823
46	10.000	unid	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 3 ml,	0,1335
47	2.000	Unid	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 10 ml,	0,2098
48	2.000	unid	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 20 ml,	0,2860
49	16.000	unid	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico, de 1 ml, com agulha 13 X 4,5,	0,1907
50	10.000	Unid	Seringa descartável estéril, em plástico atóxico de 5 ml,	0,1335
51	100	Rolo	Papel para eletrocardiograma 58 mm x 20 m	3,1749
52	30	Unidade	Termômetro clínico com escala de mercúrio	1,7352
53	600	Unidade	Equipo macro gotas	0,4576
54	200	Unidade	Escalpe Intravenoso G asepto, nº 21	0,0858
55	200	Unidade	Escalpe Intravenoso G asepto, nº23	0,0858
56	200	Unidade	Escalpe Intravenoso G asepto, nº25	0,0858
57	200	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	0,7246
58	1.500	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,3146
59	1.500	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,3146
60	1.500	Unidade	Urupen nº 04 com extensor	1,5255

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 5/2010 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 17 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de material para uso no atendimento ambulatorial nas unidades de saúde deste Município, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 9/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 02

Item	Qtde estimada (p/ 12 meses)	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
61	300	Frasco	Álcool Hidratado 70%, frasco com 1 litro	2,9076
62	500	Frasco	Álcool Hidratado 70%, em gel, 500ml	6,8008
63	50	Frasco	Hipoclorito de Sódio 1 % frascos com 1 litro	2,1806
64	20	frasco	Iodopovidona 10% PVPI degermante, 1000ml	10,4651
65	20	Frasco	PVPI tópico 10%, 1000 ml	9,6387
66	02	Frasco	Formol 37%, 1.000ml	6,2631
67	10	Frasco	Vaselina líquida 1000ml	14,6771

LOTE 05

Item	Qtde estimada (p/ 12 meses)	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
80	300	Unidade	Agulha 6MM, para insulina	0,68
81	80	Unidade	Insulina Novomix 30, flexpen (conforme receituário medico)	42,10

LOTE 06

Item	Qtde estimada (p/ 12 meses)	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
82	10	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 8 cm	5,8840
83	10	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 10 cm	6,6461
84	10	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 15 cm	10,2458
85	10	Rolo	Malha tubular de algodão, rolo com 25 metros - 20 cm	13,5190
86	50	Unidades	Atadura gessada secagem rápida - 8X3m	0,4896
87	100	Unidades	Atadura gessada secagem rapida - 10X3m	1,0064

88	100	Unidades	Atadura gessada secagem rapida - 15X3m	1,5233
89	100	Unidades	Atadura gessada secagem rapida - 20X4m	2,2849
90	20	Dúzia	Algodão ortopédico 1,8 m (dúzia) - 8 cm	2,0492
91	20	Dúzia	Algodão ortopédico 1,8 m (dúzia) - 10 cm	2,5569
92	20	Dúzia	Algodão ortopédico 1,8 m (dúzia) - 15 cm	3,8354
93	20	Dúzia	Algodão ortopédico 1,8 m (dúzia) - 20 cm	5,1138

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 6/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 22

MEDICAMENTO	Apres.	Quant. Prevista para 12 meses	valor unit REGISTRADO
Cloridrato de prometazina 25 mg	ampola	300,00	1,0600
Cloridrato de prometazina 25 mg	comp	20.000,00	0,0240
Dipropinato de betametazona+ fosfato dissodico de betametazona, 5mg/2mg/ml	ampola	800,00	1,2500
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/ml	frasco	4.000	0,7900

LOTE 25

MEDICAMENTO	Apres.	Quant.	valor unit REGISTRADO
Alendronato de sodio 10 mg	comp	2.000,00	0,1000
Alendronato de sodio 70 mg	comp	5.000,00	0,3783
Besilato de anlodipino 5 mg	comp	10.000,00	0,0299
Carbonato de calcio 500mg	comp	5.000,00	0,0329
Carbonato de calcio 500mg + colecalciferol400 UI	comp	10.000,00	0,9757

Clopidogrel 75 mg	comp	5.000,00	1,4735
Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	comp	15.000,00	0,1095
Cloridrato de verapamil 80 mg	comp	5.000,00	0,0458
Dexametazona 0,1 mg/ml elixir	frasco	200,00	1,0852
Dexametazona 4 mg	comp	5.000,00	0,3077
Espironolactona 100 mg	comp	5.000,00	0,2091
Espironolactona 25 mg	comp	10.000,00	0,1195
Fenobarbital 40 mg/ml solucao oral	frasco	200,00	1,4735
Heparina sodica solucao injetavel 5.000UI/0,25 ml	ampola	100,00	6,6409
Ibuprofeno 20 mg/ml suspensao oral	frasco	200,00	5,8743
Levodopa 200 mg + carbidopa 50mg	comp	5.000,00	1,3939
Levodopa 250 mg + carbidopa 25mg	comp	5.000,00	0,1394
Levodopa100 mg + benzerazida 25 mg	comp	5.000,00	1,6129
Levotiroxina sodica 100 mg	comp	10.000,00	0,1215
Levotiroxina sodica 50 mg	comp	10.000,00	0,1424
Maleato de Timolol 0,5% solucao oftálmica	frasco	100,00	1,3142
Sinvastatina 20 mg	comp	50.000,00	0,0398
varfarina sodica 5 mg	comp	5.000,00	0,0856

LOTE 34

MEDICAMENTO	Apres.	Quant.	valor unit REGISTRADO
Metotrexato 2,5 mg	comp	2.500,00	0,7900
Ticlopidina 250 mg	comp	4.000,00	0,2100

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 7/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 01

MEDICAMENTO	Apres.	Quant. Prevista p/ 12 meses	valor unit REGISTRADO

Acido Acetil Salicilico 100mg	Comp	180.000,00	0,0077
Dipirona 500mg/ml - 10 ml	Frasco	2.000,00	0,4474
Dipirona sodica 500mg/ml - 2 ml	ampola	2.000,00	0,2610
N - Metilbrometo de hioscina 10mg	Comp	5.000,00	0,1233
N - Metilbrometo de hioscina 10mg + dipirona sódica 500 mg	Comp	25.000,00	0,1319
N - Metilbrometo de hioscina 10mg + dipirona sódica 500 mg, 15 ml	Frasco	1.000,00	1,1758
N - Metilbrometo de hioscina 10mg 15ml	Frasco	1.500,00	1,3861
N-butilescolpolamina (brometo)+ Dipirona sodica 2,5 mg/ml+20 mg/ml, ampola 5ml	ampola	300,00	0,5353
Paracetamol 200mg/ml - sol.Oral, 10 ml	Frasco	7.000,00	0,3480
Paracetamol 500mg	Comp	180.000,00	0,0191

LOTE 21

MEDICAMENTO	Apres.	Quant. Prevista p/ 12 meses	valor unit REGIS-TRADO
Anticoncepcional oral, levogestrel 0,15+ etilnilestradiol 0,03 mg, catela c/ 21 comp.	cartelas	2.000,00	0,6602
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg trimestral injetavel	ampola	400,00	11,0037
Anticoncepcional oral, noretisterona 0,35 mg c/ 35 comp	cartelas	400,00	5,8952

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 8/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LOTE 05

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Acido Valproico 250 mg (fr com 100 ml	frasco	450,00	2,4500

Acido Valproico 250mg	comp	4.000	0,3900
Acido Valproico 500 mg	comp	7.000,00	0,4900
Carbamazepina 200 mg	comp	40.000,00	0,0330
Cloridrato de clomipramina 25 mg	comp	4.000,00	0,0790
Cloridrato de clomipramina 75 mg	comp	4.000,00	0,9800
Fenitoina 100 mg	comp	7.000,00	0,0430
Fenobarbital 100 mg	comp	10.000,00	0,0560
Fenobarbital 200 mg ampola 1 ml	Ampola	25,00	0,7400
Bipirideno 2 mg	comp	10.000,00	0,0400

LOTE 08

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGIS-TRADO
Acetato de dexametazona, cloridrato de tiamina, cloridrato de pirodoxina, cianocobalamina (amp1 ml+3 ml)	ampola	4.000,00	1,2900
Cetoprofeno 100 mg iv Pó liofilo injetavel	Ampola	200,00	3,1200
Cetoprofeno 50 mg	Ampola	250,00	0,9500
Diclofenaco Sódico 15 mg/ml (fr com 10 ml)	frasco	5.000,00	0,4500
Diclofenaco sódico 50mg	comp	150.000,00	0,0150
Diclofenaco sódico 75mg - solução injetavel	ampola	7.000,00	0,2450
Ibuprofeno 300 mg	comp	25.000,00	0,0390
Ibuprofeno 100 mg/ml c/ 20 ml	frasco	800,00	1,4200

LOTE 10

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde prevista p/ 12 meses	Valor Unit REGIS-TRADO
Amitripilina 25mg	comp	30.000,00	0,0188
Amitripilina 75mg	comp	5.000,00	0,0666
Nortripilina 25 mg	comp	5.000,00	0,0807

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços N° 9/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2010 - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 22 dias do mês de março de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 10/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ção.
LOTE 06

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Atenolol 50 mg	comp	110.000,00	0,016
Captopril 25 mg	comp	350.000,00	0,0110
Enalapril 10 mg	comp	150.000,00	0,0200
Furosemida 40mg	comp	45.000,00	0,0190
Furosemida 10 mg - 2 ml	ampola	300,00	0,2400
Hidroclorotiazida 25 mg	comp	255.000,00	0,0130
Hidroclorotiazida 50 mg	comp	110.000,00	0,0130
Metildopa 500mg	comp	70.000,00	0,1000
Nifedipina 10 mg	comp	45.000,00	0,0200
Nifedipina 20 mg	comp	63.000,00	0,0230
Propranolol 40 mg	comp	85.000,00	0,0120

LOTE 15

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Amoxicilina 250mg/ml (c/60ml)	frasco	3.500,00	0,9750
Amoxicilina 500mg	comp	95.000,00	0,0753
Ampicilina 250mg/5ml (c/60ml)	frasco	1.500,00	1,4656
Ampicilina 500 mg	comp	25.000,00	0,1276
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 pó + água destilada 5 ml	frasco	1.000,00	0,8275
Benzilpenicilina benzatina 600.000 pó + água destilada 5 ml	frasco	1.000,00	0,7278
Benzilpenicilina G procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI pó inj. + água destilada 5 ml	frasco	1.000,00	0,6381
Cefalexina 250 mg/5ml (c/ 100ml)	Frasco	3.000,00	3,7885
Cefalexina 500 mg	comp	80.000,00	0,1484
Cloranfenicol colírio c/ 10 ml	frasco	250,00	2,1934
Cloridrato de lincomicina 300mg	Ampola	2.000,00	0,4686
Cloridrato de lincomicina 600mg	Ampola	2.000,00	0,4686
Eritromicina 250mg	comp	4.000,00	0,1057
Eritromicina Suspensão 250 mg 60 ml	frasco	800,00	1,7746
Gentamicina 280mg	Ampola	400,00	1,1067
Gentamicina 80mg	Ampola	200,00	0,3589
Neomicina+ bacitracina pomada 5mg+ 250 UI bisnaga 10 g	tubo	4.500,00	0,6580
Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg+ 80 mg	comp	20.000,00	0,0459
Sulfametoxazol+trimetropina 400 mg+ 80 mg	vidro	500,00	0,7876

LOTE 23

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Cinarizina 75 mg	comp	50.000,00	0,0260
Diosmina 450 mg+Hesperidina 50 mg	comp	35.000,00	0,2400

Castanha da india composta (Aesculus hippocastanum 10 mg + Polygonum acre 10 mg + Smilax papyracea 40 mg + Rutina 20 mg)	comp	75.000,00	0,1400
---	------	-----------	--------

LOTE 24

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRADO
Benzoato de benzila 25 % (c/ 100 ml)	frasco	500,00	0,7370

LOTE 31

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Hidroxycloquina 400 mg	comp	1.200,00	0,8333

LOTE 32

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Meloxicam 15 mg	comp	2.000,00	0,0420

LOTE 33

MEDICAMENTO	Apres.	Qtde estimada p/ 12 meses	Valor Unit REGISTRO
Pantoprazol 40 mg	comp	2.000,00	0,1620

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante legal da empresa

Campos Novos

SAMAE

Portaria 0432010

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento

PORTARIA SAMAE CNO 043/2010, DE 01 DE ABRIL DE 2010
O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7º, do capítulo III, da Lei nº 3449/09 de 23 de Setembro de 2009, MURILO CAMPAGNONI, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 2, Nível - 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Portaria 0442010

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento

PORTARIA SAMAE CNO 044/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010
O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR a servidora IRENE ALVES DE CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Portaria 0452010

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento

PORTARIA SAMAE CNO 045/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010
O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7º, do capítulo III, da Lei nº 3449/09 de 23 de Setembro de 2009, IRENE ALVES DE CASTRO, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 2, Nível - 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Resultado de Habilitação TP 18/2010 FMS**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0018/2010

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Unidade Estratégia Saúde da Família, a ser instalada no Loteamento João Evangelista Parizotto, proveniente de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Empresas INABILITADAS:

Construlacer Com.Constr.Lacerdopolis Ltda, não apresentou documento relativo ao item 3.3.5, que trata da comprovação de que o profissional habilitado indicado no item 3.3.2 e apresentou cheque da própria empresa, e não cheque administrativo, para comprovação de caução.

Empresas HABILITADAS:

Andrade Construções Ltda.;

Construlacer Com.Constr.Lacerdopolis Ltda;
Construtora Cidade Alta Ltda e
Andreoni JR Construções e Empr.Ltda

Abre-se o prazo para os eventuais recursos, nos termos do edital. Caso não existam recursos, fica marcada para o dia 10/05/2009 às 11:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Abre-se vistas ao processo.

Capinzal, em 29 de abril de 2010.

MARIA DAGMAR WOLFF SURDI

Presidente Interina da Comissão de Licitação

Catanduvas**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 1.670**

DECRETO Nº 1.670/10 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA	
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS	
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	1037	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	
151	00	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Próprios	R\$ 10.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
	301	ATENÇÃO BÁSICA	
	2089	Manutenção do Hospital Municipal	
15	02	OUT. DESPESAS CORRENTES– Rec. Imp. Transf. Saúde	R\$ 17.922,00
15	00	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Próprios	R\$ 27.078,00



§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos Próprios e Imposto Transferência da Saúde, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. *****

Catanduvas SC, 07 de Abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 07/04/2010.

Decreto Nº 1.676

DECRETO Nº 1.676/10 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2009 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, em seu Artigo nº 10 Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo nº 43 § 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
UNID.		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E	
ORÇ.	0301	PLANEJAMENTO	
	122	ADMINISTRAÇÃO	
	2007	Contribuições a Entidades Municipalistas	
88	00	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. próprios	R\$ 88.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2009.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 71.553,95 (Setenta e um mil quinhentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco centavos), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
UNID.			
ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
	301	ATENÇÃO BÁSICA	
	2089	Manutenção do Hospital Municipal	
20	112.0	OUT. DESPESAS CORRENTES– Rec. Serviços Hospitalares	R\$ 3.234,51
20	164/8	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec.PAB Piso Atenção Básica	R\$ 26.403,44
23	170/11	DESPESAS CORRENTES – Rec. Saúde Bucal	R\$ 6.000,00

23	170/12	DESPESAS CORRENTES – Rec. PACS Agente Com. Da Saúde	R\$	26.316,00
23	170/10	DESPESAS CORRENTES – Rec. PSF Prog. Saúde da Família	R\$	9.600,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos dos Serviços Hospitalares, PAB – Piso de Atenção Básica – SUS, Saúde Bucal, PACS Agentes Comunitário de Saúde e PSF Programa da Saúde da Família, resultantes do Superávit Financeiro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 23 de Abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 23/04/2010.

Decreto Nº 1.678

DECRETO Nº 1.678/10 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

"AUTORIZA A ABETURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA POR CONTA DA PREVISÃO IMPERATIVA DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REDUR/CHAPECÓ"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009, e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 45.772,32 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA	
UNID.			
ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS	
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	1037	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	
151	124/54	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Próprios	R\$ 45.772,32

Art. 2º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Previsão Imperativa do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal REDUR/Chapecó, relativo ao Contrato nº 257838-49/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 27 de Abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN



Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 27/04/2010.

Portaria P/ 4944/10

PORTARIA P/ 4944/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, ELIANE HETKOWSKI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Eliane Hetkowski, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4668/09.

Portaria P/ 4945/10

PORTARIA P/ 4945/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, LUCIANE HACK"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Luciane Hack, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4912/10.

Portaria P/ 4946/10

PORTARIA P/ 4946/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, FERNANDA BRANCO DE CAMARGO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Fernanda Branco de Camargo, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4650/09.

Portaria P/ 4947/10

PORTARIA P/ 4947/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, IONE SANTOS DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Ione Santos da Silva, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4655/09.

Portaria P/ 4948/10

PORTARIA P/ 4948/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, DANIELA GARBIN"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Daniela Garbin, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 31 de maio de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4636/09.



Portaria P/ 4949/10

PORTARIA P/ 4949/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, LUCÉLIA SUTIL FERNANDES"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Lucélia Sutil Fernandes, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4906/10.

Portaria P/ 4950/10

PORTARIA P/ 4950/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, CINTYA LAIS GOMES"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Cintya Lais Gomes, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4362/08.

Portaria P/ 4951/10

PORTARIA P/ 4951/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, ROSEMILDA HERICKS RAMPON"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Rosemilda Hericks Rampon, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro

de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4664/09.

Portaria P/ 4952/10

PORTARIA P/ 4952/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, ADILES APARECIDA RODRIGUES"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Adiles Aparecida Rodrigues, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4953/10

PORTARIA P/ 4953/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, MARIA CLAUDETE TONN GERVÁSIO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Maria Claudete Tonn Gervásio, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4800/09.

Portaria P/ 4954/10

PORTARIA P/ 4954/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, SAVANI MULLER SARTORI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37,

IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Savani Muller Sartori, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4853/09.

Portaria P/ 4955/10

PORTARIA P/ 4955/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, SIMONE DE FÁTIMA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Simone de Fátima dos Santos, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4956/10

PORTARIA P/ 4956/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, DAIANA DUARTE"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Daiana Duarte, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal
Ato Anterior: NIHÍL

Portaria P/ 4957/10

PORTARIA P/ 4957/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, KARINE NÖRNBERG MENDES"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Karine Nörnberg Mendes, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4907/10.

Portaria P/ 4958/10

PORTARIA P/ 4958/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, JUNIOR CEZAR PANIZZI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Junior Cezar Panizzi, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4643/09.

Portaria P/ 4959/10

PORTARIA P/ 4959/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, CLEITON JUNIOR BRANCO DE CAMARGO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Cleiton Junior Branco de Camargo, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.



Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4909/10.

Portaria P/ 4960/10

PORTARIA P/ 4960/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, PATRICIA APARECIDA ARENHART"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Patrícia Aparecida Arenhart, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4530/08.

Portaria P/ 4961/10

PORTARIA P/ 4961/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, DARLENE DE VARGAS RECK"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Darlene de Vargas Reck, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4911/10.

Portaria P/ 4962/10

PORTARIA P/ 4962/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37,

IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Helena Aparecida da Conceição, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4963/10

PORTARIA P/ 4963/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, MARLI SALETE NOVELLO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marli Salete Novello, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4620/09.

Portaria P/ 4963/10

PORTARIA P/ 4963/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, MARLI SALETE NOVELLO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marli Salete Novello, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal
Ato Anterior: Portaria P/ 4620/09.



Portaria P/ 4964/10

PORTARIA P/ 4964/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, NÉVERSON CLÉBER DE OLIVEIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Néverson Cleber de Oliveira, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4965/10

PORTARIA P/ 4965/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, VERA LUCIA DE LIMA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Vera Lúcia de Lima, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4630/09.

Portaria P/ 4966/10

PORTARIA P/ 4966/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, LIDIANE REGINA BELLO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Lidiane Regina Bello, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17/12/2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4629/09.

Portaria P/ 4967/10

PORTARIA P/ 4967/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, LUCÍ MARI APARECIDA DE ANDRADE VARGAS"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Lucí Mari Aparecida de Andrade Vargas, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4618/09.

Portaria P/ 4968/10

PORTARIA P/ 4968/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBINOT"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Rosani Aparecida Cavaleiro Balbinot, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4968/10

PORTARIA P/ 4968/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, ROSANI APARECIDA CAVALHEIRO BALBINOT"



Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Rosani Aparecida Cavalheiro Balbinot, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4969/10

PORTARIA P/ 4969/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, JUCELIR APARECIDA BANDEIRA DO AMARAL"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Jucelir Aparecida Bandeira do Amaral, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4619/09.

Portaria P/ 4970/10

PORTARIA P/ 4970/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, MARIVANE LOPES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marivane Lopes, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4971/10

PORTARIA P/ 4971/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, KARINE APARECIDA VIEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Karine Aparecida Vieira, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 4972/10

PORTARIA P/ 4972/10, de 05.04.2010,
"Admite temporariamente, MARCIA GREZEL MAGNABOSCO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Márcia Grezel Magnabosco, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de abril de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 05 de abril de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 0468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0468 de 28.04.2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, ALTERAR O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Chapadão do Lageado, com intervenção do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.185.220/0001-52, mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, a fim de atender o Município com os serviços hospitalares e técnicos profissionais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dia.

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 0452, de 30.11.2009, Plano Plurianual – Quadriênio 2010/2013, mediante a anulação de despesa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Plano Plurianual
QUADRIÊNIO: 2010 A 2013
Programa 17 - Saúde para Todos

AÇÕES PROGRAMADAS	Modalidade de Aplicação	Valor	FR
2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00.0101	10.000,00	101
	4.4.90.00.00.00.00.00.0101	10.000,00	101

Art. 3º Por conta da alteração de que trata o Artigo 2º da presente Lei, fica criada na Lei Municipal nº 0452 de 30.11.2009, Plano Plurianual – Quadriênio 2010/2013, programa de trabalho com a seguinte classificação:

Plano Plurianual
QUADRIÊNIO: 2010 A 2013
Programa 17 - Saúde para Todos

AÇÕES PROGRAMADAS	Modalidade de Aplicação	Valor	FR
2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.50.00.00.00.00.00.0101	20.000,00	101

Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da conta despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 e R\$ 10.000,00 da conta despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0101, Ação 2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Programa 17 - Saúde para Todos, da Lei Municipal n.º 0457 de 18.12.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º Por conta do valor anulado no Artigo 4º da presente Lei, fica criada a conta despesa 3.3.50.00.00.00.00.00.0101, Ação 2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Programa

17 - Saúde para Todos, da Lei Municipal nº 0457, de 18.12.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º Fica anulado no orçamento para 2010 recursos orçamentários com a seguinte classificação despesa:

06 – Secretaria de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
2021- Manutenção da Secretaria de Saúde
101- Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas.....R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas..... R\$ 10.000,00

Art. 7º Por conta dos recursos do artigo 6º da presente Lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, com a seguinte classificação despesa:

06 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
2021– Manutenção da Secretaria de Saúde
101– Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 20.000,00

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei 0079 de 05.04.99 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N° 0469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI N° 0469 DE 28.04.2010
"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Transferência Financeira a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante Convênio, à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 75.303.982/0001-90.

Parágrafo Único. A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente à "Construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios – FECAM".

Art. 2º A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo Único. A referida prestação de contas será composta de:

- I – Balancete de Prestação de Contas;
- II – Extratos de movimentação bancária.

Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 0452, de 30.11.2009, Plano Plurianual – Quadriênio 2010/2013, mediante a anulação de despesa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme abaixo demonstrado:

Plano Plurianual
QUADRIÊNIO: 2010 A 2013
Programa 09 – Administração Financeira

AÇÕES PROGRAMADAS	Modalidade de Aplicação	Valor	FR
2.007 – Contribuições a Entidades Municipalistas	3.3.50.00.00.00.00.0090	4.500,00	90

Art. 4º Por conta da alteração de que trata o art. 3º da presente Lei, fica criada na Lei Municipal nº 0452 de 30.11.2009, Plano Plurianual – Quadriênio 2010/2013, programa de trabalho com a seguinte classificação:

Plano Plurianual
QUADRIÊNIO: 2010 A 2013
Programa 09 – Administração Financeira

AÇÕES PROGRAMADAS	Modalidade de Aplicação	Valor	FR
2.007 – Contribuição a Entidades Municipalistas	4.4.50.00.00.00.00.0090	4.500,00	90

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da conta despesa 3.3.50.00.00.00.00.0090, Programa 09 – Administração Financeira, da Lei Municipal n.º 0457 de 18.12.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º Por conta do valor anulado no art. 5º da presente Lei, fica criada a conta despesa 4.4.50.00.00.00.00.0090, Ação 2.007 – Contribuição a Entidades Municipalistas, Programa 09 – Administração Financeira, da Lei Municipal nº 0457, de 18.12.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º Fica anulado no orçamento para o exercício de 2010, recursos orçamentários com a seguinte classificação despesa:

- 04 – Secretaria da Fazenda
- 04 – Secretaria da Fazenda
- 04 – Administração
- 09 – Administração Financeira
- 123 – Administração Financeira
- 2007- Contribuição a Entidades Municipalistas
- 90- Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
- 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos..... R\$ 4.500,00

Art. 8º Por conta dos recursos do art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com a seguinte classificação despesa:

- 04 – Secretaria da Fazenda
- 04 – Secretaria da Fazenda
- 04 – Administração
- 09 – Administração Financeira
- 123 – Administração Financeira
- 2007- Contribuição a Entidades Municipalistas
- 90- Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
- 4.4.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos..... R\$ 4.500,00

Art. 9º As despesas decorrentes da concessão do auxílio financeiro, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei Nº 0470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0470 DE 28.04.2010
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Chapadão do Lageado autorizado a efetuar, conforme avaliação da comissão instituída para esse fim, o pagamento da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aos proprietários em condomínio, Senhora Thais Alessandra da Silveira Marquez e seu esposo Senhor Maiton Cristiano Marquez (50%) e ao Senhor Charles Alexandre da Silveira (50%), em virtude da desapropriação do imóvel com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 21.720.

Art. 2º O referido imóvel foi desapropriado através do Decreto nº 12 de 11.02.2010, por interesse público, para construção de uma praça pública.

Art. 3º Os dados relativos às delimitações e confrontações da área de que trata o art. 1º, são as constantes do Memorial Descritivo, os quais deverão constar na escritura pública respectiva.

Art. 4º A importância a que se refere o art. 1º desta Lei será pago de forma parcelada, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e mais 04 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pactuado entre as partes.

Art. 5º A despesa oriunda da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-la, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 038/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2010 - PM

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 019/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de maio de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 038/2010, Modalidade Convite nº 019/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é aquisição de peças para conserto da patrola de uso da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos da município de chapadão do lageado. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 30 de abril de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 12/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços em caráter emergencial para conserto da bomba injetora do caminhão - PMC 45, a favor da empresa BOMBAS INJETORAS CONCORDIA DIESEL LTDA ME, no valor total de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Concórdia, SC, 29 de abril de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Edital de Tomada de Preços Nº 7/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas , Catharina Mafessonni, Bairro Gruta e Rua sem denominação no Distrito de Santo antonio, neste Município.

Tipo: Menor Preço Global por Item
 Recebimento das propostas:até às 08:15h do dia 20/05/2010.
 Abertura: dia 20/05/2010, às 08:30h
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Edital de Tomada de Preços Nº 8/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Leônidas Fávero, neste Município.

Tipo: Menor Preço Global.
 Recebimento das propostas:até às 08:15h do dia 20/05/2010.
 Abertura: dia 20/05/2010, às 09:30h
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Pregão Presencial Nº 46/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2010- PMC

Objeto: Aquisição de cestas alimentação para distribuição aos servidores públicos municipais ativos e inativos, de acordo com a Lei Complementar nº 559 de 09 de Abril de 2010 , Decreto nº 5.483 de 13 de abril de 2010. 13/04/2009

Forma de Pregão: Presencial.
 Tipo: Menor Preço Global.
 Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 17/05/2010.
 Abertura: dia 17/05/2010, às 14:00.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial Nº 44/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de tintas para pintura de quadra utilizada para atividade de educação física pelos alunos do GEM Petrópolis.

Forma de Pregão: Presencial.
 Tipo: Menor Preço por Item
 Recebimento das propostas: até as 08:15hs do dia 24/05/2010
 Abertura: dia 24/05/2010 às 08:30.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.



Concórdia, SC, 26 de abril de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMA-SIGDBFG/BOLSAFAMÍLIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMA-SIGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, no valor de R\$ 2.832,90 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) referente ao Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 29 de abril de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 068

DECRETO Nº 068, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Daniel Souza Dutra, ocupante do cargo de Odontólogo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 069

DECRETO Nº 069 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Bernardete de Freitas, ocupante do cargo de Servente Geral, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC., em 23 de Abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 070

DECRETO Nº 070 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Dinaura Dallacqua, ocupante do cargo de Assistente Social, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-



nício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 071

DECRETO Nº 071 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO
PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Elisângela de Fátima Salvador, ocupante do cargo de Enfermeira, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 072

DECRETO Nº 072, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO
PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida

a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Joel de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 073

DECRETO Nº 073 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO
PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Roseli Brandalize, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 074

DECRETO N° 074, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Lucas Cuchi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 075

DECRETO N° 075, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Belonir dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-

nício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 076

DECRETO N° 076, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor João Toldo, ocupante do cargo de Operador de Maquina II, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 077

DECRETO N° 077, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida

a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Avenir Cecatto, ocupante do cargo de Vigia, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 078

DECRETO Nº 078, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Gefson Antonio de Carli, ocupante do cargo de Vigia, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 079

DECRETO Nº 079 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Marinilse de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 080

DECRETO Nº 080 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Roseli Garbin, ocupante do cargo de Servente Geral, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-

nicípio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 081

DECRETO Nº 081, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Cleiton André Fenes da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 082

DECRETO Nº 082, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida

a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Elvir Peruzzo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 083

DECRETO Nº 083, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Paulo Sergio de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 084

DECRETO N° 084 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Daiane de Lima Martins, ocupante do cargo de Nutricionista, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 085

DECRETO N° 085 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Fátima Aparecida Tomazeli Basso, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-

nício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 086

DECRETO N° 086, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Senhor Marcos Antonio Marmentini, ocupante do cargo de Professor IV, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto N° 087

DECRETO N° 087 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar N° 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida



a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Neiva Teresinha Ghidini, ocupante do cargo de Professor IV, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 088

DECRETO Nº 088 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Raquel Adriana Souza, ocupante do cargo de Professor IV, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 090

DECRETO Nº 090 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Cristiane Aparecida Rosiak, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 091

DECRETO Nº 091 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Nº 005/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, a Senhora Elenice dos Santos, ocupante do cargo de Servente Geral, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Mu-

nicípio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 844/10 - Exo. Graziela Ingrid Larsen

PORTARIA Nº 844/10

EXONERA A PEDIDO, A SRA. GRAZIELA INGRID LARSEN, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. GRAZIELA INGRID LARSEN, do cargo de Auxiliar Administrativo, admitida pelo Concurso Público nº 001/98, nomeada através da Portaria nº 159/99 de 18 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 845/10 - Contratação ACT - Gleize Pereira

PORTARIA Nº 845/10

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. GLEIZE PEREIRA, a partir de 18 de março de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, em razão à substituição da Auxiliar de Sala Gabriela Maria Lorenzão, que solicitou demissão para trabalhar como professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 18 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 846/10 - Contratação ACT - Rosemeri Stock de Lima

PORTARIA Nº 846/10

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSEMARI STOCK DE LIMA, a partir de 23 de março de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, em razão à funcionária Isabel Oliari - PSF 2 - Lions, ausentar-se para tratamento de saúde; o contrato ocorrerá até o término do auxílio-doença da mesma, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 847/10 - Contratação ACT - Virgínia Piao-tquewicz

PORTARIA Nº 847/10

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VIRGINIA PIAOT-QUEWICZ, a partir de 23 de março de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, em razão ao remanejamento da funcionária Aparecida Inez Correa, do PSF 1, para a sala de vacina, com o propósito de auxiliar durante a campanha de vacinação contra a Gripe A (h1n1). Desta forma, o quadro de funcionários do PSF 1 ficará completo com a contratação da nova técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Con-

solidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 848/10 - Contratação ACT - Denize da Cruz dos Santos

PORTARIA Nº 848/10

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. DENIZE DA CRUZ DOS SANTOS, a partir de 23 de março de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em razão do auxílio-doença da servidora Reintraud Steinert - PSF 1, que está em benefício do INSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 849/10 - Contratação ACT - Aline Falcão dos Santos

PORTARIA Nº 849/10

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ALINI FALCÃO DOS SANTOS GORNI, a partir de 23 de março de 2010, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2010, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo a função de Psicólogo, com carga horária de 35 horas semanais, em razão à substituição da psicóloga Veridiana Simette, que solicitou demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Gerência de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 23 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 850/10 Prog. Funcional - Adriane Millnitz Luy

PORTARIA Nº 850/10

PROMOVE A SERVIDORA ADRIANE MILLNITZ LUY, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ADRIANE MILLNITZ LUY, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 851/10 - Prog. Funcional - Brigitte Adler

PORTARIA Nº 851/10

PROMOVE A SERVIDORA BRIGITTE ADLER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora BRIGITTE ADLER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA F.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 852/10 - Prog. Funcional - Carmem Klitzke

PORTARIA Nº 852/10

PROMOVE A SERVIDORA CARMEN KLITZKE, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora CARMEN KLITZKE, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA J.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 853/10 - Prog. Funcional - Cléia Werner

PORTARIA Nº 853/10

PROMOVE A SERVIDORA CLÉIA WERNER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora CLÉIA WERNER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL II REFERÊNCIA I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 854/10 - Prog Funcional - Cristiane Krazevski

PORTARIA Nº 854/10

PROMOVE A SERVIDORA CRISTIANE KRAZEWSKI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora CRISTIANE KRAZEWSKI, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL II REFERÊNCIA J.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 855/10 - Prog. Funcional - Darci Rutsatz

PORTARIA Nº 855/10

PROMOVE A SERVIDORA DARCI RUTSATZ, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora DARCI RUTSATZ, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA O.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 856/10 - Prog. Funcional - Edlaine José de Lima Hoeft

PORTARIA Nº 856/10

PROMOVE A SERVIDORA EDLAINE JOSÉ DE LIMA HOEFT, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora EDLAINE JOSÉ DE LIMA HOEFT, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL I REFERÊNCIA B.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 857/10 - Prog. Funcional - Eliane Borges Alexy

PORTARIA Nº 857/10

PROMOVE A SERVIDORA ELIANE BORGES ALEXY, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ELIANE BORGES ALEXY, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL II REFERÊNCIA F.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Portaria 858/10 - Prog Funcional - Evely Woginski

PORTARIA Nº 858/10

PROMOVE A SERVIDORA EVELY WOGINSKI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora EVELY WOGINSKI, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA L.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 859/10 - Prog. Funcional - Grace Raasch

PORTARIA Nº 859/10

PROMOVE A SERVIDORA GRACE RAASCH, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora GRACE RAASCH, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA J.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 860/10 - Prog. Funcional - Irene Aparecida de Lima

PORTARIA Nº 860/10

PROMOVE A SERVIDORA IRENE APARECIDA DE LIMA, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora IRENE APARECIDA DE LIMA, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL I REFERÊNCIA A.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 861/10 - Prog. Funcional - Irene Hauffe

PORTARIA Nº 861/10

PROMOVE A SERVIDORA IRENE HAUFFE, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora IRENE HAUFFE, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL I REFERÊNCIA M.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 862/10 - Prog. Funcional - Jiane Winter

PORTARIA Nº 862/10

PROMOVE A SERVIDORA JIANE WINTER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora JIANE WINTER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA N.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 863/10 - Prog. Funcional - Katia Twardowski

PORTARIA Nº 863/10

PROMOVE A SERVIDORA KATIA TWARDOWSKI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora KATIA TWARDOWSKI, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA N.



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 864/10 - Prog. Funcional - Luciana Hauck

PORTARIA Nº 864/10

PROMOVE A SERVIDORA LUCIANA HAUCK, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora LUCIANA HAUCK, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA B.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 865/10 - Prog. Funcional - Luciane Dalligna

PORTARIA Nº 865/10

PROMOVE A SERVIDORA LUCIANE DALL IGNA, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora LUCIANE DALL IGNA, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA E.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 866/10 - Prog. Funcional - Marcia Beseke Hermann

PORTARIA Nº 866/10

PROMOVE A SERVIDORA MARCIA BESEKE HERRMANN, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MARCIA BESEKE HERRMANN, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA L.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 867/10 - Prog. Funcional - Margaret Burger

PORTARIA Nº 867/10

PROMOVE A SERVIDORA MARGARET BURGER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MARGARET BURGER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA O.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 868/10 - Prog. Funcional - Margit Hauck

PORTARIA Nº 868/10

PROMOVE A SERVIDORA MARGIT SUELI HAUCK, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MARGIT SUELI HAUCK, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA K.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 869/10 - Prog. Funcional - Marli Burger

PORTARIA Nº 869/10

PROMOVE A SERVIDORA MARLI BURGER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de



Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MARLI BURGER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA H.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 870/10 - Prog. Funcional - Mário Kuhl

PORTARIA Nº 870/10

PROMOVE O SERVIDOR MARIO KUHL, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove o servidor MARIO KUHL, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA K.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 871/10 - Prog. Funcional - Mônica Gessner

PORTARIA Nº 871/10

PROMOVE A SERVIDORA MÔNICA GESSNER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MÔNICA GESSNER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA G.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 872/10 - Prog. Funcional - Mônica Seidel

PORTARIA Nº 872/10

PROMOVE A SERVIDORA MÔNICA SEIDEL, CONFORME ANEXO IV

DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora MÔNICA SEIDEL, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL II REFERÊNCIA H.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 873/10 - Prog. Funcional - Rosane Martini Berti

PORTARIA Nº 873/10

PROMOVE A SERVIDORA ROSANE MARTINI BERTI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ROSANE MARTINI BERTI, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA N.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 874/10 - Prog. Funcional - Rosângela Quost Furtuoso

PORTARIA Nº 874/10

PROMOVE A SERVIDORA ROSANGELA QUOST FURTUOSO, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ROSANGELA QUOST FURTUOSO, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA E.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.



LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 875/10 - Prog. Funcional - Rosangela Rangel

PORTARIA Nº 875/10
PROMOVE A SERVIDORA ROSANGELA RANGEL, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ROSANGELA RANGEL, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA G.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 876/10 - Prog. Funcional - Rosane Jankowski

PORTARIA Nº 876/10
PROMOVE A SERVIDORA ROSANE JANKOWSKI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ROSANE JANKOWSKI, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA H.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 877/10 - Prog. Funcional - Rosangela Portela Bianchini

PORTARIA Nº 877/10
PROMOVE A SERVIDORA ROSANGELA PORTELA BIANCHINI, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora ROSANGELA PORTELA BIANCHINI,

através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA E.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 878/10 - Prog. Funcional - Silvana Koch

PORTARIA Nº 878/10
PROMOVE A SERVIDORA SILVANA KOCH, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora SILVANA KOCH, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL II REFERÊNCIA C.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 879/10 - Prog. Funcional - Simone Eidt

PORTARIA Nº 879/10
PROMOVE A SERVIDORA SIMONE EIDT, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora SIMONE EIDT, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA F.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 880/10 - Prog. Funcional - Sirlene Maria Morais

PORTARIA Nº 880/10
PROMOVE A SERVIDORA SIRLENE MARIA MORAIS, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi-

dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora SIRLENE MARIA MORAIS, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA F.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 881/10 - Prog. Funcional - Suely Korol

PORTARIA Nº 881/10

PROMOVE A SERVIDORA SUELY KOROL, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora SUELY KOROL, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA G.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 882/10 - Prog. Funcional - Sueli Langer

PORTARIA Nº 882/10

PROMOVE A SERVIDORA SUELI LANGER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora SUELI LANGER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL I REFERÊNCIA A.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 883/10 - Prog. Funcional - Tércia Millnitz Demathé

PORTARIA Nº 883/10

PROMOVE A SERVIDORA TERCIA MILLNITZ DEMATHÉ, CONFOR-

ME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora TERCIA MILLNITZ DEMATHÉ, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL IV REFERÊNCIA N.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 884/10 - Prog. Funcional - Terezinha Pauli Stelter

PORTARIA Nº 884/10

PROMOVE A SERVIDORA TEREZINHA PAULI STELTER, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora TEREZINHA PAULI STELTER, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA C.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 885/10 - Prog. Funcional - Vivian Marina Dallmann

PORTARIA Nº 885/10

PROMOVE A SERVIDORA VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, CONFORME ANEXO IV DA LEI 1193/99.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e de acordo com a Lei Municipal nº 1193/99,

RESOLVE:

Art. 1º- Promove a servidora VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, através do Progresso Funcional e da outras providências na tabela de vencimentos, de acordo com o ANEXO IV DO NÍVEL III REFERÊNCIA L.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 24 de março de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 059/PMF/2010.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", através de empresas do ramo pertinente, para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino, centros comunitários, unidades da secretaria de obras e unidades esportivas, do município de Forquilha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de maio de 2010 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 29 de abril de 2010.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato PMF Nº. 065/2010 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 065/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RCT TRANSPORTES LTDA ME
DO OBJETO - A execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de escavação e transporte de materiais no Município de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por viagem, perfazendo um valor total de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 36/PMF/2010
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(105)
DATA DA ASSINATURA - 06 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 066/2010 EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 066/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - GOLD BLACK MINERAÇÃO LTDA
DO OBJETO - A execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de escavação e transporte de materiais no Município de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 36/PMF/2010

DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(105)
DATA DA ASSINATURA - 06 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 073/2010. EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 073/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS IBI LTDA
OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de Forquilha/SC.
VALOR - R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA - 30/08/2010
DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(54), (55)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 47/PMF/2010.
DATA DA ASSINATURA - 14 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 074/2010. EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 074/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FORQUILHINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO - Aquisição de forma parcelada de materiais para uso na recuperação de pontes de madeira e pontes penséis do interior do município de Forquilha -SC.
VALOR - R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 50/PMF/2010.
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(105)
DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 075/2010. EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 075/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMERCIAL CARLESSI LTDA
OBJETO - Aquisição de forma parcelada de materiais para uso na recuperação de pontes de madeira e pontes penséis do interior do município de Forquilha -SC.
VALOR - R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 50/PMF/2010.
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390(105)
DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 076/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 076/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS IBI LTDA

OBJETO - Aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo projeto Brinquedoteca Itinerante e o Centro de Referência e Ação Social, por meio da secretaria de ação social do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 80,00 (oitenta reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2010

DOTAÇÃO - 1301.2025.3390(189)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite n°. 51/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 077/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 077/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA

OBJETO - Aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo projeto Brinquedoteca Itinerante e o Centro de Referência e Ação Social, por meio da secretaria de ação social do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 11.241,50 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2010

DOTAÇÃO - 1301.2025.3390(189)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite n°. 51/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 16 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal



Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0127/2010

DECRETO Nº 0127, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 26.782.0022.2.047 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (257)
 R\$70.000,00
 TotalR\$70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Fraiburgo, 28 de Abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0128/2010

DECRETO Nº. 0128, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0009 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0009, de 17 de março de 2010, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 29 de Abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0129/2010

DECRETO Nº. 0129, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0012, de 08 de abril de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Deixou de ser realizada a homologação dos códigos 1, 4 e 5, por não haverem candidatos inscritos nestes códigos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 29 de Abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento



Anexo Decreto nº 0128/2010 - Código 1

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0009 DE 17 DE MARÇO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **1 - Médico Clínico Geral - PSF**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Critérios de Desempate					
				1°	2°	3°	4°	5°	6°
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	3	HELIO CAMARGO	15	0	10	5	0	NÃO	29/4/1955
2	1	WALLACE XAVIER PONTES	11	0	4	5	2	NÃO	17/11/1970
3	2	DILSON LUIZ CORRÊA	3	0	0	3	0	NÃO	22/10/1965

Anexo Decreto nº 0129/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **02** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Crítérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	1	ELIANE DE MELLOS	1	36	4	5	2	2	NÃO	3/11/1976

quinta-feira, 29 de abril de 2010

Página 1 de 1

Anexo Decreto nº 0129/2010 - Código 3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **PROFESSOR-ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **03** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Crítérios de Desempate

1° 2° 3° 4° 5° 6°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	LUCIA FABER DOS SANTOS	1	37	4	5	1	0	NÃO	20/5/1983

quinta-feira, 29 de abril de 2010

Página 1 de 1



Portaria nº 1509/2010

PORTARIA Nº 1.509, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 479.984.909-34, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de abril de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 1510/2010**

PORTARIA Nº 1.510, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 0022, de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando que está substituindo a servidora VITÓRIA APARECIDA DE ALMEIDA, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 023.909.599-54, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de abril de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 1511/2010**

PORTARIA Nº 1.511, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0519/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ELEANE LUCIA VARELA BECHER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 773.858.539-00, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, no período de 02 de maio de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de abril de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 1512/2010**

PORTARIA Nº 1.512, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 0022, de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando que está substituindo a servidora SIRLEI DE FATIMA PEIXOTO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARLI MARQUES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº. 458.474.879-91, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de abril de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1513/2010

PORTARIA Nº 1.513, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 111/2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0527/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 31 (trinta e uma) horas semanais a carga horária da servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 061.946.419-40, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA - HABILITAÇÃO 60, no período de 03 de maio de 2010 até 16 de julho de 2010, com a respectiva remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1514/2010

PORTARIA Nº 1.514, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ANITA INES SZCZEPANSKI FELTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 618.265.619-00, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1515/2010

PORTARIA N.º 1.515, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Requerimento do servidor; e em conformidade com a Comunicação Interna nº. 0528 de 28 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 17 (dezesete) horas semanais a carga horária da servidora ELIANE DE MELLO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 847.996.849-49, contratado em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA - HABILITAÇÃO 200, a partir de 03 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1516/2010

PORTARIA Nº 1.516, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço; Considerando que está substituindo a servidora BERNADETE CORDEIRO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora GIANE COELHO DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 814.001.449-49, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1517/2010

PORTARIA Nº 1.517, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação; Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ROSANA MOLIN, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARZA FLECK CASAGRANDE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 928.514.289-34, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de maio de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1518/2010

PORTARIA Nº 1.518, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 025 de 14 de dezembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de ENFERMEIRO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato da servidora VIVIANE MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 005.818.539-97, no cargo de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2010 a 16 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1519/2010

PORTARIA Nº 1.519, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES, que se encontra afastada em auxílio doença;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ANA LOURDES DE GOES, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SORAYA LUZIA PIERDONA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº. 022.833.119-69, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 21 de maio de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1520/2010

PORTARIA Nº 1.520, DE 30 DE ABRIL DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 005, de 25 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MICHELLE LOUISE BEONI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 076.619.799-93, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0009/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2010 - FMS

Objeto: Aquisição de canecas personalizadas para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Credenciamento: A partir das 10:00 horas do dia 13.05.2010. Abertura: No mesmo dia às 10:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de abril de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Pregão Presencial nº 0051/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2010

Objeto: Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de tintas e outros materiais a serem utilizados pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e pelos Órgãos Participantes (FME e FMS). Validade da Ata: Maio a Novembro de 2010. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 17.05.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de abril de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 231/2010

PORTARIA N.º 231, DE 31 DE MARÇO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANAIDE DOS SANTOS LOBO, Professora com Habilitação 40 horas, matrícula funcional n.º 0050, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/03/2010.

Obs. Publicado como 331/2010 em 09/04/2010

Portaria n.º 232/2010

PORTARIA N.º 232, DE 31 DE MARÇO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VERA LUCIA LORENZI, Professora com Licenciatura 40 horas, matrícula funcional n.º 3400, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26/03/2010, sendo encaminhada após o décimo quinto dia ao INSS.

Obs. Publicado como 332/2010 em 07/04/2010.

Portaria n.º 240/2010

PORTARIA N.º 240, DE 05 DE ABRIL DE 2010. DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR A CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA E DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor FÁBIO DE SOUZA, Contador, CPF n.º 042.964.809-01, CRC/SC n.º 031.355, para assinar a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, CNPJ n.º 08.543.762.0001-46, e da Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Garopaba, CNPJ n.º 10.932.441/0001-85, a partir de 12/04/2010.

Portaria n.º 243/2010

PORTARIA N.º 243, DE 05 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOEL DA SILVA DAVID, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MAC, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2010.

Portaria n.º 244/2010

PORTARIA N.º 244, DE 05 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0790, o valor de R\$ 67,29 (sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 044/2009, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005. Art. 2º. Fica deduzido da gratificação percebida pelo servidor, Marcos Alexandre de Campos, o valor citado acima, em atenção ao parágrafo 17. do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Portaria n.º 245/2010

PORTARIA N.º 245, DE 05 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RUI CARLOS MARQUES DE BARCELLOS, para exercer o cargo de DIRETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 05/04/2010.

Portaria n.º 246/2010

PORTARIA N.º 246, DE 05 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, concedidas através da Portaria n.º 426/2009 e interrompidas através da Portaria n.º 504/2009, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHRÖTER, matrícula funcional n.º 0428, no período de 05/04/2010 à 04/05/2010.

Portaria n.º 247/2010

PORTARIA N.º 247, DE 09 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/04/2010, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 3069, concedidas através da Portaria n.º 216/2010, por motivo de excepcional interesse público.

Portaria n.º 248/2010

PORTARIA N.º 248, DE 12 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0175, no período de 03/05 à 01/06/2010.

Portaria n.º 249/2010

PORTARIA N.º 249, DE 12 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ROSEMIRO FERREIRA JUNIOR, matrícula funcional n.º 3172, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 27 de março de 2010, por motivo de falecimento do pai.

Portaria n.º 250/2010

PORTARIA N.º 250, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE

AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA DAS DORES SIRINO COSTA, matrícula funcional n.º 0039, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 27 de março de 2010, por motivo de falecimento do pai.

Portaria n.º 251/2010

PORTARIA N.º 251, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 3268, no período de 03/05 à 01/06/2010.

Portaria n.º 252/2010

PORTARIA N.º 252, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 3064, no período de 03/05 à 01/06/2010.

Portaria n.º 253/2010

PORTARIA N.º 253, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 0009, no período de 03/05 à 01/06/2010.

Portaria n.º 254/2010

PORTARIA N.º 254, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ADELIR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0011, no período de 17/05 à 31/05/2010.

Portaria n.º 255/2010

PORTARIA N.º 255, DE 15 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, a contratada TEREZINHA DE JESUS SANTOS, Contrato n.º 115/2010, em 05/04/2010.



Portaria n.º 256/2010

PORTARIA N.º 256, DE 15 DE ABRIL DE 2010. CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos senhores: Marcelo Suppi, Advogado inscrito na OAB/SC n.º 17.993, representante da Assessoria Jurídica Municipal, Léia C. A. Vieira, representante da Secretaria Municipal de Administração, Artur Emilio Lopes, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Rui Carlos Marques de Barcellos, representante da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, para sob a presidência do primeiro, efetuar estudos e apresentar anteprojeto de lei, criando a Fundação Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 90 (noventa) dias.

Portaria n.º 257/2010

PORTARIA N.º 257, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0001/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora TERESINHA DE JESUS COELHO, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n° 745, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 258/2010

PORTARIA N.º 258, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0002/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora SÔNIA GONÇALVES, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0807, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 259/2010

PORTARIA N.º 259, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0003/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora SANDRA CARSEM, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0742, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 260/2010

PORTARIA N.º 260, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, es-

pecialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0004/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0754, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 261/2010

PORTARIA N.º 261, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0005/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, ocupante do cargo de professora 40 horas, matrícula n.º 0752, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 262/2010

PORTARIA N.º 262, DE 15 DE ABRIL DE 2010. ENQUADRA A SERVIDORA QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIS CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de GAROPABA, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SME/RH N° 0006/2010 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE, Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro, a servidora MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, ocupante do cargo de professora 20 horas, matrícula n.º 0805, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/04/2010.

Portaria n.º 284/2010

PORTARIA N.º 284, DE 26 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato TIAGO MEDEIROS, CPF n.º 008.143.369-73, aprovado e classificado como 2º colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Executar tarefas de auxiliares de escritório e secretárias, envolvendo registros e controles, preenchimentos de fichas, conferência, lançamentos, cálculos, e levantamentos em diversas áreas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 289/2010

PORTARIA N.º 289, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato LAURO BELLINA DE BITTENCOURT JUNIOR, CPF n.º 809.044.670-15, aprovado e classificado como 1º colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 08 de dezembro de 2009, para exercer em caráter efetivo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HORAS.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para prevenção da vida da mãe e do filho; preencher fichas médicas dos pacientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 290/2010

PORTARIA N.º 290, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata SABRINA CLEUSA DE FARIAS, CPF n.º 005.618.239-28, aprovada e classificada como 1º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de alimentação de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de notificação, infração ou de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; zelar pela guarda de materiais e equipamentos; executar atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 291/2010

PORTARIA N.º 291, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato PAULO RICARDO RIBEIRO, CPF n.º 024.655.049-08, aprovado e classificado como 2º colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro

de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de alimentação de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de notificação, infração ou de interdições inerentes à função; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas; zelar pela guarda de materiais e equipamentos; executar atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 294/2010

PORTARIA N.º 294, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata TATIANE DA ROSA, CPF n.º 030.748.129-82, aprovada e classificada como 2º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança

no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinas suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 295/2010

PORTARIA N.º 295, DE 26 DE ABRIL DE 2010.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ROSANGELA LIRA CRUZ, CPF n.º 036.433.779-67, aprovada e classificada como 3º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinas suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário;

participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 296/2010

PORTARIA N.º 296, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, CPF n.º 026.239.659-94, aprovada e classificada como 4º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 297/2010

PORTARIA N.º 297, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, CPF n.º 812.425.909-78, aprovada e classificada como 5º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.



LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria n.º 298/2010

PORTARIA N.º 298, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato FERNANDO DA SILVA FERREIRA, CPF n.º 083.477.409-76, aprovado e classificado como 3º colocado, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 28 de janeiro de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de Executar tarefas de auxiliares de escritório e secretárias, envolvendo registros e controles, preenchimentos de fichas, conferência, lançamentos, cálculos, e levantamentos em diversas áreas, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação CC 002/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 002/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com o fornecimento de materiais e mão de obra, sendo estas divididas em lotes conforme segue:

LOTE 01- Pavimentação em concreto asfáltico e drenagem de trecho de Estrada Municipal GRP - 030, estaca OPP a 049+16,10 (996,10m), no município de Garopaba, Santa Catarina.

LOTE 02 - Remodelação da Orla Garopaba - Etapa I.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes

n.º. 1 - "DOCUMENTAÇÃO" e n.º. 2 - "PROPOSTA" serão recebidos pela Comissão Permanente de licitações, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 31/05/2010. A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 31/05/2010, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13 às 19 horas.

Garopaba, 29 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação CC 003/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 003/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com o fornecimento de materiais e mão de obra, sendo estas divididas em lotes conforme segue:

LOTE 01- Passarela canto vigia: O projeto se constitui de uma trilha formada por sete passarelas ou módulos de 1,50 x 4,00m mais oito conjuntos de degraus (formados por três degraus cada), mais dois mirantes de 3,00 x 4,00m.

LOTE 02 - Passarela canto Morrinhos: O projeto se constitui de uma trilha formada por 29 (vinte e nove) passarelas ou módulos de 1,50 x 4,00m mais 25 conjuntos de degraus (formados por três degraus cada), mais um mirante, que será formado por dois módulos; mais dois trechos de caminhos com berbigão, sendo que o trecho 1 tem 36 metros lineares (largura = 1,50m) e o trecho 2 tem 81,45 metros lineares e mais 100 degraus de pedra.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º. 1 - "DOCUMENTAÇÃO" e n.º. 2 - "PROPOSTA" serão recebidos pela Comissão Permanente de licitações, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 01/06/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 01/06/2010, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13 às 19 horas.

Garopaba, 29 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 **Data do Registro:** 30/04/2010 **Válido até:** 30/04/2011

Objeto da Compra: Aquisição parcelada de filtros e óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Óleo lubrificante semisintético multiviscoso SAE 20W50 para motores Flex, a gasolina, álcool e gás natural. Classificação API SL/CF. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	F1 MASTER	12,9000	1
2	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores diesel 4 tempos turbo alimentados ou naturalmente aspirados. Classificação: API CG-4, CF-4 / MBB 228.1 / ACEA A3, B3, E2 / VOLVO VDS. Embalagem de 20 litros.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	BRUTUS AP	169,9000	1
3	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores diesel 4 tempos eletrônicos, turbo alimentados, aspirados e com sistema EGR. Classificação: API CH-4 / MBB 228.3 / ACEA A3, B3, E5 / VOLVO VDS-2. Embalagem de 20 litros	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	BRUTUS EG	199,9000	1
4	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores diesel 4 tempos de alto desempenho turbo alimentados além dos equipados com sistema de recirculação de gases de escape - EGR. Classificação: API CI-4, SL/ MB 228.3 e 229.1/ ACEA E5,E3,B4,B3,A3-2002 e E7,A3,B3,B4-2004 / Volvo VDS-3. Embalagem de 20 litros	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	BRUTUS	249,9000	1
5	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores a gasolina, álcool e gás natural. Classificação: API SL/CF, ACEA A3 02 e B3-02. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	F1 MASTER	14,9000	1
6	Óleo lubrificante para motores 2 tempos a gasolina, refrigerados a ar, principalmente motocicletas, cortadores de grama, motosserras e geradores. Classificação: API TC. Embalagem de 500 ml.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	IPIRANGA	5,5000	1
7	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 90. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	IPERGEROL	12,9000	1
8	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 80W. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	IPERGEROL	12,9000	1
9	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 140. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	IPERGEROL	12,9000	1
10	Fluido de freio a base de glicol DOT 3 (ponto de ebulição acima de 205 °C). Classificação: DOT 3 / SAE J 1703. Embalagem de 500 ml.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	DOT 3	12,9000	1
11	Lubrificante mineral parafínico para sistemas hidráulicos e lubrificação de equipamentos industriais leves. Grau ISO 68. Embalagem de 20 litros.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	EUREKA	149,9000	1
12	Lubrificante mineral parafínico para sistemas hidráulicos de alta pressão. Grau ISO 68. Embalagem de 20 litros.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	EUREKA	179,9000	1
13	Óleo para direção hidráulica, A.T., fluido tipo A, também conhecido como ATF. Óleo vermelho. Embalagem de 1 litro.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	AT FLUIDO	14,9000	1
14	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio utilizada na lubrificação de pinos graxeiros de veículos automotivos e de órgãos de máquinas operando em presença de umidade. Embalagem de 20 quilos	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	CHASSIS 2	109,9000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 30/04/2010 Válido até: 30/04/2011

Objeto da Compra: Aquisição parcelada de filtros e óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
15	Desengripante spray, de alta penetração, para limpar superfícies, lubrificar juntas e articulações metálicas, proteger da ferrugem, eliminar umidade de circuitos elétricos e eletrônicos, além de penetrar nas peças criando uma película protetora. Embalagem com 300 ml.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	WD40	14,9000	1
16	Aditivo para óleo de motores a álcool, gasolina e GNV, que crie uma película lubrificante separadora de atração polar que resista às mais elevadas pressões e temperaturas, reduzindo o atrito e o desgaste das peças vitais do motor. Embalagem com 500 ml.	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	BARDHAL	24,9000	1
17	Filtro de combustível Trator 5610 GII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,6000	1
18	Filtro de combustível Trator 5610 GIII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	106,1500	1
19	Filtro de combustível Trator 5630 GIV/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	106,1500	1
20	Filtro de combustível Rolo Compressor motor MWM	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	25,6000	1
21	Filtro de combustível Motoniveladora HWB-130	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	25,6000	1
22	Filtro de combustível Retroescavadeira 580-L	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	93,0000	1
23	Filtro de combustível Retroescavadeira JCB	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	93,0000	1
24	Filtro de combustível carregadeira D-04 / MB 1113	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	25,6000	1
25	Filtro de Combustível Carregadeira W-20 / motor Cummins	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	92,0000	1
26	Filtro de óleo lubrificante Trator 5610 GII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	31,9000	1
27	Filtro de óleo lubrificante Trator 5610 GIII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	31,9000	1
28	Filtro de óleo lubrificante Trator 5630 GIV/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	93,0000	1
29	Filtro de óleo lubrificante Rolo Compressor motor MWM	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	37,0000	1
30	Filtro de óleo Motoniveladora HWB-130	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	33,6000	1
31	Filtro de óleo Retroescavadeira 580-L	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	91,0000	1
32	Filtro de óleo Retroescavadeira JCB	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	94,8000	1
33	Filtro de óleo lubrificante carregadeira D-04 / MB 1113	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	31,0000	1
34	Filtro de óleo Carregadeira W-20 E / Motor cummins	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
35	Filtro hidráulico Trator 5610 GII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	94,0000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010

Data do Registro: 30/04/2010

Válido até: 30/04/2011

Objeto da Compra: Aquisição parcelada de filtros e óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
36	Filtro hidráulico Trator 5610 GIII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	94,0000	1
37	Filtro hidráulico Trator 5630 GIV/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	94,0000	1
38	Filtro Hidráulico Rolo Compressor motor MWM	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	75,0000	1
39	Filtro hidráulico Motoniveladora HWB-130	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	75,0000	1
40	Filtro hidráulico Retroescavadeira 580-L	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
41	Filtro hidráulico Retroescavadeira JCB	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
42	Filtro Hidráulico carregadeira D-04 / MB 1113	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
43	Filtro hidráulico Carregadeira W-20 E / motor cummins	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
44	Filtro de ar Trator 5610 GIII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	115,0000	1
45	Filtro de ar Trator 5610 GIII/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	115,0000	1
46	Filtro de ar Trator 5630 GIV/Ford	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	115,0000	1
47	Filtro de Ar Rolo Compressor motor MWM	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	89,0000	1
48	Filtro de ar Motoniveladora HWB-130	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
49	Filtro de ar Retroescavadeira 580-L	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
50	Filtro de ar Retroescavadeira JCB	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
51	Filtro de Ar carregadeira D-04 / MB 1113	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1
52	Filtro de ar Carregadeira W-20 E / Motor cummins	Un	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA (9630)	MANN	95,0000	1

Garopaba, 30 de Abril de 2010.

 Assinatura do Fornecedor

 Prefeito Municipal



ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2010

Número do Registro de Preços: 5/2010

Data do Registro: 30/04/2010

Válido até: 30/04/2011

Objeto da Compra: Aquisição parcelada de filtros e óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Óleo lubrificante semisintético multiviscoso SAE 20W50 para motores Flex, a gasolina, álcool e gás natural. Classificação API SL/CF. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	F1 MASTER	12,9000	1
2	Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores diesel 4 tempos turbo alimentados ou naturalmente aspirados. Classificação: API CG-4, CF-4 / MBB 228.1 / ACEA A3, B3, E2 / VOLVO VDS. Embalagem de 20 litros.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	BRUTUS	169,9000	1
3	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 para motores a gasolina, álcool e gás natural. Classificação: API SL/CF, ACEA A3 02 e B3-02. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	F1 MASTER	14,9000	1
4	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 20W50 para motores 4 tempos. Classificação : API SF. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	MOTO 4T	11,9900	1
5	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 90. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	IPERGEROL	12,9000	1
6	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 80W. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	IPERGEROL	12,9000	1
7	Óleo lubrificante para caixa de câmbio mecânica e diferencial EP SAE 140. Classificação: API GL4. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	IPERGEROL	12,9000	1
8	Fluido de freio a base de glicol DOT 3 (ponto de ebulição acima de 205 °C). Classificação: DOT 3 / SAE J 1703. Embalagem de 500 ml.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	DOT3	12,9000	1
9	Lubrificante mineral parafínico para sistemas hidráulicos e lubrificação de equipamentos industriais leves. Grau ISO 68. Embalagem de 20 litros.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	EUREKA 68	149,9000	1
10	Óleo para direção hidráulica, A.T., fluido tipo A, também conhecido como ATF. Óleo vermelho. Embalagem de 1 litro.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)	ATF FLUIDO	14,9000	1
11	Aditivo para óleo de motores a álcool, gasolina e GNV, que crie uma película lubrificante separadora de atração polar que resista às mais elevadas pressões e temperaturas, reduzindo o atrito e o desgaste das peças vitais do motor. Embalagem com 500 ml.	UN	GAROPABA COMBUSTÍVEIS (10)		24,9000	1

GAROPABA, 30 de Abril de 2010.



Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 3.205

LEI Nº. 3.205, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº. 1.347, DE 24 DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V e alterados os parágrafos 3º e 4º junto ao artigo 2º da Lei nº. 1.347, de 24 de abril de 1992, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

V - para a substituição de pessoal necessário ao desempenho das atividades do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, em virtude de vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria. (NR)

[...]

§ 3º As contratação previstas nos incisos II, III e V deverão observar rigorosamente a ordem de colocação nos concursos realizados para tais fins. Esgotadas as possibilidades de contratações nestes termos, far-se-á contratações de pessoas não concursadas. (NR)

§ 4º Em caso de substituição a que se referem os incisos II, III e V, a contratação só correrá desde que o afastamento do título seja por período igual ou superior a trinta dias. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 28 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Lei Nº. 3.206

LEI Nº. 3.206, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a redução de carga horária aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e emprego público abaixo especificados, investidos até a data da publicação desta Lei, contratados para laborarem por 40 (quarenta) horas semanais, alterando para 30 (trinta) horas semanais, com diminuição da referência salarial, conforme o previsto:

CATEGORIA FUNCIONALNÍVELREFC/H

Psicólogo ATS4630

Assistente SocialATS4630

§ 1º O disposto no caput deste artigo deverá ser solicitado pelo profissional através de requerimento próprio para este fim;

§ 2º Os ocupantes dos cargos efetivos e empregos públicos referidos nesta Lei que não optarem pela redução da carga horária para 30 (trinta) horas semanais permanecerão com a referência salarial prevista para seus cargos pela legislação anterior.

§ 3º A opção à redução da carga horária e consequente alteração da referência salarial de que trata esta Lei decairá em 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§ 4º Realizada a opção pela redução da carga horária e respectiva alteração da referência salarial fica vedado o retorno do servidor ou empregado público à carga horária e referência salarial anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 28 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Lei Nº. 3.207

LEI Nº. 3.207, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DE ESPORTES DE GASPAR - AEEG.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação da Escola de Esportes de Gaspar - AEEG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.499.022/0001-64.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Aviso de Tomada de Preços nº 44/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso de Tomada de Preços nº 44/2010

Objeto: Implantação de pista de caminhada. A entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá ocorrer até as 8h45min do dia 20/05/2010. A abertura do certame ocorrerá dia 20/05/2010 às 9h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 461/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 461/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIB2175	SF00046008	MARIA IZABEL ROZA BUSS	6050/0	208
ASI1818	SF00045126	JAQUELINE LUIZA DA SILVA LUZ	6050/0	208
MCC2453	8685006905	EVALDO MICHEI	6050/3	208
MCN4804	8685002521	C.C.TURISMO LTDA	5002/0	257 § 8º
MDO3224	8685005925	GIULIANO MATTEUSSI	5002/0	257 § 8º
MEH8723	SF00050503	BRUNA DE JESUS	6050/3	208
MFE0790	8685006940	JENSA NICOLE DA VEIGA	6050/3	208
MFN1983	8685006864	CARLOS ALBERTO ALBANO	6050/3	208
MGJ9230	SF00048697	AGOSTINHO BONATTI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 462/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 11

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 462/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAJ0452	8685008618	SILVIO ESKELSEN	6050/3	208
ABI4322	8685008584	SERGIO RADUENZ	6050/3	208
ABS7617	8685004826	GILMAR DE JESUS ANGELI	6050/3	208
ADB1612	8685009489	MIGUEL FELIPIAK	6050/3	208
ADC9734	8685008781	ALAN WILL	6050/3	208
ADO5362	8685008552	ROBERTO CARLOS LONGO	6050/3	208
ADT2359	8685005567	LUZIA PEREIRA	6050/3	208
AEX4742	8685008531	ADILSON ZANIS	6050/3	208
AFW8096	8685007180	CARLOS EDUARDO ZANELLA	6050/3	208
AGU2146	8685008000	ANTONIO ZANELLA NETO	6050/3	208
AHB5936	8685008673	DAYANE GUEDES AUGUSTINHO	6050/3	208
AHF4220	8685007392	DARIO CAMARGO DE FRANCA	6050/3	208
AHU5770	8685009617	ROSANE REGINA SEEFELD WIRTH	6050/3	208
AJD3175	8685008721	ELAINE CRISTINA SILVESTRE	6050/3	208
AJQ2494	8685008225	CARLA SAMUAH CORDEIRO ALVES	6050/3	208
AJQ7456	8685008937	IVANDI ROTHERMEL	6050/3	208
AMA6718	8685008897	JESSICA ZAMPIERRI	6050/3	208
AMD1992	8685009033	SUELI APARECIDA PIRES DE MORAES	6050/3	208
AMR0403	8685005360	ISMAEL DOMINONI GOMES DE OLIVEIRA	6050/3	208
AOH2968	8685008698	CESAR ZIMNY	6050/3	208
APR5383	8685007326	DANIELA WEHMUTH HEINIG PARISOTTO	6050/3	208
ASR8448	8685007759	ROSANGELA HASSE DA SILVA	6050/3	208
BEC2208	8685009278	LUCIANA MARA REITER	6050/3	208
BGB3232	8685005440	ALCEU CORREA JUNIOR	6050/3	208
BHE5675	8685007963	ARGEU RODRIGUES FRANCA	6050/3	208
BOB3468	8685004966	MARLON LEANDRO DOS SANTOS	6050/3	208

BQK9638	8685005599	EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA PINHOL	6050/3	208
BVM7908	8685008075	EDER GODOY	6050/3	208
BXF3569	8685008887	QUINTANA E CIA LTDA EPP	6050/3	208
CAW0125	8685009480	ODEIR GOMES DE MATTOS	6050/3	208
CBI9574	8685008810	EDSON INOCENTE	6050/3	208
CCD7419	8685008882	FABIANA SCHULLE	6050/3	208
CCD7419	8685009011	FABIANA SCHULLE	6050/3	208
CFR3872	8685007431	ROSE RIBEIRO	6050/3	208
CGS0971	8685008899	EDER LUIS CAMARGO	6050/3	208
CHC7067	8685008593	JOSE ANDRELINO HINCKEL	6050/3	208
CIB5454	8685008350	JOAO MARIA FOGACA	6050/3	208
CIJ5799	8685008823	OSEIAS DE ABREU	6050/3	208
CKO6978	8685007989	ALCIDES DOS SANTOS	6050/3	208
CLC9452	8685008711	FERNANDO DA SILVA REPHE	6050/3	208
CLF1249	8685009205	JANDIR DOS SANTOS	6050/3	208
CMM7411	8685008163	RONIE CARLOS FOSTINO CORDEIRO	6050/3	208
CNV7606	8685008370	JANETE MARTINELO	6050/3	208
CPU4470	8685009177	JOSE FERREIRA DE SOUSA	6050/3	208
CQC9319	8685004741	ADRIANA MARTINS DE SOUZA	6050/3	208
CQL7007	8685009444	GILBERTO VERGINO	6050/3	208
CRY3373	8685008749	JOAO CESAR ALVES DE OLIVEIRA	6050/3	208
DBP2262	8685008940	CLEITON BREANCINI	6050/3	208
DDW3663	8685009546	VANESSA DE ABREU	6050/3	208
DDZ5527	8685009597	MARIA ROSELI DO NASCIMENTO	6050/3	208
DED1155	8685008855	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	6050/3	208
DFL5900	8685009257	GILBERTO SBARDELATTI	6050/3	208
DIA3036	8685007935	GILMAR ALBANO	6050/3	208
DPX9394	8685008242	MARINEIS POSSAMAI	6050/3	208
DRH1454	8685008853	SIRLEI DE OLIVEIRA DA SILVA	6050/3	208
DRK3490	8685008282	GESIEL CARVALHO	6050/3	208
DVC4663	8685008255	RODRIGO PALINI FERNANDES	6050/3	208
GTC4091	8685009080	MARIA DE LURDES RIBEIRO LUIZ	6050/3	208
GWC9873	8685009393	VALTER ROBERTO MEDEIROS FILHO	6050/3	208
HAV3855	8685009265	LUAN ALVES LOPES CARNEIRO	6050/3	208
HGH4123	8685009238	MARCELO WEEGE	6050/3	208
HHB9605	8685007487	ALINE DAIELLO	6050/3	208
HQH1939	8685008343	GEFERSON BARNABE	6050/3	208

HQP6569	8685004862	LUIS CARLOS LEITE	6050/3	208
HVX4174	8685007959	JOSE LUIS DA SILVA	6050/3	208
HXH9260	8685007987	ANA SCHAFER BOOS	6050/3	208
HXR9978	8685005383	SANDRO DA SILVA	6050/3	208
IDU3750	8685008710	ARMANDO JOSE ALVES	6050/3	208
IEP1102	8685008885	SADI SEBASTIAO SANTIN	6050/3	208
IFJ6883	8685008484	GLOBO PLANALTO SEMI-NOVOS COMERCIO DE VEICULOS L	6050/3	208
IGO7029	8685008549	PEDRO BARBIERI	6050/3	208
IGO7029	8685008795	PEDRO BARBIERI	6050/3	208
IHY9913	8685008410	FERNANDA PROBST VON SCHARTEN	6050/3	208
IIL2651	8685007859	EDVINO SCHUHMACHER	6050/3	208
IJZ5703	8685008840	LUIZ ANTONIO BERNARDI	6050/3	208
IKD1681	8685008914	PAULO ROGERIO STRAPPAZZON	6050/3	208
JFW3836	8685008929	MATILDE MICHEI MOLINARI	6050/3	208
JKX0493	8685008622	FLAVIO BARBOSA	6050/3	208
JND5036	8685005295	CLAUDINEI DA SILVA	6050/3	208
JOL9802	8685004996	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6050/3	208
JPF8567	8685007870	MARILENE PINHEIRO	6050/3	208
KDW1470	8685008746	ALVERCINO FLORENCIO FURTUOSO	6050/3	208
KFI1885	8685009018	LUCIANO JOSE THREISS	6050/3	208
KIE6238	8685008866	OSMAR TELLES DOS SANTOS	6050/3	208
KIU4250	8685008086	CLEIA GARCIA	6050/3	208
KPC8669	8685008085	JEAN CARLOS DE FREITAS NETO	6050/3	208
KQZ5629	8685008722	TRANSILVY TURISMO E CARGAS LTDA ME	6050/3	208
LNM4380	8685007874	AURI MARIA DOS SANTOS SILVA	6050/3	208
LON4461	8685009530	VICTOR MOACIR DE SOUZA	6050/3	208
LOR9881	8685008774	MIGUEL MARTINS AZEVEDO	6050/3	208
LUZ5610	8685007432	PAULO ROBERTO CUNHA	6050/3	208
LVB1071	8685008506	ANDREI JORGE RIBEIRO DA SILVA	6050/3	208
LWT9382	8685008692	JULIANA GASPERIN	6050/3	208
LWU8440	8685009155	KATE PAULA BORGES DE OLIVEIRA	6050/3	208
LWV4267	8685008956	VENICIO DE SOUZA	6050/3	208
LWX1968	8685008696	ADEMAR EVALDINO D AVILA	6050/3	208
LWY3701	8685008203	FELIPE SARTOR	6050/3	208
LWZ4881	8685007785	FABIANO SILVEIRA	6050/3	208
LXA4345	8685008095	ODILA MAIER	6050/3	208
LXD3901	8685008875	GORETI MARIA DA SILVA	6050/3	208

LXF3748	8685008912	JOAO CARLOS ALVES DE CASTRO	6050/3	208
LXF6348	8685009557	CELSO DE ASSIS	6050/3	208
LXG9048	8685008284	L M BORDADOS LTDA ME	6050/3	208
LXH2074	8685005529	DAIANE KARINE DE ANDRADE	6050/3	208
LXH3047	8685007317	ADIBERT KLUG	6050/3	208
LXL6492	8685008872	IVETE RADKE	6050/3	208
LXM9629	8685008835	ARI RODRIGUES	6050/3	208
LXM9932	8685009043	JOAO DO ROSARIO	6050/3	208
LXN3052	8685008655	LUIZ CARLOS AMORIM	6050/3	208
LXR7775	8685009076	ELEUTERIA DOS SANTOS KRAUSS	6050/3	208
LXV4788	8685008657	ADILSON ROBERTO DA SILVA	6050/3	208
LXW4570	8685008432	LEILA TABORDA WOTROBA	6050/3	208
LXY0070	8685008485	ANTONIO ROSA	6050/3	208
LXY8859	8685008946	CLAUDINEI DO PRADO PADILHA	6050/3	208
LXZ1297	8685007642	JOSE ANTONIO WISENTAINER	6050/3	208
LYB3010	8685008734	ANDREISON HOFSCHEIDER	6050/3	208
LYC0998	8685008731	SUZANN BEATRIZ FIRMO	6050/3	208
LYC4608	8685009159	MARCIO PEDRO DE OLIVEIRA	6050/3	208
LYE1002	8685009260	GESI PETERS	6050/3	208
LYF7100	8685009323	EDWIN KAISER	6050/3	208
LYH3409	8685007990	RAFAELA ZAMBON	6050/3	208
LYH7004	8685009514	JEBER ANACLETO	6050/3	208
LYL9439	8685005305	CRISTIANO MARCOS DA ROSA	6050/3	208
LYM9948	8685008788	JONATHA PEREIRA DOS SANTOS	6050/3	208
LYP1824	8685009192	OSMAR SABEL	6050/3	208
LYS6304	8685008507	EVERTON POFFO	6050/3	208
LYT9259	8685008924	JOSE LOPES DOS SANTOS	6050/3	208
LYW3886	8685008848	ADEMAR GOEDERT	6050/3	208
LYX1329	8685007836	JUSILEIA VANELLI	6050/3	208
LYY7626	8685005522	MARIA JOSE DA SILVA	6050/3	208
LYZ9040	8685007829	PATRICIO BRUNO DA COSTA	6050/3	208
LYZ9389	8685004751	DENIS DOS SANTOS	6050/3	208
LZG5976	8685008764	LUANA PAULA WOLLMANN	6050/3	208
LZG5976	8685009102	LUANA PAULA WOLLMANN	6050/3	208
LZK0425	8685008358	VILMAR PINTO FERREIRA	6050/3	208
LZM2312	8685008656	CLAUDIO DE OLIVEIRA	6050/3	208
LZM3246	8685009185	IVANIR APARECIDA ANTUNES	6050/3	208

LZN2182	8685008985	TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA	6050/3	208
LZO5267	8685008896	EMERSON EVARISTO	6050/3	208
LZR7312	8685008683	FABIO JOSE ZUCCO	6050/3	208
LZS7200	8685009226	ADILSON CESAR LOHN	6050/3	208
LZW0755	8685009370	ILMAR BENTO BATISTA	6050/3	208
LZW1105	8685008092	EDVALDO AZEREDO DE ORNELAS	6050/3	208
LZZ2674	8685009361	UDO SCHUBERT	6050/3	208
LZZ5159	8685008269	FABIO MICHEI	6050/3	208
LZZ8258	8685009320	JOSE LAMIN	6050/3	208
MAB0990	8685008406	FRANCISCO ARTUR STIEHLER	6050/3	208
MAC2751	8685008616	MAURI GARCIA	6050/3	208
MAD7781	8685006980	VALMIR KOCH	6050/3	208
MAG7689	8685008697	JOSIANE TILL	6050/3	208
MAH7000	8685008053	JULIO CESAR NEVES	6050/3	208
MAI2402	8685007115	IRENE STECANELLA	6050/3	208
MAK3057	8685004809	ELDER GLAIDSON MARQUES DE ALBUQUERQUE	6050/3	208
MAO4396	8685009585	FERNANDO ESKELSEN	6050/3	208
MAR3702	8685008597	RAFAEL RAIMUNDO DA SILVA	6050/3	208
MAT0081	8685007750	JULIANA PATRICIA ZIMMERMANN DESCHAMPS	6050/3	208
MAT4993	8685008808	RICARDO DE JESUS	6050/3	208
MAU9546	8685007672	AMAURI DOS REIS	6050/3	208
MAV4711	8685005432	MARCIAL HENRIQUE CLEMER	6050/3	208
MAV7175	8685008231	NESTOR BANDEIRA DUTRA	6050/3	208
MAV7953	8685009141	OSMARI MARINHO DE MELLO	6050/3	208
MAY0535	8685008377	TARCISIO RADUNTZ	6050/3	208
MAY4156	8685009632	REINALDO DE AMORIM	6050/3	208
MAZ4394	8685008413	HORACIO PLATAO GOES DE FIGUEIREDO	6050/3	208
MBA4949	8685008763	LEONIR FERREIRA DA SILVA	6050/3	208
MBA6055	8685008688	JOAO BATISTA ALVES DA SILVEIRA	6050/3	208
MBC6690	8685008155	MARLENE ALVES	6050/3	208
MBF5163	8685009132	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO	6050/3	208
MBG7181	8685008045	JOAO BATISTA REINERT	6050/3	208
MBK1193	8685008561	NAIR SCHUSLER	6050/3	208
MBK9951	8685007767	SIDINEI DE SOUZA	6050/3	208
MBN0726	8685008770	LINDOLFO ROBERTO VENSKE	6050/3	208
MBN2092	8685005393	LUCIANO REIS	6050/3	208
MBO7146	8685008768	NATAN WILLIAM BARBIERI	6050/3	208



MBP2764	8685008244	MARILENE JULIANA FRANCISCO	6050/3	208
MBP3836	8685007744	FABIO JONCEK	6050/3	208
MBS7052	8685009223	DANIEL CORDOVA	6050/3	208
MBS9652	8685008436	JAIR SIMAO SOARES	6050/3	208
MBT1310	8685008145	DORLY TESKE	6050/3	208
MBV0626	8685008500	MICHELLE FERNANDES	6050/3	208
MBW1081	8685005545	ADALBERTO GAMBA	6050/3	208
MBW4711	8685007820	GILMAR PEREIRA	6050/3	208
MBW7793	8685008706	JUREMA VICENTE	6050/3	208
MBY7582	8685005102	ARLENE TERESINHA SEDREZ BERTHOLDI	6050/3	208
MCA3697	8685009190	EUCLIDES DA CONCEICAO	6050/3	208
MCA7979	8685008600	ALMATHI COMERCIAL LTDA	6050/3	208
MCD5500	8685009386	AIRTON GEVANILDO COLSANI	6050/3	208
MCD6046	8685008555	MARIA HELENA RAINERT WERNER	6050/3	208
MCE5320	8685008594	RODRIGO RANGEL	6050/3	208
MCG3473	8685004710	IVO JOSE KOSER	6050/3	208
MCG4986	8685004662	MARCIO EURICO KAYSER	6050/3	208
MCG9950	8685009175	IVAIR CECCHIN	6050/3	208
MCJ5398	8685009563	ALAN ALFREDO AMADORI	6050/3	208
MCJ7934	8685008632	ELEANDRO FERREIRA	6050/3	208
MCL0283	8685009376	WILIAN LEZAN	6050/3	208
MCL1263	8685008147	JEAN FELIPE DOS SANTOS	6050/3	208
MCM7314	8685008178	MAURICIO DE OLIVEIRA	6050/3	208
MCM7636	8685007708	SILVIO SILVESTRE KLOCK	6050/3	208
MCO5809	8685008512	SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	6050/3	208
MCP8524	8685008717	JOSIANE REINERT	6050/3	208
MCP8524	8685009015	JOSIANE REINERT	6050/3	208
MCV2314	8685008800	JUCELIA PIZZETTI BENINCA	6050/3	208
MCV4626	8685007726	LUIZ JOSE ZARDINELLO	6050/3	208
MCV7937	8685005616	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	6050/3	208
MCV9143	8685005491	MOISES RODRIGO D AVILA	6050/3	208
MCY1894	8685007984	LAYSA TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
MCY2042	8685008807	TRANSPORTES RAIKE LTDA ME	6050/3	208
MCY7450	8685007747	RODRIGO FERNANDES	6050/3	208
MCY8337	8685004790	MARIA GORETI KRUEGER	6050/3	208
MCY8771	8685008426	VILSON EUGENIO HERZ	6050/3	208
MDC5129	8685008931	IVAN ROBERTO NETTO	6050/3	208

MDC9329	8685009234	RAFAEL EMILIO WISINTAINER	6050/3	208
MDC9729	8685008477	IBB SERVICOS LTDA ME	6050/3	208
MDE0368	8685007677	CINTIA BEATRIZ RADTKE	6050/3	208
MDF2889	8685008891	THIAGO MAFFEZZOLLI	6050/3	208
MDF3764	8685008016	ADRIANA CECILIA RUCHINSKI ME	6050/3	208
MDF8758	8685008335	JORGE NEI PETZINGER	6050/3	208
MDG8325	8685008727	MARCOS ANTONIO VIEIRA	6050/3	208
MDJ4428	8685008913	SANDRO FIORE DA SILVA	6050/3	208
MDM0710	8685008778	LINO ROTHERMEL	6050/3	208
MDM9040	8685009560	MARIA PAVESI	6050/3	208
MDN8781	8685008503	ANDERSON JOSE BERNZ	6050/3	208
MDS4735	8685009060	GILMAR AZEVEDO	6050/3	208
MDS5117	8685008417	FABIO RESNER	6050/3	208
MDS7481	8685009407	LARISSA GOMES DA SILVA VASCONCELLOS	6050/3	208
MDS8999	8685007522	VITOR HUGO DRONELES GRACA	6050/3	208
MDS9507	8685007995	MAURA PATRICIO DALPIAZ	6050/3	208
MDT9902	8685008724	ADEMAR LUIZ PEREIRA	6050/3	208
MDU1823	8685008634	L.I. INDUST. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA ME	6050/3	208
MDV0408	8685009085	MARIA TEREZINHA RONDON	6050/3	208
MDV3413	8685008791	IVANDRO MORIM	6050/3	208
MDV6948	8685009126	ENI ORIVAL	6050/3	208
MDX1367	8685009608	FABIO VALTER MORESCO	6050/3	208
MDX8649	8685008048	GERSON PASSIG	6050/3	208
MDY0060	8685007622	JASON VARGAS SANTOS	6050/3	208
MDY9272	8685007812	RAFAEL PACHECO	6050/3	208
MEA6828	8685008583	FABRICIO ROGERIO OLINGER	6050/3	208
MEA7534	8685009559	CARMEN ELIZA DE SOUZA SANTOS	6050/3	208
MEB5193	8685008084	MARIANA MORENA ARGUS CASAS	6050/3	208
MEB6030	8685008483	FABIO DENILSON SEVERINO	6050/3	208
MEC1463	8685008247	JOSE EDEGAR DE AZEVEDO	6050/3	208
MEC2179	8685008197	JEAN PIERRE KUHL	6050/3	208
MEC3715	8685007758	ROGER PIRATH RODRIGUES	6050/3	208
MEC8082	8685008478	JACKELINI BIANCHINI PHILIPPI	6050/3	208
MED4565	8685009267	INDCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	6050/3	208
MED7437	8685009035	SIDNEI DA SILVA	6050/3	208
MEH4928	8685008702	MARIA TERESINHA BARON GERVASI	6050/3	208
MEI5581	8685005563	LANGSHIP AFRETAMENTOS LTDA	6050/3	208

MEJ3758	8685008402	DANIEL BRANDES	6050/3	208
MEL1833	8685004881	ROLF RUDOLFO LANG	6050/3	208
MEM0653	8685006948	LUIZA BEATRIZ GONCALVES	6050/3	208
MEN6760	8685008058	DENISE PIERITZ	6050/3	208
MEN7163	8685008074	PATRICIA VOLPI	6050/3	208
MEO1234	8685008680	MARLI CORREA	6050/3	208
MEO6875	8685008481	CARLOS EDUARDO MULLER	6050/3	208
MEP7920	8685008932	EDIO HERMELINDO MEZADRI	6050/3	208
MES7578	8685009620	CALLIER COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	6050/3	208
MET0306	8685004755	MARCELO NOGUEIRA	6050/3	208
MET8686	8685008472	JOAO PAULO FONSECA TONELLO	6050/3	208
MEU5224	8685007741	CESAR AUGUSTO TOSCAN	6050/3	208
MEU7513	8685008315	SANDLEY TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
MEV5515	8685009087	JULIANO BERNARDO DE SOUZA	6050/3	208
MEV8338	8685008595	EDEMAR ADELINO SOARES	6050/3	208
MEV8338	8685008869	EDEMAR ADELINO SOARES	6050/3	208
MEV8538	8685009593	FRANCIANI AMARAL	6050/3	208
MEW5497	8685009211	LIZANE REGINA DOS SANTOS VIEIRA	6050/3	208
MEW5827	8685008705	JOSILENE MIRANDA	6050/3	208
MEX3951	8685008378	VANESSA ELY	6050/3	208
MEZ9564	8685008224	GILMAR JORGE BURIGO	6050/3	208
MFA5554	8685008505	CGTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	6050/3	208
MFB0099	8685008756	ROSENALDO LOUREIRO DOS SANTOS	6050/3	208
MFB8926	8685008135	JOSE BELMIRO DOS SANTOS	6050/3	208
MFC0754	8685006448	RODRIGO TERNES DALLAGNOLLO	6050/3	208
MFD1409	8685008773	DIONEGLEI QUINCOSES GOMES	6050/3	208
MFD9569	8685008363	REGIANE BUGMANN	6050/3	208
MFE7158	8685008930	MARCO ANTONIO BOEIRA	6050/3	208
MFE8810	8685007973	ANTONIO CARLOS NIESPODZINSKI	6050/3	208
MFG5787	8685008107	ADALBERTO HACKBARTH	6050/3	208
MFI1949	8685008628	JAILSON PEREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SC	6050/3	208
MFI4059	8685008738	GIOVANA SCHMITT MAES	6050/3	208
MFI6264	8685008042	CELIA MARIA TOLENTINO DE ALMEIDA	6050/3	208
MFJ1056	8685008301	GUILHERME MEIRA QUINTAO	6050/3	208
MFJ9302	8685008325	ERONILDE ERBANO KREPSKY	6050/3	208
MFK0001	8685009346	VR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	6050/3	208
MFK8449	8685007779	AFONSO LUCIANO DE CAMPOS	6050/3	208

MF3476	8685009332	DIMAS TADEU HEINZEN DE LIZ	6050/3	208
MF6762	8685007831	MARCOS CAMARGO	6050/3	208
MF2472	8685008789	VILMA TERESA HENN COSTA	6050/3	208
MFO3139	8685007881	EDGAR RUBEN DE JESUS SOBERON CASTELLANOS	6050/3	208
MFS2691	8685004873	XANXERE VEICULOS LTDA	6050/3	208
MFS6623	8685005531	INACIO JOSE MARCOLLA	6050/3	208
MFS6623	8685008660	INACIO JOSE MARCOLLA	6050/3	208
MF1456	8685004947	OSVALDO VENERI	6050/3	208
MF2555	8685009252	J WAGES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	6050/3	208
MFZ0808	8685008662	ROBERTO PALOSCHI	6050/3	208
MFZ4773	8685007348	JEAN PAULO REICHERT	6050/3	208
MFZ9433	8685007824	RAFAEL GOEDERT	6050/3	208
MGA4592	8685008804	MARCOS AUGUST	6050/3	208
MGB0541	8685008026	ELETRO TECNICA SCHEIDT LTDA	6050/3	208
MGC5932	8685008346	ALMERINDA ARLETE CORREIA	6050/3	208
MGD4783	8685007422	MONICA BARROSO	6050/3	208
MGD4783	8685007442	MONICA BARROSO	6050/3	208
MGG3933	8685008034	KAM BESS INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	6050/3	208
MGH8214	8685008270	JOSE HUGO MARDINI FILHO	6050/3	208
MGH9808	8685008750	LUPEZ DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORIOS LTI	6050/3	208
MGI0449	8685007895	SIMONE ROEDER ISENSEE	6050/3	208
MGI6945	8685007828	LEONI MATZENBACHER	6050/3	208
MGI8324	8685008418	JANINE BIANCHINI HERTEL CORREA	6050/3	208
MGJ7141	8685009232	ELISSANDRO ROGOFSKI	6050/3	208
MGK3929	8685008596	SILVIO DA SILVA	6050/3	208
MGN8818	8685009589	EME CONSULTORES ESPELIZADOS LTDA	6050/3	208
MGO2645	8685008073	VALDINEI ANTONIO VITOR	6050/3	208
MGO4370	8685008351	VILMAR JULIO FELISBINO	6050/3	208
MGO5650	8685009101	EDINA DE JESUS JOAQUIM	6050/3	208
MGT7850	8685009178	ALOIZIO XIMENDES PERES	6050/3	208
MGU2112	8685007467	LINDOMAR BACK	6050/3	208
MGV0514	8685008148	LUIZ FERNANDO MORETTI	6050/3	208
MGX9382	8685008813	ALESSANDRA DOERING MEINICKE	6050/3	208
MHA1414	8685009314	RUI CESAR REICHERT	6050/3	208
MHB6895	8685008926	JOSE OLIVIO GUESSER	6050/3	208
MHI8275	8685008963	CARLOS RODRIGO SALINAS MESCHWITZ	6050/3	208
MHJ8192	8685008822	DICK MOTOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA	6050/3	208

MHJ8899	8685009443	MAYARA BETINA LUEDERS	6050/3	208
MHN6630	8685008687	ALICIO FUCKNER	6050/3	208
MHO8502	8685008448	ROSANA MARINA DE SIMAS	6050/3	208
MHP1011	8685008318	MARCIO CLOVIS SCHAEFER FILHO	6050/3	208
MHP8680	8685008025	OSMAR SCHWARTZ	6050/3	208
MHR0642	8685008733	TEREZINHA DOS SANTOS DA SILVA	6050/3	208
MHS1904	8685008052	TATIANE COAN BELTRAME KRAUSS	6050/3	208
MIA9820	8685008114	VALTER HELIO REBELLO	6050/3	208
MIH8888	8685007734	RONALDO JANSSON JUNIOR	6050/3	208
MIN4455	8685008520	NILCE MARIA ZACHARIAS	6050/3	208
MIR5810	8685006843	IRACEMA DEBARBA	6050/3	208
MIU1990	8685007669	SINVAL DAL BO KRAS BORGES	6050/3	208
MIX5950	8685008620	FABRICIO GOMES PHILIPPI	6050/3	208
MIX9960	8685007154	MILTON LEONARDO PINHEIRO	6050/3	208
MJB8005	8685008018	JULIANO LUIS BOOS	6050/3	208
MJD0018	8685008267	EDUARDO RENZETTI MULLER	6050/3	208
MJE8980	8685008502	NELSON COSTA JUNIOR	6050/3	208
MJF4440	8685007883	PEDRO PAULO SCHRAMM	6050/3	208
MJN2910	8685008121	DIRMA COSTA DOS SANTOS	6050/3	208
MJN3650	8685008801	VIDOMAR XAVIER	6050/3	208
MJR5840	8685009558	ACENIR ROGERIO GARCIA	6050/3	208
MKF1060	8685004931	MARCELO KESSLER	6050/3	208
MKP0929	8685008972	AUTOLOCADORA LOCAVALE LTDA ME	6050/3	208
MKT6999	8685008143	EDUARDO DE SOUZA HEINIG	6050/3	208
MLA8290	8685008610	GALENO VALDIR GERBER	6050/3	208
MMA6720	8685009053	MARCIO JOSE SEDREZ	6050/3	208
MMB0804	8685008465	V.T.L. INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	6050/3	208
MMD9595	8685008059	POLPA DE MADEIRAS LTDA	6050/3	208
MMI1948	8685007533	MARIA SALETE DIAS	6050/3	208
MMJ1330	8685004784	RODRIGO DEOLA	6050/3	208
MTP4278	8685008490	VILSON DAROS	6050/3	208
MUP6371	8685008817	JOSE NELSON SLOMSKI	6050/3	208
MVD0709	8685009601	MIGUEL LEMOS CABRAL	6050/3	208
NFL3651	8685009059	ATAMIRO FALETTI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 463/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 463/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJV6968	8685007412	TANIA REGINA DE SOUSA LIMA	6050/3	208
ASU2111	8685006604	WILTER COTA PEREIRA	6050/3	208
CBL5827	SF00048038	ANTONIO LEONIDAS SCHLOTEFELDTT	6050/3	208
DDR2247	SF00049264	TANIA JACINTA DE LIMA DO NASCIMENTO	6050/3	208
DDS3983	8685006638	INACIO DIAS	6050/3	208
DJG2333	SF00045006	EVANDRO CARLOS FAVERO	6050/0	208
DLA7832	8685006510	ORLANDO SALVADOR	6050/3	208
GVW7251	SF00046972	VIDALCIR ALVES DE LIMA	6050/0	208
HGX7170	SF00049710	SILVANA CECILIA DA CONCEICAO	6050/3	208
HVT1468	8685003474	AMBROSIO MAFRA CIA LTDA	5002/0	257 § 8º
IES8367	8685006266	CASSIO ROBERTO DE ALMEIDA	6050/3	208
IMB0123	SF00050580	MAURICIO DA CUNHA CARNEIRO	6050/3	208
JKT9720	8685006876	FRANCISCO ERNESTO EMILIO	6050/3	208
JXW5839	8685006052	VALDECIR DA CONCEICAO	6050/3	208
LXC6677	8685007526	EDELTRUDES JESCKE	6050/3	208
LXE2340	8685007594	TRANSPORTES ZETO LTDA ME	6050/3	208
LXE9767	8685007550	LEZI TEREZINHA CAPISTRANO	6050/3	208
LYT2001	8685007446	GILMARA ADAO DE SOUZA	6050/3	208
LYW2304	8685007188	GILDO LOPES FORTES	6050/3	208
LYX6912	8685007517	DEISE REGINA DOS SANTOS	6050/3	208
LYY9640	8685007516	ARLINDO ZIMMERMANN	6050/3	208
LZB6058	8685002574	NAVEGARGO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEI	5002/0	257 § 8º
LZQ2772	8685007086	NILCEA MARA SIMA	6050/3	208
LZT3050	SF00044066	PAULO NEPOMUCENO	6050/0	208
LZX7248	8685007541	ANELIO BARTH	6050/3	208
MAU3583	8685001321	OBRASERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	5002/0	257 § 8º

MAZ0691	8685006786	GRAZIELA CURBANI	6050/3	208
MBB5653	8685007276	OSMARINO JOAO DA CUNHA	6050/3	208
MBF6781	8685007194	GOLFINHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	6050/3	208
MBH1508	8685004351	EDSON ALVES DA SILVA	6050/3	208
MBH5066	8685007512	MIGUEL COMELLI	6050/3	208
MBI9311	SF00041827	GIVANILDO KNIHS	6050/0	208
MBN5022	SF00042081	PRISCILA MARTINS	6050/0	208
MCI1757	8685006619	ANDRE DA SILVA FERNANDES	6050/3	208
MCL1124	8685006990	JAIR FRANCISCO DA SILVA	6050/3	208
MCP1077	8685007295	MVA TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
MCV7902	SF00045925	JANIO JOSE DOS SANTOS	6050/0	208
MCV8096	8685006494	PAULO GIOVANI VARGAS	6050/3	208
MCZ5830	8685007417	FABIANO MARCELO DEOLINDO	6050/3	208
MDF7793	8685007174	CYNTHIA MARIA DUTRA MICHELS	6050/3	208
MDG1571	SF00046017	DANIELA APARECIDA DE LIMA	6050/0	208
MDK0790	SF00047408	MACIEL MARIANO DOS SANTOS SILVA	6050/3	208
MDP1057	8685000944	IBB SERVICOS LTDA ME	5002/0	257 § 8°
MEE4506	8685007002	NELSO WEINGARTNER	6050/3	208
MEI8190	SF00047083	ELCIO DE SOUZA	6050/3	208
MEJ5393	8685006202	ANTONIO JOSE BORNHAUSEN	6050/3	208
MEJ7223	8685003856	DOTEX IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	5002/0	257 § 8°
MEM0860	8685005876	C.B.S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	5002/0	257 § 8°
MEM5193	8685006817	MERCEDES NARDELLI	6050/3	208
MEO9467	8685004234	NATIVA LOGISTICA FLORESTAL LTDA	5002/0	257 § 8°
MEP7691	8685002088	EMPRESA BRAS DE CONSULTORIA E PROJ AMBIENTAIS LTD	5002/0	257 § 8°
MER5661	8685004536	TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	5002/0	257 § 8°
MEX6228	8685003754	XANDI CONFECÇOES LTDA ME	5002/0	257 § 8°
MFG7457	8685007308	SYLVIO ADOLPHO KUERTEN	6050/3	208
MFI3819	SF00045839	VOLNEI JOSE KRUG	6050/0	208
MFV1524	8685007003	CLARICE LOBE MORITZ	6050/3	208
MFV5832	SF00045778	VALDIR FERMO CECHINEL	6050/0	208
MFV7753	8685007281	ANDRE FELIPE DA SILVA	6050/3	208
MFY5126	8685006048	DISTRIBUIDORA DE CARNES REINERT LTDA ME	6050/3	208
MGB4138	8685007200	ROBERT BAHR	6050/3	208
MGC2885	8685006445	TIAGO REINERT	6050/3	208
MGJ0403	8685007239	VALDINEI POLEZA	6050/3	208
MGK1431	8685003457	JEREMIAS DOS SANTOS	5002/0	257 § 8°

MGN9334	8685007535	MARA REGINA GAUCHE	6050/3	208
MGP3150	8685004627	CALHAS SPENGLER LDTA ME	5002/0	257 § 8º
MHI9300	8685007472	AMBROSIO MAFRA CIA LTDA	6050/3	208
MHQ0088	8685002095	MASCOTTINI TRANSPORTES LTDA.	5002/0	257 § 8º
MHQ3850	SF00048271	LUIZ FERNANDO MOLLERI	6050/3	208
MHT3580	8685004419	HAPPY CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS	5002/0	257 § 8º
MMM5929	8685002938	FERNANDO AUGUSTO - COM E REP DE ART DO VEST, AV E C	5002/0	257 § 8º
MVH4041	8685002902	KATLIM PEREIRA	5002/0	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 464/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 685 464/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACT8746	8685009487	MARCIO MITTERSTEIN	6050/3	208
AGM3086	8685009406	SIGFRIED DIERSCHNABEL	6050/3	208
AJE9591	8685009255	ALBINO CARDOSO DOS PASSOS	6050/3	208
AJL1937	8685009044	GEOVANI DA SILVA	6050/3	208
CMB7373	8685009496	JANETE KLOMFASS LOCATELLI	6050/3	208
DPS2041	8685009017	OLIR ANTONIO ZAMBONI	6050/3	208
ILK0393	8685009094	JULIANA SANTOS BITTENCOURT EPP	6050/3	208
LOH5939	8685009387	CLAUDIO DOS SANTOS	6050/3	208
LYB9087	8685009160	REGINALDO DA SILVA	6050/3	208
LYB9087	8685009258	REGINALDO DA SILVA	6050/3	208
LYK9169	8685009250	MARCIO KREPSKY	6050/3	208
LZB1922	8685009600	ALMIR NORILLER	6050/3	208
MAC7014	8685009300	NILSON MANOEL FERREIRA	6050/3	208
MCM5167	8685009462	BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	6050/3	208
MCT8893	8685009561	LUANA E LUAN COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME	6050/3	208
MCX9723	8685008989	NILSE MARIA ZORZO	6050/3	208
MDB0047	8685009042	AGOSTINHO DA SILVA	6050/3	208
MDK4675	8685009548	ROBERTO IVAN BERTOLIN	6050/3	208
MDL8745	8685009477	MARIANA SELVA MUND FELISBINO	6050/3	208
MDP0546	8685009624	PLAUTO VIEIRA CESARIO	6050/3	208
MDQ4765	8685009525	INDUSTRIA COMERCIO DO VESTUARIO VITAL POINT LTDA M	6050/3	208
MEI1179	8685009154	ADRIANO ANTONIO DA SILVEIRA MINEIRO	6050/3	208
MER8352	8685009474	MELITA PAULINA VINOTTI GANDIN	6050/3	208
MFF2727	8685009452	VALMOR BERTELLI	6050/3	208
MFL3438	8685008709	HEINZ STOLTENBERG	6050/3	208
MFP2358	8685009210	LUIZ MAFRA	6050/3	208

MFx4452	8685009630	RAQUEL WERNER	6050/3	208
MGE8136	8685009024	JUVENAL DE MOURA	6050/3	208
MGN8484	8685009400	MARCELINO SILVEIRA SEGATTA	6050/3	208
MHX6490	8685009137	COMERCIO DE PRESENTES GROTH LTDA ME	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.685 465/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 465/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABG6928	SF00040940	KELY APARECIDA DOS SANTOS	6050/0	208
ABK2068	SF00024125	NICERAS TEREZINHA DE FREITAS PEPE	6050/0	208
AEG9018	SF00041365	UBIRATAN LUIZ GONCALVES	6050/0	208
AEO4765	SF00040327	AMARILDO THEISS	6050/0	208
AGP8423	SF00040603	CLADIMOR FAVIN	6050/0	208
AHO1542	SF00040809	MOACIR ALVES PIRES	6050/0	208
ARN0109	SF00041034	EVANIR MARIA FODI	6050/0	208
BMA4792	SF00039613	ELISA MARIA VIEIRA	6050/0	208
CRL7641	SF00041158	OSNI FUSINATO	6050/0	208
CWI1233	SF00040995	MARCIO ROBERTO FLORIANO	6050/0	208
CXL8525	SF00040220	ODAIR JOSE DE SOUZA	6050/0	208
DBJ6881	SF00040590	MARCOS ARI ONOFRE	6050/0	208
DEL2824	SF00039341	FIRMINO RIBEIRO DA SILVA	6050/0	208
LWR5126	SF00041403	ALEX DOS SANTOS	6050/0	208
LWR5643	SF00041301	VALDIR JOSE WEIZMANN SMANIOTTO	6050/0	208
LWW5367	SF00041294	CLAUDIO ANDRADE	6050/0	208
LWX6616	SF00041153	CARLOS MOZARTH MACHADO	6050/0	208
LWY9413	SF00040578	NAZARENO DA LUZ	6050/0	208
LWZ0522	SF00040738	VANESSA CATALANO DOMINGUES PEREIRA	6050/0	208
LXD1417	SF00041411	UBIRATAN ROBERTO MERIZIO	6050/0	208
LXD5553	SF00039765	CARLOS FABIANO DA COSTA DIAS	6050/0	208
LXP8816	SF00039646	ANNA PEZZINI	6050/0	208
LXQ0354	SF00040848	AS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	6050/0	208
LXX6020	SF00041180	VALMIR CAVALINI DE MORAES	6050/0	208
LYC1167	SF00041406	LUIZ FERNANDO DAGNONI	6050/0	208
LYN4075	SF00039952	NEUSA DE OLIVEIRA CECILIO	6050/0	208

LYO2010	SF00038234	EURIDES ALVES DE ANDRADE	6050/0	208
LYO7074	SF00047785	BRAYTNER DE OLIVEIRA BORNHAUSEN	6050/3	208
LYY1487	SF00041566	NILSO DE MELLO	6050/0	208
LYZ3008	SF00040420	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	6050/0	208
LZA1729	SF00040930	ANTONIO SERGIO GOMES	6050/0	208
LZC3887	SF00040737	CLEBERSON LEANDRO COBALCHINI	6050/0	208
LZF0925	SF00041458	CLAUDIO ZUCHI	6050/0	208
LZT5001	SF00041221	VITA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP	6050/0	208
MAG8455	SF00041270	MARQUESCH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME	6050/0	208
MAL4774	SF00040418	DEISE CAMARFO MACHADO	6050/0	208
MAP0248	SF00040861	ENGELBERTO SAMULEWSKY	6050/0	208
MAV7059	SF00040398	SCREW MACHINE COMERCIAL LTDA	6050/0	208
MBB7689	SF00040963	JOAO BATISTA CAMILO	6050/0	208
MCA1102	SF00040477	MARCIO MANOEL COSTA	6050/0	208
MCI6886	SF00040092	FERNANDO FRAGA RIBEIRO MACHADO	6050/0	208
MCZ7018	SF00041743	NEDIR SCOZ	6050/0	208
MDE6446	SF00040356	VALERIO SEBOLD	6050/0	208
MDX5857	SF00040868	WM COMPUTADOES LTDA	6050/0	208
MEA5553	SF00041140	VEIGATUR RECEPTIVO DE TURISMO LTDA	6050/0	208
MEP0797	SF00041015	MAIZUMM COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA EPP	6050/0	208
MEQ4287	SF00041203	JAISON DE ANDRADE	6050/0	208
MER1558	SF00040721	ITAPEL IND DE EMB LTDA	6050/0	208
MFA3113	SF00040805	LURDES WANSCHER	6050/0	208
MFB7292	8685002397	ZIZIPLAST LTDA ME	5002/0	257 § 8º
MFN7552	SF00039756	OSMAR TRENTO	6050/0	208
MGB2560	SF00039632	EMERSON ISRAEL PEREIRA	6050/0	208
MGK2400	SF00041129	FERNANDA ANTONIA DE SOUZA	6050/0	208
MGS1888	SF00040746	CARLOS GERMANO RISTOW	6050/0	208
MLC2911	SF00039723	ROBSON ASSIS COSTA	6050/0	208
MMM2780	SF00040393	MARCIO SILVA CABRAL	6050/0	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 466/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 466/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACH2689	8685009419	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	6050/3	208
ALB5227	8685009951	RODRIGO MARINHO DOS SANTOS	6050/3	208
AVF0808	8685010050	TAMINE ROBERTO EVARISTO	6050/3	208
BPF8168	8685009626	CESAR DE PAULA GOETTEN	6050/3	208
DFK0338	8685009371	HUMBERTO DE MATTIA PIERINI	6050/3	208
DJA9300	8685009327	VANESSA DIAS	6050/3	208
DLR3517	8685009303	MARILDA DE ROCH	6050/3	208
JLB1530	8685009366	TRANSLU TRANSPORTES LTDA ME	6050/3	208
KML6431	8685009665	CLAIR SALES	6050/3	208
LXM0716	8685009890	CLEOMAR DE MELLO	6050/3	208
LYM7892	8685009475	DOUGLAS COSTA	6050/3	208
LYX8786	8685009431	SANTA SCHUTELL	6050/3	208
MAM3403	8685009898	LEANDRO PAULO BURKHARDT	6050/3	208
MBH2384	8685010015	BERNARDETE COELHO BECKHAUSER	6050/3	208
MDI5336	8685009543	NIOMAR DE MELO	6050/3	208
MDS5117	8685009338	FABIO RESNER	6050/3	208
MEO5210	8685009989	MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	6050/3	208
MET4453	8685010009	LUCIANO DORNELES DO AMARAL	6050/3	208
MEW7757	8685009838	ALCIONE GILBERTO MENDES	6050/3	208
MFG4704	8685009886	COMUNIDADE CRISTA NOVA ALIANCA	6050/3	208
MGU1360	8685009349	CRISTINA LIGOCKI PINTO WESCHENFELDER	6050/3	208
MGZ3993	8685008614	EVERTON LUIZ PENTEADO	6050/3	208
MHK0885	8685009694	AIRTO MONTEIRO DA SILVA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 467/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 467/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFE6178	SF00040334	DURVALINO BRAZ DA SILVA	6050/0	208
CVL5109	SF00041187	IRACEMA WILHELM SOMMERFELD	6050/0	208
LCY7749	SF00040218	ADILSON DAS NEVES	6050/0	208
LWU9698	SF00041975	LAZARO EUFRAZIO	6050/0	208
LXA3335	SF00041142	ELITANIA DE SOUZA SOUZA	6050/0	208
LYE1325	SF00048642	JOSE CARLOS DA SILVA	6050/3	208
LZU0397	SF00040671	FRANKI ALDREI SOUZA DIAS	6050/0	208
MAQ7737	SF00039874	BERNARDO JOSE BRUNING SCHMITT	6050/0	208
MBH3743	SF00041101	EDILES TEREZINHA DA SILVA BOLZAN	6050/0	208
MBY6345	SF00039845	VERONICA MAIA MARTINS	6050/0	208
MDB0370	SF00041418	MARCIO NICOMEDES SILVA	6050/0	208
MDB5775	SF00041231	MARCO ANTONIO VIENA PINHEIRO	6050/0	208
MEC2179	SF00038228	JEAN PIERRE KUHL	6050/0	208
MEO8707	SF00039897	LAR E CIA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTC	6050/0	208
MEP7691	8685003456	EMPRESA BRAS DE CONSULTORIA E PROJ AMBIENTAIS LTD	5002/0	257 § 8º
MEP7691	8685005907	EMPRESA BRAS DE CONSULTORIA E PROJ AMBIENTAIS LTD	5002/0	257 § 8º
MFO6673	8685005173	COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO O	5002/0	257 § 8º
MFV7841	SF00041324	DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS LTDA	6050/0	208
MMK6030	SF00040670	JEAN CARLO DE BORBA	6050/0	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 468/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 468/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEX4742	8685007625	ADILSON ZANIS	6050/3	208
AFJ0093	8685009794	ANDREA CARNEIRO DA COSTA DE SOUZA	6050/3	208
AJT4887	8685009239	ARLINDO FRANCISCO GROTT	6050/3	208
AOB0808	8685008736	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	6050/3	208
CPX5377	8685009113	FERNANDO ELEOTERIO	6050/3	208
HQN0581	8685009973	RICARDO TIERGARTEN	6050/3	208
IBV6664	8685007729	PEDRO MELIM	6050/3	208
ICB4735	8685009767	MOYSES VIDAL DE ALMEIDA	6050/3	208
IHF4894	8685006787	RONALDO CASSARIL	6050/3	208
JKU2978	8685009877	EDINILSON BORGES MARQUES	6050/3	208
JKU2978	8685010079	EDINILSON BORGES MARQUES	6050/3	208
KIX4424	8685009980	CLEIDILENE TOMAZ	6050/3	208
KLX8165	8685009816	RONALD VALERIO PEREIRA	6050/3	208
KMR9058	8685009998	MARIA VITORIA RAINERT BULSONI	6050/3	208
LWX3355	8685007186	PAULO SERGIO ROSSI	6050/3	208
LWY4431	8685009832	SONIA REGINA CARDOSO BUZZI	6050/3	208
LXK5482	8685008996	VALERIO PATRICIO	6050/3	208
LXL0890	8685007899	MARIA IDELMA PIMENTA SCAIN	6050/3	208
LYD1079	8685009194	MARLON DENIS LUNELLI	6050/3	208
LYN5022	8685009889	MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	6050/3	208
LYX6832	8685009235	GERMANO MARCOS SCOTTINI	6050/3	208
MAT1866	8685010021	MARCELA CRISTIANE DOS SANTOS	6050/3	208
MBB7805	8685009839	JOSIAS CAETANO	6050/3	208
MBC0027	8685009693	RENATO LOCH	6050/3	208
MBL4686	8685009688	ROSANGELA NUNES PRIETO	6050/3	208
MBO4831	8685009984	BELMIRO FRANCISCO CECCATO	6050/3	208

MBR4863	8685007924	PEDRO ROGERIO COELHO	6050/3	208
MBT5089	8685009978	LUCIANO STOEBERL	6050/3	208
MBW7623	8685009765	LINDOLFO CIPRIANO DE SOUZA	6050/3	208
MCB2496	8685009947	ROSIVALDO MARTINS	6050/3	208
MCD0819	8685010085	VALNEI PRESTES	6050/3	208
MCF7370	8685010053	AROLDO PAIANO	6050/3	208
MCG6867	8685009985	EMIR ALEXANDRE VASSELAI	6050/3	208
MCX7073	8685009049	RESTAURANTE E CHOPERIA BARRA SUL LTDA	6050/3	208
MDN8458	8685007688	AMELIA DO SOCORRO DA SILVA STAINIK	6050/3	208
MDQ6617	8685009091	AMARILDO VIANA VALENTE	6050/3	208
MDW3981	8685009760	LILIAN REGINA MAHNKE FRANCA	6050/3	208
MDX5707	8685009729	GERMANO TILL	6050/3	208
MEC2898	8685009761	ADELIA DA SILVA FREIRE	6050/3	208
MEE4021	8685009007	ELIZEU CHAVES	6050/3	208
MEI6783	8685007712	SCHRADER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6050/3	208
MEO3457	8685007695	ADRIANA CRISTINA ANIZELLI	6050/3	208
MEP3731	8685010109	DALINE IND E COM DE ALUMINIO LTDA	6050/3	208
MFB0815	8685007130	META E MULTILPLA CONSULTORIA LTDA	6050/3	208
MFC6381	8685007144	ALBERTINA CARDOSO COELHO	6050/3	208
MFE8097	8685009086	RAPHAEL DE AMORIM RUSSI	6050/3	208
MFE9009	8685009764	PAULO ROGERIO MENDONCA	6050/3	208
MFF3583	8685010003	SCHRADER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6050/3	208
MFX4762	8685009009	MAURICIO BORGES	6050/3	208
MGJ0051	8685006899	DENISE MOREIRA DA SILVA	6050/3	208
MGV9380	8685007932	JOSE DALMIR DE PAULA	6050/3	208
MGY2062	8685009685	MARIA SALETE FANTONI	6050/3	208
MHG0825	8685009249	ZILDA POLIDO DA SILVA	6050/3	208
MHP4832	8685009197	RAQUEL FREYESLEBEN SILVA	6050/3	208
MIA5210	8685009809	ROGERIO PRUNER	6050/3	208
MKF7180	8685010082	MAICON DESCHAMPS	6050/3	208
MKM1209	8685009783	ADROALDO CERUTTI	6050/3	208
MLV6699	8685007283	ADILSON DOS SANTOS	6050/3	208
NFL3651	8685010119	ATAMIRO FALETTI	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 469/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 469/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ICB9870	8685008127	VILSON BEZ BATTI	6050/3	208
KMR9058	8685006464	MARIA VITORIA RAINERT BULSONI	6050/3	208
LYX1612	8685005706	MARCIO REINERT	6050/3	208
MCB5253	8685003339	LPJ - TRANSPORTES LTDA-EPP	5002/0	257 § 8º
MCL0978	8685003144	TEXTIL PALUSO IND COM IMP EXP	5002/0	257 § 8º
MCP7847	8685008254	JULIANO COSTA	6050/3	208
MDX6999	8685005648	TEREZINHA FELICIO ALEXANDRE	6050/3	208
MEM4077	8685006229	GENETUR TURISMO LTDA ME	5002/0	257 § 8º
MES9989	8685002278	W. SOUZA REPRESENTACOES LTDA	5002/0	257 § 8º
MFA7748	8685007683	SANDRO ROGERIO VIEIRA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE
 DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 470/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 685 470/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DRK0443	8685010632	IVANOR JOSE NICOLETTI	6050/3	208
DTZ5029	8685010655	FABIO ROBERTO VIEIRA	6050/3	208
LXK4510	8685010980	FABIANA SAID KAESTNER	6050/3	208
LXM3886	8685010466	NELSON KOMOLH	6050/3	208
LYD8868	8685010302	CLEBER DA SILVA NEVES	6050/3	208
LZF4913	8685010310	NORIVAL SEBASTIAO CORREIA	6050/3	208
LZR3087	8685010482	PEDRO PAULO GELSLEICHTER	6050/3	208
MAO9522	8685010321	RAFAEL SCHWARTZ	6050/3	208
MBI5426	8685010660	MARCIA MARIA SANT ANA DOS SANTOS SULZBACH	6050/3	208
MBL1000	8685010385	ALTAIR BURG	6050/3	208
MBU2086	8685010358	JOSE AUGUSTO PEREIRA	6050/3	208
MES5614	8685010721	PETERSON LOURIVAL LOPES	6050/3	208
MGM3067	8685010771	PAULO ROBERTO DA SILVA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 23 DE ABRIL DE 2010

EMERSON LUIZ ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação Concorrência Pública nº. 036/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 036/2010.

Data de entrega dos envelopes: dia 31/05/2010.

Horário: Até às 14:00 horas. Local: Praça 6 de Novembro, nº. 01 - Centro - Governador Celso Ramos - SC. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária para a coleta, transporte e destinação final tecnicamente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição, coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (rsss), transporte e destinação final de produtos químicos, tóxicos e perigosos classes I, bem como serviços gerais de limpeza em logradouros públicos gerados no município de Governador Celso Ramos. Abertura: Dia 31/05/2010, às 15:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço abaixo mencionado. Local para obtenção do Edital: Praça 6 de Novembro, nº. 01 - Centro - Governador Celso Ramos - SC. Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, das 13:00 horas às 18:00 horas.

Governador Celso Ramos, 28 de abril de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 0023/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00065/2010

Dispensa de Licitação nº 0023/2010

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Intermunicipal de Passageiros para substituição dos veículos que realizam o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio Contratado: LechnerturTurismo Ltda. ME.

Valor : R\$ 6.600,00

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Herval d'Oeste (SC), 26 de abril de 2010.

MARISA LANGER

Secretária Municipal de Saúde

Dispensa de Licitação nº 0024/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00066/2010

Dispensa de Licitação nº 0024/2010

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Mecânica para.

realização de conserto nos veículos Renaut Master - MDH 3997 e MDZ 1307, que realizam o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio

Contratado: Uliana & Cia Ltda.

Valor : R\$ 19.001,40

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Herval d'Oeste (SC), 26 de abril de 2010.

MARISA LANGER

Secretária Municipal de Saúde

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.678.2010

Lei nº 3.678, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Imbituba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Casa Lar Irmã Carmen de Araranguá - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Imbituba e a Casa Lar Irmã Carmen de Araranguá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.930/0001-00, com o objetivo de acolhimento por tempo indeterminado de crianças e adolescentes em situação de risco (violação de direitos), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS repassará à Casa Irmã Carmen a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, pela disponibilização de três (03) vagas para atender crianças e/ou adolescentes oriundos de Imbituba -SC, por eles acolhidos.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput será repassada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao do efetivo acolhimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.679.2010

Lei nº 3.679, de 28 de abril de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Liga Imbitubense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.931/0001-09, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à realização do Campeonato Imbitubense de Futebol de Campo.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.680.2010

Lei nº 3.680, de 28 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Brasileira no Combate às Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Brasileira no Combate às Drogas inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.496/0001-10 no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à manutenção das

atividades da respectiva entidade, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.681.2010

Lei nº 3.681, de 28 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Mães e Amigas das Gestantes e Idosas de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Mães e Amigas das Gestantes e Idosas de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.549/0001-23, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à compra de materiais para a construção da sede da referida entidade, na área concedida a AMAGI pelo Poder Executivo Municipal, através do Termo de Cessão de Direito Real de Uso 02/2010.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município.



Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.682.2010

Lei nº 3.682, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária (criada através da lei nº 3.620/2010, de 04/02/2010), como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONOMICO		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	60.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0080 (0145)		
TOTAL		60.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONOMICO		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
	Aplicações Diretas	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0008)		
TOTAL		60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Imbituba, 28 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.683.2010

Lei nº 3.683, de 28 de abril de 2010.

Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica gratuita para confecção de documentos destinados à propositura de demanda de usucapião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer às famílias de baixa renda, após seleção, memorial descritivo, planta de imóvel e ART, destinada a amparar ação de usucapião a ser ajuizada perante uma das varas cíveis da Comarca de Imbituba, com o objetivo de obter a regularização fundiária do imóvel.

Art. 2º A seleção das famílias de baixa renda, para os fins do disposto nesta lei, observará critérios de ordem econômica e jurídica.

§1º Poderão ingressar no Programa as famílias que:

- I - residam no município há mais de cinco anos consecutivos;
- II - apresentem renda familiar não superior a três salários mínimos;
- III - quando a renda familiar for superior a três salários mínimos, poderá haver inclusão se a per capita for inferior a meio salário mínimo vigente no país;
- IV - que possuam apenas 1 (um) imóvel passível de regularização.

§2º Para receberem a planta do imóvel de que trata o art 1º, as famílias de baixa renda deverão comprovar o preenchimento dos requisitos necessários à aquisição da propriedade imóvel pela ação de usucapião.

§3º A análise econômica será realizada pela Secretaria de desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH.

§4º O Poder Executivo está autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com outros entes federativos e/ou instituições públicas e privadas, para a realização da análise de que trata o §2º deste artigo.

Art. 3º A seleção das famílias para os fins deste artigo poderá observar cadastros já existentes na SEDESTH, os quais necessariamente deverão ser objeto de revisão, adotando como critérios de desempate:

- I - menor renda per capita;
- II - presença no grupo familiar de pessoa idosa e/ou portadora de necessidades especiais;
- III - comprovação de necessitar de matrícula do imóvel para fins de inclusão em programas habitacionais;
- IV - data cronológica de inscrição na SEDESTH;

Art. 4º As disposições contidas na presente Lei poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, disciplinando sua aplicabilidade no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 69.2010

Decreto PMI Nº 69, de 26 de abril de 2010.

Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996;

Considerando o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Carlos José Barbosa Filho, as fls.15/16 no Processo nº 3494/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA à transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, do Senhor LOURIVAL CORRÊA, CPF nº 064.229.349/04 e RG nº 241.188-1, para o Senhor JOEL CARDOSO FORMIGONI, CPF nº 749.728.209/34 e RG nº 5.238.386-2, nos termos do Processo Administrativo nº 3494/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 70.2010

Decreto PMI Nº 70, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.682, de 28 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária (criada através da lei nº 3.620/2010, de 04/02/2010), como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONOMICO		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
	Transferências a Instituições	
3.3.50.00.00.00.00.0080 (0145)	Privadas sem fins lucrativos	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º A abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONOMICO		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0008-2.024		
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0008)	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Imbituba, 28 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 092/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 092, de 24 de março de 2010.

Dispõe sobre a admissão de Professores e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, FAEPESUL/CERSP - Edital nº 001/2008 e IBAM/CERSP - Edital nº 06/2009, para exercerem o cargo/emprego público de Professor, com carga horária constante do quadro abaixo e a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

NOME	CPF	ADMISSÃO	CARGO/EMPREGO	C.H.S
KAROLINE DA SILVA FREITAS	03735135953	18/02/2010	Professor II	20hs
RENAN OSVALDO PACHECO	07336987940	01/03/2010	Professor I	20hs
AGATHA SILVA	04424975983	18/02/2010	Professor II	20hs
RAFAELA PEREIRA DE MELLO	03300346932	18/02/2010	Professor II	40hs
KARINA TOLENTINO DA ROSA	02272655998	18/02/2010	Professor II	20hs
ANA MARIA MARTINS	53447263920	18/02/2010	Professor II	40hs
CLEUCINEIA DOS SANTOS	03683920904	18/02/2010	Professor II	20hs
ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	73543616900	18/02/2010	Professor II	40hs
CLAUDIA SALVADOR	02726055907	18/02/2010	Professor II	40hs
PATRICIA MARIA DA SILVA SOUZA	00652155910	18/02/2010	Professor II	40hs
SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS MATT	03782259955	18/02/2010	Professor II	40hs
MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	90978986920	18/02/2010	Professor II	40hs
ALCIONE FREITAS MANOEL	03848273900	18/02/2010	Professor II	20hs
MARIA APARECIDA DAVID DA SILVA	57877963904	18/02/2010	Professor II	20hs
DORALICE SOUZA DA SILVA MONTEIRO	02654876926	18/02/2010	Professor II	20hs
ELIANE DA SILVA MORAES	01756465975	18/02/2010	Professor II	20hs
JAQUELINE FRANGULES	04629807900	18/02/2010	Professor II	20hs
ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	01816321958	18/02/2010	Professor II	20hs
CLAUDIA DA SILVEIRA MARTINS	02976936978	18/02/2010	Professor II	40hs
ELIZIANE ESPIRITO SANTO VIEIRA	02625294914	18/02/2010	Professor II	40hs
SANDRA FERREIRA	88849570953	18/02/2010	Professor II	40hs
FERNANDA MAZZOCA PIRES	00315207078	18/02/2010	Professor II	20hs
SIRLENE DA ROSA TOMAZ	00494502983	18/02/2010	Professor II	40hs
SARA BASILIO	03613403978	18/02/2010	Professor II	40hs
CAMILA MARTINS	03617066933	18/02/2010	Professor II	40hs
ANGELITA DE SOUZA ALVES	04158861985	18/02/2010	Professor II	20hs
VANDERLEIA VIRGINIO	69152926915	18/02/2010	Professor II	20hs
CLAUDIA MACHADO BATISTA	88834417968	18/02/2010	Professor II	20hs
ELIANE DE SOUZA CARDOSO	73544051915	18/02/2010	Professor II	20hs
THAIS GONCALVES MENDES	06263408960	18/02/2010	Professor II	40hs
HUNTER WESSLER FREITAS	02997907977	18/02/2010	Professor II	40hs
MARCELO SALVADOR MARTINS	05313447971	18/02/2010	Professor II	40hs
RALLF ANTONIO SOARES	03387172931	18/02/2010	Professor II	40hs
RANGEL RICARDO GARCIA MACIEL	80887384072	18/02/2010	Professor II	40hs
CAROLINA DUTRA FARINA	95865810049	18/02/2010	Professor II	20hs
ALESSANDRO DUTRA FARINA	95862145087	18/02/2010	Professor II	40hs
MARCOS BITTENCOURT BARCELOS	03044243904	18/02/2010	Professor II	40hs
TAMIRIS LAZARIM RIBEIRO	060995664957	18/02/2010	Professor I	20hs
LARISSA MIRANDA FLORIANO	06759328906	18/02/2010	Professor I	40hs
CRISTINA DA SILVA MARTINS	01927072999	18/02/2010	Professor II	40hs
PRISCILLA MARCELINO MARTINS	00129025003	18/02/2010	Professor II	20hs
MARCIA MARIA DE ABREU	01533571937	18/02/2010	Professor II	20hs
ELISÂNGELA MARQUES	02620005981	08/03/2010	Professor II	20hs
VANESSA ALAERTE DE OLIVEIRA	04801618952	18/02/2010	Professor II	40hs
ANGELICA TERESINHA MESSAGGI	95473068049	18/02/2010	Professor II	40hs
IVONE LOURENÇO DOMINGOS	45521867953	18/02/2010	Professor II	20hs
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	00018617948	18/02/2010	Professor II	20hs
TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	74972022949	18/02/2010	Professor II	20hs
GABRIELA GALVAN	02853854965	18/02/2010	Professor II	20hs
ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROS	56032463915	18/02/2010	Professor II	20hs
JOSIANA CARDOSO DA COSTA	03424516937	18/02/2010	Professor II	40hs
EDNA REGINA DA ROSA FREITAS	57834415972	18/02/2010	Professor II	20hs
SALETE DE SOUZA	59148527904	18/02/2010	Professor II	20hs
ANA CRISTINA GONCALVES DO CANTO	85459674972	18/02/2010	Professor II	20hs
MARILEIA JOAO DE SOUZA	82301964949	18/02/2010	Professor II	40hs
ROSILETE FRAGA ALVES	02268834930	18/02/2010	Professor II	20hs
JACQUELINE DE SOUZA	02918494909	23/02/2010	Professor II	20hs
IREZ NATALINA DE JESUS BORGES	71625127987	22/02/2010	Professor II	20hs
CLEA PACHECO DE SOUZA	28914830900	01/03/2010	Professor II	20hs
ROSI DOS SANTOS	02652873911	01/03/2010	Professor II	20hs
ROZANI DA SILVA TOME COSTA	72562471920	01/03/2010	Professor II	20hs
FLORIZA VIEIRA DA ROSA	37732790944	23/02/2010	Professor II	40hs
VALQUIRIA SOARES DE CASTRO	02340309921	24/02/2010	Professor II	20hs
LUCIMAR FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03017393909	01/03/2010	Professor II	40hs
NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	57861013987	01/03/2010	Professor I	20hs
NEYVA DANIELLA SOUZA DA SILVA	01625593996	01/03/2010	Professor I	20hs
TATIANE DE CARVALHO	02367260990	18/02/2010	Professor II	20hs
JOELMA DA SILVA	74972421991	18/02/2010	Professor II	20hs
GISLENE RIBEIRO BENTO	82818762987	18/02/2010	Professor II	40hs
JANETE ANA CUSTODIO DE SOUZA	57846219987	18/02/2010	Professor II	20hs
FLAVIA SILVA DE SOUZA	02533494941	18/02/2010	Professor II	20hs
SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	69125007904	18/02/2010	Professor II	20hs
REGINA COELHO BOSCO	01811704930	16/03/2010	Professor II	20hs

ROSANGELA VIEIRA DE MEDEIROS	59181257953	25/03/2010	Professor II	20hs.
ANA CAROLINE SILVA MAIATO	05170377932	18/02/2010	Professor II	20hs.
SUZANA DE ASSIS FLORES	36945595072	18/02/2010	Professor II	40hs.
EDICLESA DO NASCIMENTO SOARES	88825230982	18/02/2010	Professor II	20hs.
DENISE GARCIA	04647664945	18/02/2010	Professor II	20hs.
ANDREIA MENDES DA SILVA	01908083905	18/02/2010	Professor II	20hs.
MARIA GORETTI INACIO BARREIROS	44369468949	18/02/2010	Professor II	20hs.
GABRIELA CIRILO ROLDADO	05238312938	18/02/2010	Professor I	40hs.
ALBA SOUZA MACHADO	88838196915	22/02/2010	Professor II	20hs.
CARLA DA CONCEICAO SILVA	97535842020	01/03/2010	Professor II	20hs.
THAISE MARTINS	05793818979	10/03/2010	Professor I	20hs.
CONCEICAO APARECIDA LOPES	78147638949	01/03/2010	Professor I	20hs.
TATIANE SÁ DE SOUZA	04510805993	05/03/2010	Professor II	20hs.
MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	89552601991	18/02/2010	Professor II	40hs.
ROSANGELA MAURO CARDOSO	02688724908	18/02/2010	Professor II	20hs.
ELIETE CARVALHO DE SOUZA	59154608953	02/03/2010	Professor II	20hs.
FRANCINE DE JESUS SOUZA	04175756965	08/03/2010	Professor I	20hs.
MARIA NATALIA PIRES DE MEDEIROS	61357472900	02/03/2010	Professor II	20hs.
ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO	05765066992	01/03/2010	Professor I	20hs.
VERONICA MARQUES DE SOUZA GONCA	50876589034	10/03/2010	Professor I	20hs.
DANUBIA FRANCISCO RAMOS	05797944901	20/03/2010	Professor II	20hs.
DANUBIA FRANCISCO RAMOS	05797944901	03/03/2010	Professor II	20hs.
TATIANI MORAES VIEIRA	03626589955	03/03/2010	Professor I	40hs.
JOELSI SILVA DE SOUZA	40481760059	18/02/2010	Professor II	40hs.
CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	78147530900	18/02/2010	Professor II	40hs.
PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO	04318345980	18/02/2010	Professor II	40hs.
INARA MARTINS FERREIRA	60233400753	18/02/2010	Professor II	40hs.
VALDINEIA DIAS GONCALVES RAMOS	59181591934	18/02/2010	Professor II	40hs.
VANUZA GAGEIRO MACHADO	75454807915	22/02/2010	Professor II	40hs.
SILEDA MARIA BRESCIANINI	57869782904	22/02/2010	Professor II	40hs.
GISELLE DE AVILA ROSA NUNIS	02428549901	18/02/2010	Professor II	40hs.
PAMELLA CRISTINA ESPINDOLA	06676505983	18/02/2010	Professor I	40hs.
FLAVIO CALONICO JUNIOR	98772171987	18/02/2010	Professor I	40hs.
LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	80121616991	18/02/2010	Professor II	40hs.
KELLIN MARQUES SILVEIRA	0543385977	18/02/2010	Professor II	40hs.
ADELIR RODRIGUES	69154368987	18/02/2010	Professor II	40hs.
JOSE ROBERTO DE SOUZA	72145897968	22/02/2010	Professor II	40hs.
GABRIELA MIRANDA FLORIANO	04704178978	18/02/2010	Professor II	40hs.
ANDREZA PACHECO DA ROSA PEREIRA	95231463949	18/02/2010	Professor II	20hs.
ANDREA DA SILVA	77614879953	22/02/2010	Professor II	20hs.
ANDREA DA SILVA	77614879953	18/02/2010	Professor II	20hs.
SIMONE DE AMORIM	88846830920	18/02/2010	Professor II	20hs.
CLAUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	55418902091	18/02/2010	Professor II	20hs.
IVETE MARTINS	59147903953	18/02/2010	Professor II	40hs.
CELSON GUIMARAES FILHO	06041251941	23/02/2010	Professor I	20hs.
ALEXSANDRA PACHECO	02589755988	23/02/2010	Professor II	40hs.
NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	70489890920	01/03/2010	Professor II	20hs.
ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	59144963904	01/03/2010	Professor II	20hs.
MARILENE DE CARVALHO	59182008949	01/03/2010	Professor II	20hs.
ADRIANA DA SILVA CANTO	69154058953	23/02/2010	Professor II	20hs.
GHANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7645698915	01/03/2010	Professor I	20hs.
JULIETE ALAERTE DE OLIVEIRA	06462116927	23/02/2010	Professor I	40hs.
CLAUDIA MARTINS CARDOSO	02825405981	19/03/2010	Professor I	20hs.
VALMIRA DOS PASSOS DE SOUZA	75454963968	18/02/2010	Professor I	40hs.
CLAUDIA MACHADO BATISTA	8883417968	22/02/2010	Professor II	20hs.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de março de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 146/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 146, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a admissão de servidora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2007, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Katiane Mello Salles	024.137.919-90	05/04/2010	Assistente Administrativo - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 147/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 147, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a admissão de servidora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital nº 02/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Emanuele Batista Fernandes	048.326.229-35	14/04/2010	Médica / PSF – 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 148/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 148, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a admissão de servidor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Leonardo Freitas de Sousa	046.263.229-64	01/04/2010	Agente de Trânsito – 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 149/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 149, de 28 de abril de 2010.
Dispõe sobre a admissão de servidor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2007, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Janaina Inácio Joaquim	029.792.829-52	09/04/2010	Servente Merendeira – 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 150/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 150, de 28 de abril de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Assessor V, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSIAS ESPEZIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 076.131.299-42, para exercer o cargo/função de Assessor V, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 151/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 151, de 28 de abril de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitária de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Elizangela Roberta Monteiro	699.926.490-20	15/04/2010	Agente Comunitária – 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 152/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 152, de 28 de abril de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Valdir Felipe	063.760.299-49	22/03/2010	Fiscal de Obras e Posturas – 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 153/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 153, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a relacionada no quadro abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público, em substituição da servidora pública municipal AMILTES SOUZA, servente merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 269.426.150-72, contrato nº 38, conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Rosane Silva	813.263.439-04	13/04/2010	Servente Merendeira - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 154/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 154, de 28 de abril de 2010.

Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a relacionada no quadro abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público, em substituição da servidora pública municipal ROSANGELA GERCINA FERREIRA, servente merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 803.118.739-87, contrato nº 664, conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Marilisa Menezes	438.600.879-91	12/04/2010	Servente Merendeira - 40h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 28 de abril de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 16/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 18/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 12 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de próteses dentárias para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 30 de abril de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 17/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 19/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 12 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de lanches para pacientes em tratamento fora do município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 30 de abril de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 18/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 20/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 13 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletroneuromiografia. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 30 de abril de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial



Publicação de Extrato de Pregão Presencial 57/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 94/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria, e fornecimento de peças originais de primeira linha para frota da Seinfra e instalação de acessórios para os veículos. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 30 de abril de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1486/2010

LEI Nº 1486/2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
4.4.90.00.00.00.00.0232	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

	TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes do recebimento da fonte de recursos – 232 – Recursos FIA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1487/2010

LEI Nº 1487/2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001 – Construção de Centro Administrativo		
4.4.90.00.00.00.00.0256	Aplicações Diretas	R\$ 136.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
3.3.90.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00

	TOTAL	R\$ 143.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
3.3.90.00.00.00.00.0232	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.0256	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO		
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário		
3.1.90.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R\$ 36.000,00

	TOTAL	R\$ 143.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

DECRETO 2010/2010

Decreto nº 2010/2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1486/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, na dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
4.4.90.00.00.00.0232	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00

	TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes do recebimento da fonte de recursos – 232 – Recursos FIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto 2011/2010

Decreto 2011/2010
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1487/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001 – Construção de Centro Administrativo		
4.4.90.00.00.00.0256	Aplicações Diretas	R\$ 136.000,00
02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
3.3.90.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00

	TOTAL	R\$ 143.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.11 - FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA		
2.025 - Manutenção do FIA		
3.3.90.00.00.00.0232	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.0256	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO		

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário		
3.1.90.00.00.00.0100	Aplicações Diretas	R\$ 36.000,00

T O T A L		R\$ 143.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

DECRETO N ° 2007/2010.

"REAJUSTA OS VALORES A SEREM PAGOS À TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79º, da Lei Complementar n° 001/97, de 30/12/1997, com redação dada pela Lei Complementar n° 014/03 de 03/07/2003, regulamentada pelo Decreto n° 1295 de 08/08/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação em 5,3011%, tendo em vista a Variação Acumulada do INPC/IBGE havido no período de abril/2009 a março/2010.

Art. 2º - Aplicado o percentual de reajuste mencionado no artigo anterior, o valor do Auxílio Alimentação para o período abril/2010 a março/2011 será de R\$ 139,42 (cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 22 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2010/SME

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, em consonância com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, abre prazo para Registro de Requerimentos para Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento conforme Lei 03/99 de 18/05/1999, Título III, Cap. III Seção I Art. 23 e Art.24 e Lei 1003/00 de 23/11/2000, Título III, Cap. I, Seção III, Art. 34, Inciso I, Art.35 e Art.36, Art. 39, § 1º e 2º e Art.40, com alterações dadas pela Lei Complementar n° 043/2009, de 01/12/2009.

1. DO REGISTRO DOS REQUERIMENTOS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Administrativo abre prazo para o registro de requerimentos para Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento no período de 30 de abril a 11 de maio de 2010, no período das 08h30min às 11h30min e 13h00h às 16h00min, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Paraná, 768.

1.2 O Servidor interessado deverá encaminhar requerimento próprio, conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, anexando às cópias dos Certificados devidamente autenticadas, para fins comprobatórios.

2. DOS CRITÉRIOS

Serão validados Certificados referentes aos anos de 2007, 2008 e 2009, com carga horária igual e/ou superior a 20 horas, totalizando 120 horas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1 Não terão direito a Progressão os servidores que encontrarem-se em cumprimento do Estágio Probatório, ou que estejam nomeados para cargos comissionados.

3.2 A concessão da Progressão Funcional por Cursos de Aperfeiçoamento será concedida a partir do mês de MAIO do corrente ano.

3.3 A conferência dos Certificados será realizada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

3.4 A listagem dos requerimentos deferidos ou indeferidos será encaminhada para as Unidades Escolares a partir do dia 20 de maio do corrente ano.

3.5 Os servidores que tiverem seus requerimentos indeferidos terão 03 (três) dias úteis para entrar com recurso.

3.6 Não serão aceitos requerimentos que não atendam as especificações do presente Edital.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

3.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 28 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal de Educação.

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 833/2010

Lei nº 833/2010 de 13 de abril de 2010

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA EM PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Luiz Lopes, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica autorizado o desmembramento de parte de terreno urbano, situado na Rua 8 de A-gosto, no Centro do Município de Jose Boiteux/SC, Comarca de Ibirama/SC, contendo a área de 2.573,00 m² (dois mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), formado de parte do lote de terras nº 450 com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE: com Rua 8 de Agosto em duas linhas retas, sendo a primeira com 5,09 metros, outra com 32,80 metros, FUNDOS, com terras de Ambrosio Vendrami em 21,23 metros, lado DIREITO com terras do mesmo lote de pro-priedade de Vitor Vicentim em, 92,00 metros e do lado ESQUERDO, em três linhas retas, sendo uma com 33,03 metros, com terras de Telmo Luiz Koerich, outra em 25,83 metros com terras de Cecília Vendrami, e a terceira em 28,01 metros com terras

de Pedro e Celso Rescarolli.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de abril de 2010
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei 834/2010

Lei nº 834/2010, de 15 de abril de 2010.

Autoriza a abrir crédito adicional especial por conta dos recursos do contrato de repasse nº 0241796-02/2007 com o Ministério das Cidades.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do contrato de repasse nº 0241796-02/2007, na importância de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão	: 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade	: 01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função	: 26	Transporte
Programa	: 1070	Estradas Vicinais
Sub-função	: 451	Infra-estrutura Urbana
Recursos	: 3.2400	Transferências de Convênios
Projeto/Atividade	: 1.005	Construção Ponte Pênsil
Modalidade Aplicação	:	4.4.90.00.00.00.00 (65)
Valor	: R\$	98.200,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de abril de 2010
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Lei Complementar 23/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010, de 15 de ABRIL de 2010.

Altera § 4º DO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR N. 017/2009 E § 4º DO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR N. 018/2009, QUE ALTEROU REDAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO PLANO DO MAGISTÉRIO.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado § 4º do artigo 19 da Lei Complementar n. 017/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19- ...

§ 4º - A comissão de Avaliação analisará os cursos e definirá aqueles que se referem a área de atuação para integrarem o computo da carga horária necessária, limitado-se para a progressão um total de 800 horas de curso.

Art. 2º - Fica alterado o § 4º do artigo 26 da Lei Complementar n.



018/2009, passando a vi-gorar com a seguinte redação:

Art.26- ...

§ 4º. - A comissão de Avaliação analisará os cursos e definirá aqueles que se referem a área de atuação para integrarem o computo da carga horária necessária, limitado-se para a progressão um total de 800 horas de curso.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 15 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

PROGRESSÃO POR Cursos de Aperfeiçoamento
Art. 18, I Combinado com Art. 19 da Lei Complementar nº 001/2005

Carga Horária	Índice de Progressão
A cada 80 horas de curso	3%
Limite Maximo 800 horas	30%

PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Art. 26 Combinado da Lei Complementar nº 002/2005

Carga Horária	Índice de Progressão
A cada 80 horas de curso	3%
Limite Maximo 800 horas	30%

Portaria 267/2010
PORTARIA Nº 267/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor Valdir Casas, a partir de 30.04.2010, admitido pela Portaria nº 097/2010 de 19.01.2010, que admitiu no Cargo comissionado de Chefe de Departamento.

José Boiteux, 19 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 268/2010
PORTARIA Nº 268/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Cibelle Beltramini Morais Zandonai, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Fonoaudióloga, Código 1.12, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux a partir desta data.

José Boiteux, 19 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 269/2010
PORTARIA Nº 269/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE DESIGNAR o servidor Alex da Cunha, ocupante do cargo de Agente Administrativo Operacional, matrícula 404905, para representar o Município como Autoridade Florestal;

José Boiteux, 20 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 270/2010
PORTARIA Nº 270/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 e Lei n. 236/1993 RESOLVE COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

I – Presidência
Prefeito Municipal ----- José Luiz Lopes
Vice-Prefeito ----- Adair Antonio Stollmeier

II – Secretaria Executiva
Contador ----- Jonas Anderson Deringer

III – Grupo Permanente
Repres. Agricultura ----- Alex da Cunha
Repres. Saúde ----- Ismael Thiago Roedel
Repres. Transporte e Obras ----- Paulo Rescarolli
Repres. Assistência Social ----- Simone AP. Fernandes
Repres.FUNAI ----- Jorge Bavaresco
Repres. Segurança Pública ----- Adelino Alves Filho
Repres.Camara de Vereadores ----- Joselio da Silva
Repres. Epagri ----- Ricardo Weber

IV – Grupo de Emergência
Repres. Igreja Católica ----- Rene Gesser
Repres. Assembléia de Deus ----- Max Pudewell
Repres. Comercio ----- Domingos Bertelli
Repres. Indústria ----- Sandro Bonetti
Repres. Associações ----- Jardel Stollmeier
Repres. Sind. Trabalhadores Rurais ---- Geraldo Vendrami
Repres. Sociedade Civil ----- Josnei Cássio da Cunha

José Boiteux, 22 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 270A/2010
PORTARIA Nº 270 A/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e nos termos do artigo 39 da lei 170, de 28/02/1992 e art. 12 da Lei Complementar 001/2005, RESOLVE CONCEDER, ao servidor Dílson da Silva, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Administrativo Operacional, Função Gratificada FG-4, a partir de 01.04.2010.

José Boiteux, 22 de abril de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 271/2010

PORTARIA Nº 271/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Gerson Nunes, a partir de 27.04.2010, admitido pela Portaria nº 196/2005 de 01.03.2010, que admitiu no Cargo de Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 27 de abril de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de contrato Nº: pml.012.10**

EXTRATO DE Contrato Nº: pml.012.10

MODALIDADE: Carta Convite p/Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADO: EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME

OBJETO: fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 2.737,32m² de pavimentação em paralelepípedo, sendo 1.043,93m² na Rua Fernando Katschor e 1.693,39m² na Rua Guilherme Sürves, e 765 metros lineares de meio fio, sendo 261,00m na Rua Fernando Katschor e 504,00m na Rua Guilherme Sürves, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma

VALOR: R\$ 133.670,12 (cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial

DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.15.451.0061.1053.44900000

Reduzido: 094

Órgão.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçament. ...: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Proj/Atividade: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Mod. Aplicação.....: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 26 de abril de 2010

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VILSON DA ROSA

EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME

CONTRATADA

Massaranduba**PREFEITURA MUNICIPAL****Contrato Nº.: 30/2010**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato Nº.: 30/2010

PROCESSO: Carta Convite Nº. 29/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: PARATI COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de laminas, porcas e parafusos lamina para manutenção das motoniveladoras da frota municipal
VALOR: R\$ 10.700,70 (Dez mil, setecentos reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/04/2010 a 30/09/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 31/2010PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato Nº.: 31/2010

PROCESSO: Leilão Nº. 02/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: RESTAURANTE FRITZ LTDA

OBJETO: permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao Patrimônio do Município, localizados no Centro Esportivo Municipal, para exploração comercial de venda de refeições (buffet), no período correspondente à edição do evento da 12ª. FECARROZ - Festa Catarinense do Arroz

VALOR: 10% (por cento), sobre o total da Receita Bruta auferida

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 32/2010PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato Nº.: 32/2010

PROCESSO: Pregão Presencial Nº. 08/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: MAJOKA UNIFORMES IND. E COM. LTDA

OBJETO: Fornecimento de uniformes para as escolas públicas de ensino fundamental

VALOR: 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 25/05/2010

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2010

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal



Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 006/2010

PORTARIA n.º 006/2010

TRATA DA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

EVERALDO MARTINS, Diretor da SAMAE, no uso de suas atribuições e em conformidade a Lei Orgânica Municipal artigo 51, Lei n.º 1186/2006, Lei Complementar n.º 001/2010 de 26 de abril de 2010, resolve:

REDUZIR

Art. 1.º - A carga de 20 horas para 10 horas semanais da Senhora DAIANE DE LUCA, ocupante do cargo de Química, para exercer suas atividades vinculadas a SAMAE.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/05/2010.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de abril de 2010.

EVERALDO MARTINS

Diretor da SAMAE

Registrada e publicada na data supra.

Portaria n.º 106/2010

PORTARIA n.º 106/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei Municipal n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, e Lei Complementar n.º 014/2005, de 27 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor RUBRIANO SQUIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria nomeação n.º 130/2008 de 04 de Junho de 2008 em virtude de sua aposentadoria junto a Previdência Social (INSS).

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria de nomeação n.º 130/2008, de 04 de junho de 2008.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Admin. E Finanças

Portaria n.º 107/2010

PORTARIA n.º 107/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BOSA BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/05/2010.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de abril de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 108/2010

PORTARIA n.º 108/2010

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 809/2000, Lei n.º 910/2002, Lei n.º 1409/2009, Lei n.º 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria n.º 102/2010 da senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referencia 1A -80%, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo em substituição á servidora MARIA DE LOURDES BOSA BORDIGNON, em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/05/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 109/2010

PORTARIA n.º 109/2010



TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 14 de fevereiro de 2005 a 12 de fevereiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/05/2010.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de abril de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 110/2010

PORTARIA n.º 110/2010

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei Municipal nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, e considerando o Pedido de Demissão formalizado pelo servidor, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1.º A pedido o Senhor VALDIR GABRIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 117, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em licença sem vencimento desde 01/02/1999 concedida através da Portaria nº 006/99 de 01 de fevereiro de 1999.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 007/2001 de 01 de fevereiro de 2001.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. E Finanças

Portaria n.º 111/2010

PORTARIA n.º 111/2010

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita PATRICIA BAESSO SARTOR, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei n.º 1165/2006, de 08 de novembro de 2006, artigo 3º, em virtude em virtude de pedido de exoneração da FRANCIELI MARILIA BONOTTO DOS SANTOS.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 01/05/2010.

Art.3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de abril de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 112/2010

PORTARIA n.º 112/2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º. 809/2000 e em conformidade com a Lei n.º 1344/2009 de 19 de março de 2009, resolve:

C O N C E D E R

Artigo 1.º A servidora pública municipal GRACIA VANILDA MACARINI SCHIMITS - matrícula n.º 047, a gratificação nível FG-4 prevista na Lei n.º 1344/2009 do anexo único da Lei, de 19 de março de 2009.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 01/05/2010.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 113/2010

PORTARIA n.º 113/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e 99 da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:



C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido a licença prêmio por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal PEDRO COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 02 de março de 2004 a 02 de março de 2009, conforme dispõe o caput do artigo 96 e 99 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/05/2010.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Portaria n.º 114/2010

PORTARIA n.º 114/2010
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e seguintes da Lei n.º 809/2000, art.95 de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença sem vencimento por interesse particular, por um período até 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira junto a Secretaria de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/05/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Portaria n.º 115/2010

PORTARIA n.º 115/2010
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidor público municipal JOÃO BATISTA SALVALAIO - matrícula 332, período aquisitivo 01/03/2009 á 28/02/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/05/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Admin. e Finanças

Aviso de licitação pregão presencial nº 005/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/05/2010, às 14:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 30 de abril de 2010.
EVERALDO MARTINS
Diretor do SAMAE

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 276/2010

PORTARIA N.º 276/2010 de 19 de abril de 2010.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos Senhores: SÉRGIO TOMASI, brasileiro, casado, proprietário da empresa Sérgio Automóveis, MARCIO LUIZ FELLER,



brasileiro, casado, proprietário da empresa Marcio Luiz Feller ME (Auto Mecânica Imola) e GILMAR DA LUZ, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Mecânica, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Nova Trento/SC, para procederem a avaliação do veículo e equipamentos abaixo especificados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Trento, para fins de alienação:

I - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

II - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

III - Uma Ambulância tipo Furgão, Marca/modelo: IVECO/DAILYCITY3813VAN1, ano 2006; PLACA: MCY 6035; ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/FURGÃO; Combustível: DIESEL; Ano Fabricação: 2005; Ano Modelo: 2006; CAP/POT/CIL: 1.6T/125CV; Categoria: OFICIAL; Cor: BRANCA; Chassi: 93ZC3890168319427

Artigo 2º - A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelo seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, 19 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009
MOISÉS CIPRIANI
Secretario de Administração

Cancelamento de edital nº 036/2010

Cancelamento do Edital de Licitação 036/2010
AVISO DE CANCELAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o processo referente ao Edital 036/2010 - Pregão Presencial 012/2010, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Tributária na recuperação de Créditos Tributários, referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, relativo aos últimos 60 (sessenta) meses, incluindo as Construções de PCHs (Pequenas Centrais Helétricas), Rodovias, Obras Emergências, Construção e reforma de escolas, Construção Basílica, Bancos, Instituições Financeiras e Cartórios, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar o Edital em especial no que tange a documentação exigida e formulação do objeto. O cancelamento foi definido visando a alteração do edital para ampliar a competitividade, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal O Trentino, e no site www.novarento.sc.gov.br

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1772/2010

Decreto Nº 1.772/2010, de 28 de abril de 2010.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2010, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 018/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2010, que dispõe sobre aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas, com pneus novos, ano e modelo de fabricação 2010, com características mínimas e demais especificações constantes dos anexos do Edital, em favor da empresa: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 28 de abril de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 15/2010

Decreto Nº 15/2010.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 210.000,00
12.365.0018.1007 - Construção e Amp. de Escolas da Educação Infantil	R\$ 210.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.3.22 - Aplicações Diretas.....	R\$ 210.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.3.22 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de Abril de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 30 de abril de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Errata-Resultado de Processo Seletivo - Nº 003/2010

ERRATA
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2010

DA LISTA DOS APROVADOS DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - onde se lê Ana Cristina de Jesus passa-se a ler Ana Cristina da Silva.

Paulo Lopes, 30 de abril de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.417, de 27 de abril de 2010.

LEI Nº 1.417, DE 27 DE ABRIL DE 2010.
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, no percentual de 4,0 % (quatro por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2009, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 27 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.197, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Decreto Nº 3.201, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 16º § 4º da Lei Municipal nº 1.390/2009 de 10 de Novembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Transportes e Urbanismo
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0018 – Saneamento Urbano
Projeto Atividade: Obras de Esgoto
Aplicações Diretas: 44900000 -R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Recurso do convenio nº 19.020/2009-9 Processo nº.SR09 522/09-0. celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Construção da Rede de Esgoto na Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 12 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.205/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Decreto N.º 3.205/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.
Declara em situação anormal, caracterizada com Situação de Emergência a área do Município afetada por ENXURRADA E INUNDAÇÃO BRUSCA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 84 Inciso XL, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Lei Estadual nº. 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a forte precipitação pluviométrica e o aumento brutal do nível dos rios que atingiu o Município durante os dias 21 a 26 do mês de abril de 2010, conforme o Mapa das Áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultou danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e qualificou o desastre de acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC; que após reunião da Comissão Municipal de Defesa Civil conforme consta em ata, e levando ao conhecimento do Prefeito Municipal resolve Decretar Situação de Emergência.
- pelos efeitos da Enxurrada e Inundação Brusca que afetou principalmente lavouras de milho, soja e pastagens de inverno, além de provocar sérios deslizamentos, e queda de barreiras.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência em toda a Zona Rural e Urbana do Município Pinheiro Preto.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade e valida apenas



para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, em anexos a este Decreto.

Art. 2º- Em razão da Enxurrada e Inundação Brusca que se apresenta, causando inúmeros prejuízos principalmente na agricultura, estradas, estabelecimentos públicos e casas. Com estas perdas causa um abalo financeiro significativo, bem como no movimento financeiro deste Município.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o qual vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, conforme a Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 28 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.201, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Decreto Nº 3.201, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 16º § 4º da Lei Municipal nº 1.390/2009 de 10 de Novembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto credito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
Função: 17 - Saneamento
Sub-função: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 0018 - Saneamento Urbano
Projeto Atividade: Obras de Esgoto
Aplicações Diretas: 44900000 -R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Recurso do convenio nº 19.020/2009-9 Processo nº.SR09 522/09-0. celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Construção da Rede de Esgoto na Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo DE Pinheiro Preto-Sc, 12 DE Abril DE 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.203 , DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Decreto Nº 3.203 , DE 22 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 16º § 4º da Lei Municipal nº 1.390/2009 de 10 de Novembro de 2009; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto credito adicional suplementar no valor de R\$ 114.987,42 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), vinculado a destinação de recursos na Unidade orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0016 - Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 1052 - Pavimentação de Vias Urbanas
Aplicações Diretas: 44900000 -R\$ 114.987,42

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão á conta do Recurso do contrato de Repasse nº 275875-88/2008. Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheiro Preto no valor de R\$ 196.400,00 (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) para Pavimentação Asfáltica, na Rua Padre Trudo Plessers.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo DE Pinheiro Preto-SC, 22 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de maio de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO COMPLEMENTAR DE REDE DE ESGOTO, EM TODO TERRITÓRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/05/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 28 de abril de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.808/2010

LEI Nº 1.808/2010

"Autoriza a desafetação e a alienação de bens públicos e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de área institucional/uso comunitário de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município os seguintes imóveis:

I - Lote 378, do Loteamento Jardim Regina, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 282,70m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 15.026, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

II - Lote 380 do Loteamento Jardim Regina, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 577,97m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 15.027, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

III - Lote 03 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Catarini, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 301,00m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo no ao Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 18.013, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

IV - Lote 04 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Catarini, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 564,03m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 18.013, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

V - Lote 05 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Catarini, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 279,50m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 18.013, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VI - Lote 06 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Catarini, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, com área total de 334,75m2, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, sob o nº. 18.013, sendo o valor mínimo atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação para a alienação o montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Na forma desta Lei, perdem os bens públicos dominicais descritos no artigo anterior, sua peculiar característica de inalienabilidade.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a alienar as áreas

identificadas no artigo 1º.

Art. 4º A alienação de que trata esta Lei, é precedida de avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação, que faz parte integrante da presente e dar-se-á através de licitação na modalidade de leilão.

Art. 5º O valor atribuído às áreas pela Comissão Municipal de Avaliação é compreendido como valor mínimo para as alienações o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por lote para os imóveis descritos no item I e II do artigo 1º e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por lote para os demais imóveis descritos no mesmo artigo.

Art. 6º O produto auferido com a alienação será depositado em conta bancária em nome do Município de Porto Belo e terá destinação a aquisição de imóvel no Bairro Perequê, Loteamento Jardim Dourado para a edificação de um Posto de Saúde, sendo que o valor remanescente será usado na contrapartida em Convênios com as demais esferas do Governo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de abril de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Extrato do Contrato nº 032/2010 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 032/2010 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 038/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEGEM E CONSERVATOS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL conforme Autorização de Fornecimento nº 588/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência até 31 de Dezembro de 2010.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 11.166,00 (Onze mil, cento e sessenta e seis reais).

Data e assinatura do contrato: 28 de abril de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 465/2010 - RH

PORTARIA Nº 465, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

pArt. 1º EXONERAR A PEDIDO, Allison José Pires, do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 466/2010 - RH

PORTARIA Nº 466, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

pArt. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de abril a 30 de julho de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Dickel de Andrade, para exercer o cargo de Médico Veterinário, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2009, em razão do remanejamento da servidora efetiva Anne Grasielle Chagas, para o setor de Vigilância Sanitária e por haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 467/2010 - RH

PORTARIA Nº 467, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

pArt. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de abril a 30 de setembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Angelita Melli Van Santen, para exercer o cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, para atuar na Unidade de Saúde do Bairro Vice King de 01 a 30 de abril do corrente, até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assumira a vaga, e posteriormente, para atuar na Unidade de Saúde Centro, em substituição à servidora efetiva Jacy Bughay Rocha que se encontra em férias por sessenta (60) dias e Licença Prêmio por noventa (90) dias.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 468/2010 - RH

PORTARIA Nº 468, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Operacional de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora efetiva Ivana Carla Krasowski Franco, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 469/2010 - RH

PORTARIA Nº 469, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora efetiva Neusa Lucia Benoni, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 470/2010 - RH

PORTARIA Nº 470, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável pelo Centro de Atendimento Especializado - CREAs, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora efetiva Luciana

Cristina Kauva, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 471/2010 - RH

PORTARIA Nº 471, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora efetiva Lubina Oleinik, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 472/2010 - RH

PORTARIA Nº 472, de 16 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora efetiva Karla Beatriz Dalmagro, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.726, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2010.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1187/10

Decreto Nº 1.187, de 09 de abril de 2010.
"NOMEIA LEILOEIRO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Deola, como Leiloeiro Oficial, para proceder o Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, que acontecerá no dia 22 de abril de 2010, às 09h00, conforme fixado no Edital de Leilão nº 036/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

09 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Vlrm

Decreto nº 1188/10

Decreto Nº 1.188, de 09 de abril de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 026/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 026 de 22/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

09 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO Decreto Nº 1.188/2010

Carta Convite nº 026/10 de 22.03.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para execução de muro de contenção de gabiões - Estrada Boa Esperança-Fundo Canoas.

Preço: global

Participantes: COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MAURICIO ELY PUTTKAMMER-ME, CONSTRUTORA GAUSS LTDA, CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA, ENGEPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, SEMMER & CIA. LTDA e SWM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA.

Decreto nº 1189/10

Decreto Nº 1.189, de 12 de abril de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 027 de 23/03/2010-Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes SALE SERVICE IND. E COM. E SERV DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA e SINALBLU IND. E COM. LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrn

ANEXO AO Decreto Nº 1.189/2010

Pregão Presencial nº 027/10 de 23.03.2010- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de tintas de sinalização viária, solvente e micro esfera para manutenção de vias públicas - Departamento de Trânsito.

Preço: por item

Participantes: ELIZABETH RIBEIRO INACIO DA SILVA-ME, HOT LINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SALE SERVICE IND.COM.E SERV.DE SINALIZ.LTDA e SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedores os licitantes SALE SERVICE IND.COM.E SERV. DE SINALIZ.LTDA e SINALBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .

Decreto nº 1190/10

Decreto Nº 1.190, de 12 de abril de 2010

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	Departamento da Defesa Civil		
2.003	Manutenção do Departamento da Defesa Civil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	10.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	Departamento da Defesa Civil		
	Manutenção do Departamento da Defesa Civil		
2.003	Manutenção do Departamento da Defesa Civil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12 de abril de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto nº 1191/10

Decreto Nº 1.191, de 14 de abril de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 020 de 17/03/2010, Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes EMBRIOSEMEN EQUIPTOS. AGROP.LTDA e FERTIL COM.E REPRES.LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal



RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO Decreto N° 1.191/2010
Pregão Presencial nº 020/10 de 17.03.2010

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de semens bovino e butijão térmico para o Setor de Inseminação-Sec. de Agricultura.

Preço: por item

Participantes: SEMEX DO BRASIL COM.IMP.E EXP.LTDA, FERTIL COM.E REPES.LTDA, EMBRIOSEMEN-EQUIPTOS AGROPEC.LTDA e ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes EMBRIOSEMEN EQUIPTOS.AGROP.LTDA e FERTIL COM. E REPRES.LTDA.

Decreto nº 1192/10

Decreto N° 1.192, de 16 de abril de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE N° 033/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações nomeada pelo Decreto nº 1048/09, o resultado da Carta Convite N.º 033 de 29/03/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO Decreto N° 1.192/2010
Carta Convite nº 033/10 de 29.03.2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para reforma e ampliação do C.E.Ricardo Machi-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e EMPRESA GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto nº 1194/10

Decreto N° 1.194, de 14 de abril de 2010.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores: André da Lança Marcon, Sérgio Vasselai, Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão avaliarem, num prazo de 05 (cinco) dias, uma área de terra com 1.310,70m² localizado na Rua Rinaldo Mezadri, bairro Canta Galo, matrícula 41453, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, com as seguintes confrontações:

- fazendo frente em 02 linhas, sendo a primeira uma linha reta em 21,00m, com a referida Rua Rinaldo Mezadri; a segunda uma linha curva em 27,67m com a Ruas Pref, Wenceslau Borini; fundos em 47,90m com a Rua Aimorés; extremado do lado direito em 31,00m com terras de Elizabete de Souza e, do lado esquerdo em 19,00m com a Rua Pref. Wenceslau Borini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S.MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1195/10

Decreto N° 1.195, de 14 de abril de 2010.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO INDETERMINADO À GUARDA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por tempo indeterminado à Guarda Municipal o veículo, conforme segue:

- Pálio Weeken, placa MAR 6367, viatura nº 273.

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Guarda Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
14 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1196/10

Decreto N° 1.196, de 14 de abril de 2010.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.254/77, alterada pelas

Leis Municipais nºs 3.236/97 , 3.576/00 e 4.881/09,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura, os membros abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

IV. Como representante da União das Associações de Moradores:
Ivo Ferrai - Titular, em substituição a Deise Biliski

V. Como representante da Associação de Artistas Plásticos:
Silvana Aparecida Toassi Bortoluzzi - Titular, em substituição a Francisco Stocker.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 de abril de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Vlrm

Decreto nº 1207/10

Decreto Nº 1.207, de 23 de abril de 2010

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 037/2010 de 06.04.2010.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar do processo licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

23 de abril de 2010

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1208/10

Decreto Nº 1.207, de 23 de abril de 2010

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 037/2010 de 06.04.2010.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que não houve interessado em participar do processo licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

23 de abril de 2010

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1209/10

Decreto Nº 1.209, de 23 de abril de 2010.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À TONON ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à TONON ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo Geral nº 116478/2009, incentivo econômico na forma que segue:

- serviços de aterro e terraplenagem a ser executado por empresa terceirizada, através de processo licitatório, até o valor de R\$ 14.800,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

23 de abril de 2010.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal em exercício

MARCO AURÉLIO ROSAR

Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo

Vlrm

Decreto nº 1210/10

Decreto Nº 1.210, de 23 de abril de 2010.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À IND.AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.201/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à IND.AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo Geral nº 117885/2009, incentivo econômico na forma que segue:

- isenção de 50%(cinquenta por cento) da taxa de licença, por um período de 05(cinco) anos;

- isenção de 50%(cinquenta por cento) do IPTU, por um período de 05(cinco)anos;

- isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projetos;

- isenção de 50%(cinquenta por cento) de ISS para obras e serviços executados para construção e implantação da fábrica;
-serviços de horas máquinas para aterro e terraplenagem do terreno onde será construído as novas instalações (já executado pela Secretaria de Obras).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Des.Econômico e Empreendedorismo
Vlrm

Decreto nº 1211/10

Decreto Nº 1.211, de 23 de abril de 2010
"EXONERA ADELAIDE VENTURA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099/2003, Lei nº 3.919 de 24/04/2003 e Lei nº 4.193, de 28/06/2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 23/04/2010, ADELAIDE VENTURA, do cargo em comissão Chefe Administrativo da Estação Cultural, do quadro de servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

FABIO JOCELI CARARA
Superintendente da FCRS
Vlrm

Decreto nº 1212/10

Decreto Nº 1.212, de 23 de abril de 2010
"MARÍLIA SEIFERT"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MARÍLIA SEIFERT, para a partir de 26/04/2010, exercer o cargo em comissão Chefe Administrativo da Estação Cultural, do quadro de servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de abril de 2010
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

FABIO JOCELI CARARA
Superintendente da FCRS
Vlrm

Edital de Leilão 046/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE LEILÃO NR. 046/2010

OBJETO: Alienação por leilão Administrativo de materiais não triados oriundos da coleta seletiva do Município.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sita Praça 25 de Julho, 01, Centro, Sala de Reuniões, dia 19 de maio de 2010 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário de 07:30 às 13:30 horas de 2ª à 6ª feira, na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal ou no site www.riodosul.sc.gov.br

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 28 de abril de 2010.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Edital 20/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010 - FMS

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza e cozinha para atender necessidades desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPRES: Às 08:30 horas do dia 13/05/2010, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 09:00 horas do dia 13/05/2010, no mesmo local.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras nos seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 29 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato 10/2010 FMS

Contrato Nº. 10/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, A FISIOSUL-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, nº. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e a FISIOSUL-Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda, inscrito no CNPJ sob nº. 01.802.848/0001-05, com sede na Rua Prefeito Raulino João Rosar, nº. 155 – bairro Jardim América, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, GABRIELA MARTINS DE MOURA, Registro no CREFITO-10/22450-F, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 14/2010, celebram este Contrato que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em FISIOTERAPIA, Grupo 03, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor
Nível Org.	01 - Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatal	
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
Nível Org.	02 - Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas	
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
Nível Org.	03 - Assistência Fisioterapêutica em oftalmologia	
0302030018	ATEND FISIOT PACIENTES C/ ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35

Código	Nome	Valor
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	04 - Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e pneumo-funcional	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67

0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	05 - Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esquelético	
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
Nível Org.	06 - Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
Nível Org.	07 - Assistência Fisioterapêutica em queimados	
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:



I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema BPA-Magnético/Boletim de Produção Ambulatorial, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se dis-

to resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça

motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Gabriela Martins de Moura
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

Contrato 11/2010 FMS

Contrato N°. 11/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, A ORTOCLÍNICA DE REABILITAÇÃO SÃO JOÃO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n°. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n°. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e a ORTOCLÍNICA DE REABILITAÇÃO SÃO JOÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 83.534.255/0001-61, com sede na Rua São João, n°. 325, bairro CENTRO, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, IVANDO GONDIM LOSSIO, Registro no CREFITO-10/631-F, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público n°. 14/2010, celebram este Contrato que

reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em FISIOTERAPIA, Grupo 03, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor
Nível Org.	01 - Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatal	
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
Nível Org.	02 - Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas	
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
Nível Org.	03 - Assistência Fisioterapêutica em oftalmologia	
0302030018	ATEND FISIOT PACIENTES C/ ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35

Código	Nome	Valor
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	04 - Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e pneumo-funcional	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	05 - Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esquelético	
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
Nível Org.	06 - Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67

0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
Nível Org.	07 - Assistência Fisioterapêutica em queimados	
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO



O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema BPA-Magnético/Boletim de Produção Ambulatorial, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo

Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de

10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Ivando Gondim Lossio
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

Contrato 12/2010 FMS

Contrato N°. 12/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ALTO VALE LTDA-ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n°. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ALTO VALE LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n°. 04.662.112/0001-69, com sede na Rua Euclides da Cunha, n°. 57, Sala 3 - Edifício Rohsamar - bairro CENTRO, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, EDIO MARCOS SEGUNDO, Registro no CREFITO-5ªR/36.196-F, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público n°. 14/2010, celebram este Contrato que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em FISIOTERAPIA, Grupo 03, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor
Nível Org.	01 - Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatal	
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGÍNECOLÓGICAS	6,35

0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
Nível Org.	02 - Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas	
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
Nível Org.	03 - Assistência Fisioterapêutica em oftalmologia	
0302030018	ATEND FISIOT PACIENTES C/ ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35

Código	Nome	Valor
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	04 - Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e pneumo-funcional	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	05 - Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esquelético	
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
Nível Org.	06 - Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

Nível Org.	07 - Assistência Fisioterapêutica em queimados	
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não incluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da

legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifique.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema BPA-Magnético/Boletim de Produção Ambulatorial, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assu-

mida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.



Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único

efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Edio Marcos Segundo
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

Contrato 13/2010 FMS

Contrato N° 13/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO LUMENN SC, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n°. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e o INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO LUMENN SC, inscrito no CNPJ sob n°. 04.648.338/0001-05, com sede na Avenida Oscar Barcelos, n°. 1530 bairro SANTANA, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, RENATA CRISTINA MAZINI ALVES, Registro no CREFITO-10/5541-f, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público n°. 14/2010, celebram este Contrato que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em FISIOTERAPIA, Grupo 03, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor
Nível Org.	01 - Assistência Fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatal	
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
Nível Org.	02 - Assistência Fisioterapêutica em alterações oncológicas	
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67

0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
Nível Org.	03 - Assistência Fisioterapêutica em oftalmologia	
0302030018	ATEND FISIOT PACIENTES C/ ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35

Código	Nome	Valor
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	04 - Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e pneumo-funcional	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
Nível Org.	05 - Assistência Fisioterapêutica nas disfunções músculo-esquelético	
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
Nível Org.	06 - Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
Nível Org.	07 - Assistência Fisioterapêutica em queimados	
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do

contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância

correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema BPA-Magnético/Boletim de Produção Ambulatorial, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela

Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não

cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Renata Cristina Mazini Alves
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

Contrato 14/2010 FMS

Contrato N° 14/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, A CLINIMAMO CLÍNICA DE ULTRA-SOM E MAMOGRAFIA LTDA-ME, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRÁFIA(mamografia).

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n°. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e a CLINIMAMO CLÍNICA DE ULTRA-SOM E MAMOGRAFIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n°. 00.928.876/0001-00, com sede na Rua Prefeito João Rosar, n°. 227 - bairro Jardim América, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, CLAUDIO RECH WESTPHALEN, Registro no Conselho Regional de Medicina n°. 2187, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público n°. 14/2010, celebram este Contrato que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em ULTRASSONOGRÁFIA (mamografia), Grupo 02, Subgrupo 04, da Tabela Unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor R\$
0204030031	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste con-

trato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema SISMAMA-Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama ou outro que venha a substituí-lo, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que im-



porte em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo á população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou

de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Cláudio Rech Westphalen
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

Contrato 15/2010 FMS

Contrato N°. 15/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO, A CEDIMAVI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA-RX E ULTRA-SOM (mamografia).

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. LUIZ CARLOS ZANIS, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n.º. 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º. 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/Secretaria/FMS e a CEDIMAVI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.580.386/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º. 87, sala 02 edifício Almanara - bairro Centro, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Sócio administrador e responsável técnico, ITAIRAN DA SILVA TERRES, Registro no Conselho Regional de Medicina n.º. 6.661, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º. 14/2010, celebram este Contrato que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, de procedimentos técnicos especializados em: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRA-SOM (mamografia), RADIOLOGIA-RX (contrastado e densitometria óssea), respectivamente Grupos/SubGrupos: 02.07-Diagnóstico Por Ressonância Magnética e 02.05-Diagnóstico Por Ultrassonografia, 02.04-Diagnóstico por Radiologia da Tabela Unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

Código	Nome	Valor
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75

Código	Nome	Valor
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA	268,75
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75

Código	Nome	Valor
0204030031	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00

Código	Nome	Valor
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17

CÓDIGO	Nome	Valor
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA	55,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução do serviço técnico objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com os valores constante na Tabela de Procedimentos do SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – A alteração do número de procedimentos poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos de acordo com os valores constantes na tabela do SUS do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento através do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através dos Sub-Sistemas: SISMAMA-Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama (mamografia), BPA-Magnético/Boletim de Produção Ambulatorial, ou outros que venham a substituí-los, e em não havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – SIA/SUS.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/Fundo Municipal de Saúde-FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO/Secretaria/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos

que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos em cumprimento a Cláusula Sexta, parágrafo único deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejuízos aos pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto – A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO/Secretaria/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, o MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze)

meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO/Secretaria/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo MUNICÍPIO/Secretaria/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde que rescindir o presente, cabe inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo – Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Itairan da Silva Terres
Responsável Técnico

Testemunhas:

1) _____
Nome: Tânia Regina Cipriani
CPF: 542636119-34

2) _____
Nome: Adalgisa Vendrami
CPF: 023029869-97

CÂMARA DE VEREADORES

Resumo da Ata de Registro de Preços 04/2010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2010 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2010.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dionísio Maçaneiro, resolve Registrar os preços da Empresa Reink Tintas, Toners e Informática LTDA, neste ato representada pela Srta. Jubiane Andreysa de Almeida. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição Futura de Materiais de Processamento de Dados. Conforme os itens abaixo discriminados:

MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Quant. Total	Lote	Produto	Preço Un.
8	4	TONER para impressora Hp Laserjet – Ref. 36A. Remanufaturado.	60,00
12	4	TONER para impressora Hp Laserjet – Ref. 35A. Remanufaturado.	60,00
4	4	TONER para impressora Hp Laserjet – Ref. 51A. Remanufaturado.	95,00
12	4	Cartucho preto para impressora HP Multifuncional – Ref. 92. Remanufaturado.	30,00
12	4	Cartucho color para impressora HP Multifuncional – Ref. 93. Remanufaturado.	37,00
48	4	Cartucho preto para impressora HP jato de tinta – Ref. 21. Remanufaturado.	26,00
48	4	Cartucho color para impressora HP jato de tinta – Ref. 22. Remanufaturado.	37,00
4	4	Cartucho color para impressora HP jato de tinta – Ref. 49. Remanufaturado.	30,00
4	4	Cartucho preto para impressora HP jato de tinta – Ref. 20. Remanufaturado.	27,00
12	4	Cartucho preto para impressora HP Multifuncional – Ref. 60. Remanufaturado	38,00
10	4	Cartucho color para impressora HP Multifuncional – Ref. 60. Remanufaturado.	43,00
12	4	Cartucho preto para impressora HP Multifuncional – Ref. 60. Original.	39,83

10	4	Cartucho color para impressora HP Multifuncional – Ref. 60. Original.	51,00
6	4	Cartucho preto para impressora HP Multifuncional – Ref. 57. Original.	94,00
6	4	Cartucho color para impressora HP Multifuncional – Ref. 56. Original.	35,00
20	4	Cartucho preto para impressora HP jato de tinta – Ref. 21.Original.	35,00
12	4	Cartucho color para impressora HP jato de tinta – Ref. 22. Original.	48,83

Fica declarado que o prazo de validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Câmara

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.870, De 29 de abril de 2010.

LEI Nº 1.870, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro à Invernada Campeira Amizade sem Fronteiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro à Invernada Campeira - Amizade Sem Fronteiras, CNPJ nº 086.95.342/0001-85, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 47/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/05/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 47/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº29 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PL 48-2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que abre prazo para credenciamento dias: 30/04/2010 à 12/05/2010, até às 14:00 horas no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 048/2010 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS, NOTÍCIAS E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TEL: (049) 3344-8564, E DO E-MAIL: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do convênio nº 008, de 30 de abril de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Origem: artigo 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.870, de 29 de abril de 2010.

Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste (CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08)

Conveniada: Invernada Campeira Amizade Sem Fronteiras (CNPJ nº 08.695.342/0001-85)

Objeto: O repasse financeiro do Conveniente à Conveniada, constituindo auxílio destinado a realização do 22º Rodeio Crioulo Interestadual, designado para 30/04 e 1º e 02/05 de 2010, na sede do CTG AMIZADE SEM FRONTEIRAS.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil e quatro reais), para pagamento em 30/04/2010.

Data da assinatura: 30 de abril de 2010.

Vigência: A vigência do presente convênio será da data da assinatura até 30 de julho de 2010.

Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - e Edson Luiz Rodrigues Leal - pela Conveniada.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº163/2010

Decreto Nº163/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do ECD no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 558/09:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do Superávit Financeiro do ECD na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2035 - Func. e Manutenção da Coordenadoria da Saúde..... R\$ 4.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0127.0 - Aplicações Diretas... R\$ 4.000,00



Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de abril de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN

Prefeito Municipal

Aviso de licitação nº08/2010

AVISO DE LICITAÇÃO nº08/2010

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº08/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

1.1.1- A presente licitação tem como objetos:

- 1.1.1.2 - 06 Microfones sm 58 com fio;
- 1.1.1.3 - 01 Microfone sem fio duplo de mão Uhf;
- 1.1.1.4 - 01 Mult cabo 28 vias 15 mts;
- 1.1.1.5 - 90 metros de cabo de microfone balanceado;
- 1.1.1.6 - 20 plugs para microfone;
- 1.1.1.7- Serviço de instalação.

TIPO: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2010 às 09:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00h às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 28/04/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Aviso edital de licitação - pregão presencial nº 03/2010

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (Art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com endereço na Sede Municipal, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, e receberá a documentação e a proposta até as 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 13 de maio de 2010, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO:

1.1- Do Objeto do Pregão:

1.1.1- A presente licitação tem como objeto: ITEM 01) aquisição de 5.000 (cinco mil) blocos de 20gr de Rodenticida, a base de bromadiolone a 0,005% e/ ou Brodifacoum a 0,005% Para a Secretaria de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.2- Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação):

Data/Hora: Dia 13 de maio de 2010, até às 09:30h

Local: Protocolo da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC (Setor de Licitações).

1.3- Abertura da Sessão:

Data/Hora: Dia 13 de maio de 2010, até às 09:30h.

Local: Sala de Reuniões de Licitação, na sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 002090/10 de 28 de abril de 2010

Decreto Nº 002090/10 DE 28 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001757/09 de 16 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA

04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro..... R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 28 de Abril de 2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.

ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.089/2010, de 27 de abril de 2010.

Decreto Nº 2.089/2010, de 27 de abril de 2010.

HOMOLOGA O REGIMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE SCHROEDER, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 080/2009 - PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no art. 131 da Lei Complementar n.º 080/2009, de 24 de novembro de 2009;

Considerando a Portaria n.º 3.394/2010, de 10 de março de 2010,



que nomeou os integrantes do Conselho da Cidade de Schroeder;
Considerando a aprovação, na data de 14 de abril de 2010, em reunião do respectivo Conselho, do texto de seu Regimento Interno, conforme registrado em ata devidamente arquivada;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Schroeder, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.089/2010, de 27 de abril de 2010.

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE SCHROEDER

Art. 1º O Conselho da Cidade de Schroeder - CONCIDADE, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O CONCIDADE tem previsão legal na Lei Complementar n.º 080/2009 - Plano Diretor Físico-Territorial de Schroeder e detém as seguintes competências:

I - assessorar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal em assuntos relativos ao Plano Físico-Territorial, baseando seus pareceres no mesmo e os fazendo por escrito;

II - sugerir ao Poder Executivo medidas que tornem eficaz a execução do Plano Diretor Físico-Territorial;

III - emitir pareceres sobre as minutas de projetos de lei, decretos, regulamentados e portarias que contenham prescritos de natureza urbanística;

IV - emitir pareceres sobre o desenvolvimento urbano com base no Plano Diretor Físico - Territorial e Lei de Parcelamento de Solo;

V - promover a revisão do Plano Diretor de Schroeder em intervalos máximos de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, ou sempre que se fizer necessário;

VI - orientar e proteger contra atos particulares, industrializados ou de grupos, que venham contra interesses do bem-estar do povo;

VII - emitir pareceres fundamentados acerca da conveniência ou não de se permitir à localização de atividades e construção em imóveis com tipo de uso considerado tolerado em determinado local, havendo ou não especificação na tabela anexa, conforme Zoneamento.

Art. 3º São instâncias de Organização do CONCIDADE:

- a) Plenário;
- b) Diretoria;
- c) Comissões.

Art. 4º O plenário é composto por todos os Conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do CONCIDADE.

Art. 5º O plenário somente poderá funcionar com a maioria absoluta dos membros titulares e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes à sessão, ressalvadas as questões que por força deste regimento exijam quorum qualificado.

Parágrafo único. No caso das votações referidas no caput, persistindo um empate o plenário decidirá sobre a forma de desempate.

Art. 6º As sessões plenárias serão ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º As sessões plenárias ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme convocação do presidente ou requerimento da maioria de seus membros;

§ 2º As sessões extraordinárias ocorrerão por convocação do presidente ou requerimento da maioria de seus membros, que deverá mencionar o assunto a ser tratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º As sessões solenes ocorrerão por deliberação do Plenário, terão ampla divulgação, e destinam-se a comemoração, homenagem ou outro ato simbólico a critério do CONCIDADE.

Art. 7º De cada sessão plenária do CONCIDADE será lavrada uma ata pelo secretário, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

§ 1º As sessões plenárias terão início com a leitura da ata da sessão anterior, que, após aprovada será assinada por todos os presentes da respectiva sessão.

§ 2º Qualquer conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata a expressão de seu voto.

Art. 8º As deliberações do CONCIDADE com efeito normativo terão a forma de resoluções, de natureza decisória ou opinativa, a juízo do plenário.

Parágrafo único. A ementa das resoluções do Conselho será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em até 15 dias após sua aprovação pelo plenário.

Art. 9º O Conselho da Cidade de Schroeder constituir-se-á de 07 (sete) membros:

I - Um representante nomeado pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI);

II - Dois representantes do Poder Executivo Municipal;

III - Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

IV - Dois representantes da comunidade local.

§ 1º Sempre que possível os membros do Conselho serão arquitetos, urbanistas, engenheiros, advogados ou técnicos ligados às atividades que concernem ao Conselho Municipal de Urbanismo;

§ 2º O Presidente do Conselho da Cidade de Schroeder será um dos membros do próprio Conselho, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal;

§ 3º O Conselho se reunirá tantas vezes quanto forem necessárias para o seu bom funcionamento ou quando o Chefe do Poder Executivo solicitar;

§4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, com substituição ou recondução no primeiro e terceiro ano de cada gestão municipal.

Art. 10. A diretoria do CONCIDADE, responsável pela condução dos trabalhos do Conselho, em conformidade com o presente regimento, será exercida de forma colegiada e é composta por:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário Geral; e

IV - Secretário Adjunto.

§ 1º A diretoria geral será exercida pelo Presidente do Conselho e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente;

§ 2º Ocorrendo ausência do Vice Presidente, a coordenação será exercida pelo Secretário Geral;

§ 3º Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente completará o mandato;

§4º O mandato da diretoria será de dois anos, facultada a reeleição por igual período.

Art. 11. São atribuições do Presidente:

I - Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações com direito a voto;

II - Decidir preliminarmente as questões de ordem, reclamações e solicitações, cabendo recurso à plenária, por parte do interessado.
III - Convocar as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV - Distribuir as matérias às comissões;

V - Assinar a correspondência oficial do Conselho;

VI - Representar o Conselho em eventos, nas solenidades, reuniões ou onde se faça necessário, zelando pelo seu prestígio;

Art. 12. Compete ao Vice Presidente participar do trabalho da diretoria, juntamente com os demais integrantes e substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. A secretaria geral do conselho será exercida pelo Secretário Geral, com apoio administrativo da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Secretário Geral, assumirá imediata e automaticamente o secretário adjunto.

Art. 14. A secretaria Geral do Conselho responsabilizar-se-á por:

I - manter registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II - propor à diretoria a requisição de funcionários da administração municipal para execução dos serviços de secretaria executiva do CONCIDADE;

III - manter controle das presenças dos conselheiros às sessões comunicando a diretoria os casos de perda de mandato.

§ 1º Perderá o mandato o conselheiro que faltar por três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas, no interstício de doze meses, desde que a justificativa da falta não seja aceita pela maioria simples dos membros presentes à sessão em que a mesma for apresentada.

§ 2º As justificativas para as faltas dos conselheiros serão apresentadas pela Secretaria Geral e submetidas à votação do Plenário do CONCIDADE.

Art. 15. As comissões são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete realizar estudos, diligências e discussões que julgar necessários para emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas, não havendo comissões permanentes na estrutura do CONCIDADE.

Art. 16. Em caso de vacância de vaga de Conselheiro, será indicado pela mesma entidade, no prazo de 30 dias (trinta) dias, um Conselheiro substituto para ser nomeado e completar o mandato do substituído.

Parágrafo único. Caso a entidade não indique o membro substituto, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal ofício relatando a situação e solicitando a nomeação de membro ex officio.

Art. 17. Participam das reuniões além de conselheiros, os convidados e a população em geral.

§ 1º A sociedade civil em geral poderá participar das reuniões, porém é vedada a sua manifestação sem autorização prévia da plenária.

§ 2º O CONCIDADE poderá disponibilizar às Secretarias Municipais espaço em plenária com direito a voz.

Art.18. Alterações a este regimento poderão ser feitas a qualquer momento, em plenária convocada para este fim, sendo necessário para consolidar a alteração a votação favorável da maioria qualificada de dois terços dos membros do CONCIDADE.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do CONCIDADE, cabendo recurso hierárquico ao plenário, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da decisão atacada, julgando o plenário tal recurso e decidindo pela sua procedência ou improcedência pela maioria qualificada de dois terços dos membros do CONCIDADE.

Art. 20. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CONCIDADE, surtindo efeitos a partir da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Portaria No 3.501/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010

PORTARIA No 3.501/2010, DE 27 DE ABRIL DE 2010

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de abril de 2010, do prazo para encerramento do Processo Administrativo nº004/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 27 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No 3.503/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010

PORTARIA No 3.503/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010
REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei nº1.628/2007, de 11 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (MUNICÍPIO):

TITULARES:
Leonidia Bauer Weidauer
Silvânia Ferreira
Valderi Rocha de Camargo

SUPLENTES:

Daiane Regina Azevedo Wolf
Leonice Engler Käfer
Miriam Kreutzfeldt Vogel

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL):

TITULARES:
Lourdes Kath (Clube dos Idosos Alegre Vida de Schroeder)
Marleni Jarschel (IECLB - Paróquia de Schroeder)
Nildo Daniel Bauer (Associação de Moradores da Vila Paraíso - AMOVIPA)

SUPLENTES:

Clair Feles Machado (APP da Escola Municipal Professora Kismara Lislei Valkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho)
Elisa Viergutz (Entidade Amiga Solidária)
Rosimere Bridarolli de Lima (APP da Escola Municipal Rui Barbosa)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.498/2010, de 23 de abril de 2010

PORTARIA No3.498/2010, de 23 de abril de 2010

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,
R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987.724.149-87, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica e sinalização viária na Rua Erich Froehner, Bairro Schroeder I, abrangendo no Trecho 01 - estaca OPP até estaca 132 - extensão = 2.640,00m, perfazendo uma área total de 26.400m² e Trecho 02 - estaca OPP até estaca 88 + 6,81m - extensão= 1.766,81m, perfazendo uma área total de 17.668,100m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com Convênio nº. 18.713/2009-5, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.499/2010, de 23 de abril de 2010

PORTARIA No3.499/2010, de 23 de abril de 2010
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Senhor Marcelo da Silva, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº987.724.149-87, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

- Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica sobre paralelepípedo na Rua Marechal Castelo Branco, entre o Colégio Miguel Couto e o trevo de entrada no Município de Schroeder/SC, abrangendo uma extensão de 1.408,83metros, com a largura de 10metros, perfazendo uma área total de 15.896m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.500/2010, de 26 de abril de 2010.

PORTARIA Nº. 3.500/2010, de 26 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº. 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir a necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS já foram convocados e empossados, e ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro do magistério municipal;

Considerando que não há listagem de profissionais para admissão em caráter temporário, oriunda de processo seletivo simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Ellen Deise da Silva Geisler, para exercer o cargo de Professora A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme Lei Municipal nº. 1.690/08, de 28/10/2008, Decreto nº. 2.087/2010, de 19/04/2010 e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.502/2010, de 28 de abril de 2010.

PORTARIA Nº. 3.502/2010, de 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o pedido de demissão da funcionária Sra. Vanderleia Schuller, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.504/2010, de 28 de abril de 2010.

PORTARIA Nº. 3.504/2010, de 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o pedido de demissão da funcionária Sra. Ellen Deise da Silva Geisler, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 94/2010 - PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 94/2010 - PMS
Processo de licitação nº. 72/2010 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 38/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.091.974/0001-18, estabelecida na BR 280, KM 58, nº. 13.354, no Município de Guarimir, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para Trator Esteira D130 e Escavadeira E215B lotados na da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
PEÇAS ESTEIRA D130 NEW HOLLAND 2009					
09	75282987 – Faca cantro lâmina aço	06	Unid.	128,00	768,00
10	75282988 – Faca cantro lâmina aço	06	Unid.	128,00	768,00
VALOR R\$ TOTAL					1.536,00

Valor: R\$ 1.536,00 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais).

Data da Assinatura: 28/04/2010 - Vigência: 28/04/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do contrato N° 30/2010-FMS

EXTRATO DO Contrato N° 30/2010-FMS
Processo de licitação n° 24/2010 - FMS
Modalidade Dispensa de Licitação n° 09/2010 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder/ SC.

Contratado: CLINIVITA SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o no 05.856.415/0001-85, estabelecida a rua Arthur Muller, n° 105, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-590.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de entidades prestadoras de serviços em Cardiologia, com avaliação de diagnostico e tratamento das doenças cardiovasculares para os pacientes que estão na fila de espera do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

- 30 (trinta) consultas em Cardiologia, com avaliação de diagnostico e tratamento das doenças cardiovasculares e pré-operatório para os pacientes que estão na fila de espera do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta.

Data da Assinatura: 29/04/2010 - Vigência: 29/10/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° A09/2010 - FMS

TERMO ADITIVO N° A09/2010 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO Contrato ADMINISTRATIVO N° 92/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, n° 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor José Manoel Duarte, inscrita no CPF sob o no 791.943.039-91, portadora da Carteira de Identidade no 303.824-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo n° 92/2009 - PMS, celebrado em 13 de novembro de 2009, proveniente do processo de Licitação n° 51/2009 - FMS, Pregão Presencial Registro de Preço n° 40/2009-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de consumo e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando a comprovação do reajuste de preço referente ao item 02 vencido pela empresa e parecer em anexo da Procuradoria Jurídica;

Considerando a aprovação do reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica o contrato aditivado de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Licitada	Unid.	Valor R\$ Licitado	Saldo da Licitação	Valor R\$ Atualizado
02	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGENS DE 1Kg CADA	280	PCTO	2,04	150	2,38
VALOR TOTAL ADITIVADO R\$						357,00

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de Abril de 2010.

CONTRATADA:
EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA,
José Manoel Duarte
CPF no 791.943.039-91

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF n° 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF n° 038.873.459-08

Convocação Concurso Público n° 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n° 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAÍS DANNA, inscrita no CPF sob n° 026.152.789-40, aprovada em 1º lugar no Concurso Público n° 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de PSICÓLOGA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 27 de maio de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 28 de abril de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.396/10

Decreto Nº 9.396/10, DE 23 DE ABRIL DE 2.010.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por enxurradas.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005; pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução No 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO:

- a ocorrência de enxurradas bruscas, caracterizada por chuva intensa e concentrada, no dia 23 de abril de 2010, atingindo parte do Município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Videira - SC, 23 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal,

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.397/10

Decreto Nº 9.397 /10 DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

21 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA – INPREVID	
01 – Instituto de Previdência de Videira - Inprevid	
2.078 – MANUTENÇÃO DO INPREVID	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.000000 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.000200 – Aplicações Diretas	1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009, e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA – INPREVID	
01 – Instituto de Previdência de Videira - Inprevid	
2.078 – MANUTENÇÃO DO INPREVID	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.000200 – Aplicações Diretas	1.500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.398/10

Decreto Nº 9.398/10 DE 27 DE ABRIL DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2.009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil

reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
1.003 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental	
3.3.9.0.00.00.00.00.0.3.0006.49	100.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
1.005 – Aplicação Salário Educação – Ensino Infantil	
3.3.9.0.00.00.00.00.0.3.0006.49	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.399/10

Decreto N.º 9.399/10, DE 28 DE ABRIL DE 2.010.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.797/2.010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por João Adada Filho, Lires Antônia Adada e Luiz Mario Marcon.

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e remembramento de 01 (uma) área distinta, sendo a área nº 01 com 400,73 m2 (quatrocentos metros e setenta e três decímetros quadrados), de propriedade de JOÃO ADADA FILHO, LIRES ANTÔNIA ADADA e LUIZ MÁRIO MARCON, constante da matrícula nº 27.397 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1.797/2.010.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9.400/10

Decreto N.º 9.400/10, DE 28 DE ABRIL DE 2.010.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 1.964/2.010 e 4.053/2.008, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ivo Szygalski e outros.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando a comunicação interna nº 64/2.010, da Secretaria de Planejamento, datada de 22/04/2.010, solicitando a renovação do Desmembramento do Sr. Ivo Szygalski, aprovado através do Decreto nº 9.208/09.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 3.037,75 m2 (três mil, trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), da área de 2.313,10 m2 (dois mil, trezentos e treze metros e dez decímetros quadrados), e da área de 5.674,26 m2 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), remanescendo uma área de 3.700,10 m2 (três mil e setecentos metros e dez decímetros quadrados), integrantes de uma área total com 15.775,00 m² (quinze mil e setecentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de IVO SZYGALSKI e outros, constante da matrícula nº 11.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes dos Processos Administrativos nº 4.053/2.008 e 1.964/2.010.

Parágrafo Único - Fica, ainda, autorizado o desmembramento da área de 1.049,79 m2 (um mil e quarenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 11.689, devendo a mesma ser destinada à área institucional.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto nº 9401/10

Decreto N.º 9.401/10, DE 28 DE ABRIL DE 2.010.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.347/2.010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por José Fernandes Rebelatto e Luis Antonio Pelle.

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento e remembramento de 01 (uma) área distinta, sendo a área nº 01 com 445,42 m2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ FERNANDES REBELATTO e LUIS ANTONIO PELLE, constante da matrícula nº 5144 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1.347/2.010.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Resolução nº 06/2010 - Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 06/2010.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS - quadriênio 2010-2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

1º - Aprovar sob ata nº 142 de 26 de abril de 2010, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS - quadriênio 2010-2013

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Portaria nº 0186/10

PORTARIA nº 0186/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, Técnico de Nível Superior, do nível E-PE-ANS-I-C para o nível E-PE-ANS-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0187/10

PORTARIA nº 0187/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora FRANCIELI DAYANA BINDER, Procurador da Fazenda Municipal, do nível E-PE-ANS-I-A para o nível E-PE-ANS-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0188/10

PORTARIA nº 0188/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor MARIO PE-



DRO FONTANELLA, Procurador da Fazenda Municipal, do nível E-PE-ANS-I-D para o nível E-PE-ANS-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0189/10

PORTARIA nº 0189/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-C para o nível E-PE-SAU-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0190/10

PORTARIA nº 0190/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ADEMAR PAZ MAURÍCIO, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-D para o nível E-PE-OPE-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0191/10

PORTARIA nº 0191/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor AILTO DIRCEU JUNGES, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0192/10

PORTARIA nº 0192/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor AIRTO LORENI ZONTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0193/10

PORTARIA nº 0193/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ANDERSON GONDIM ROQUE, Técnico de Enfermagem, do nível CE04A para o nível CE04B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0194/10

PORTARIA nº 0194/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ANDREA APARECIDA BERTO, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-A para o nível E-PE-SAU-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0195/10

PORTARIA nº 0195/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ANTONIO CARLOS MORAIS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0196/10

PORTARIA nº 0196/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CARLA SEIXAS PINHEIRO FELÍCIO, Enfermeira, do nível E-PE-ANS-I-A para o nível E-PE-ANS-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 29 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0234/10

PORTARIA nº 0234/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CECÍLIA GUEHLH, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração



Portaria nº 0235/10

PORTARIA nº 0235/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0236/10

PORTARIA nº 0236/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CLAUDIA BERTOTTO, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0237/10

PORTARIA nº 0237/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-A

para o nível E-PE-SGE-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0238/10

PORTARIA nº 0238/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora CLEUSA MARIA CAGNIN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0239/10

PORTARIA nº 0239/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN, Agente Operacional Especializado, do nível CE04G para o nível CE04H, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal



Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0240/10

PORTARIA nº 0240/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DENIZE TRINDADE, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0241/10

PORTARIA nº 0241/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-D para o nível E-PE-OPE-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0242/10

PORTARIA nº 0242/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-D para o nível E-PE-OPE-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0243/10

PORTARIA nº 0243/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor DIRCEU RISSI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0244/10

PORTARIA nº 0244/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora EDITE PERETTI, Agente Operacional Especializado, do nível CE04L para o nível CE04M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0245/10

PORTARIA nº 0245/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeira, do nível E-PE-ANS-I-A para o nível E-PE-ANS-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0246/10

PORTARIA nº 0246/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora FÁTIMA ZANON, Auxiliar de Enfermagem, do nível CE04D para o nível CE04E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0247/10

PORTARIA nº 0247/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora GUIOMAR ZAGO, Auxiliar de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0248/10

PORTARIA nº 0248/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0249/10

PORTARIA nº 0249/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IARA LICKS,

Agente de Serviços Técnicos Administrativos I, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0250/10

PORTARIA nº 0250/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILHENE MARIA CARBONI, Auxiliar de Enfermagem, do nível CE04D para o nível CE04E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0251/10

PORTARIA nº 0251/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ILMOR EPELING, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0252/10

PORTARIA nº 0252/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ILUIR MIGUEL DEVENS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07J para o nível CE07L, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0253/10

PORTARIA nº 0253/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACI TEREZINHA KOHLER, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0254/10

PORTARIA nº 0254/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACILDA SALETE SCUZIATTO ZANIN, Agente Operacional Especializado, do nível CE04H para o nível CE04I, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0255/10

PORTARIA nº 0255/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACILDA SETTI, Agente Operacional Especializado, do nível CE04E para o nível CE04F, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0256/10

PORTARIA nº 0256/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IRACILDA TOMAZI SERAFINI, Agente Operacional Especializado, do nível CE04L para o nível CE04M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0257/10

PORTARIA nº 0257/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ITACIR PASQUALIN, Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, do nível E-PE-OPE-I-D para o nível E-PE-OPE-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0258/10

PORTARIA nº 0258/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JACSON DARCI LOCATELLI, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07I para o nível CE07J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração



Portaria nº 0259/10

PORTARIA nº 0259/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JAZIELA DA SILVA LISBOA, Técnico de Enfermagem, do nível CE04A para o nível CE04B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0260/10

PORTARIA nº 0260/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-A para o nível E-PE-SAU-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0261/10

PORTARIA nº 0261/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOACIR COR-

DEIRO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0262/10

PORTARIA nº 0262/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JOCELI MARIA MARTINS DA SILVA, Agente Operacional Especializado, do nível CE04I para o nível CE04J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 0263/10

PORTARIA nº 0263/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOSÉ COITO, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-D para o nível E-PE-SAU-I-E, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0264/10

PORTARIA nº 0264/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JULIANA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-A para o nível E-PE-SGE-I-B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0265/10

PORTARIA nº 0265/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JURACI RIZZI, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02I para o nível CE02J, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0266/10

PORTARIA nº 0266/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de

setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora JUSSARA ZAMBOM, Assistente Social, do nível CE12A para o nível CE12B, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0267/10

PORTARIA nº 0267/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LAURA TORMEN, Agente Operacional Especializado, do nível CE04L para o nível CE04M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0268/10

PORTARIA nº 0268/10

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor LEONILDO DIAS, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07L para o nível CE07M, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.



Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0269/10

PORTARIA nº 0269/10
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LUCIA APARECIDA NESI BALENA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de fevereiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.010.

Videira, 13 de abril de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de abril de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa 17/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/10-FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/10-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2010
OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros materiais relacionados ao tratamento de saúde, os quais serão distribuídos para pacientes carentes.
CONTRATADA: Farmácia Geremias LTDA.
Valor R\$: 4.446,25 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 28 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de licitação Nº 10/2010-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2010 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2010 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2010
CONTRATADA: CARBONI DISTRIB. DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DOS 10.000 KM DOS CAMINHÕES IVECO TECTOR, PLACAS MGK-6446, MGK-5546 E MGK-6606, FROTAS 165, 166 E 167, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: R\$ 5.587,19 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

Videira-SC, 29 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade 09/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2010 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2010 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2010
CONTRATADO: MÔNICA RODRIGUES MACHADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA NO PROJETO "SEMEANDO ARTE" DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.700,00 (setes mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, III, § 1º da Lei de Licitações.

Videira - SC, 27 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 16/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010-FMAS
O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 28 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo n0112-2010FMS

Aditivo nº: 0112/2010
Contrato/Ata nº: 468/2009
Licitação: PR 86/2009-FMS
Contratada: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tendo em vista que ainda não foram recebidos todos os impressos e conse-

qüentemente não foram emitidas as Notas fiscais para pagamento e encerramento do processo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data: 01/04/2010

Aditivo n0113-2010FMS

Aditivo nº: 0113/2010

Contrato/Ata nº: 469/2009

Licitação: PR 86/2009-FMS

Contratada: GRÁFICA AMERICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tendo em vista que ainda não foram recebidos todos os impressos e consequentemente não foram emitidas as Notas fiscais para pagamento e encerramento do processo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data: 01/04/2010

Aditivo n0114-2010FMS

Aditivo nº: 0114/2010

Contrato/Ata nº: 470/2009

Licitação: PR 86/2009-FMS

Contratada: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tendo em vista que ainda não foram recebidos todos os impressos e consequentemente não foram emitidas as Notas fiscais para pagamento e encerramento do processo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data: 01/04/2010

Aditivo n0115-2010FMS

Aditivo nº: 0115/2010

Contrato/Ata nº: 471/2009

Licitação: PR 86/2009-FMS

Contratada: GRAFISIL GRAFICA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato tendo em vista que ainda não foram recebidos todos os impressos e consequentemente não foram emitidas as Notas fiscais para pagamento e encerramento do processo, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Data: 01/04/2010

Aditivo n0116-2010FMS

Aditivo nº: 0116/2010

Contrato/Ata nº: 258/2009

Licitação: PR 49/2009-FMS

Contratada: SERVIÇOS DE SAUDE VIDEIRA SC LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato na especialidade de ginecologia para atendimento no PAM - Posto de Assistência Médica e Posto de Saúde do Bairro de Carli, por mais 60 dias, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 12.000,00

Data: 01/04/2010

Aditivo n0117-2010FMS

Aditivo nº: 0117/2010

Contrato/Ata nº: 33/2009

Licitação: PR 11/2008-FMS

Contratada: SERVIÇOS DE SAUDE VIDEIRA SC LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato na especialidade de ginecologia e pediatria, por mais 60 dias conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 7.776,00

Data: 01/04/2010

Aditivo n0118-2010FMS

Aditivo nº: 0118/2010

Contrato/Ata nº: 40/2006

Licitação: PR 04/2006-FMS

Contratada: SERVIÇOS DE SAUDE VIDEIRA SC LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos em diversas especialidades, por mais 60 dias, e inclusão de um profissional dentista tendo em vista o aumento de pacientes que procuram o departamento de odontologia, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 136.103,20

Data: 01/04/2010

Aditivo n0119-2010FMS

Aditivo nº: 0119/2010

Contrato/Ata nº: 348/2009

Licitação: PR 67/2009-FMS

Contratada: CLINICA MEDICA SANTANA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para atendimento no Programa de Prevenção e Controle da AIDS/HIV e outras DSTs a partir de 01/04/2010 até 31/12/2010, num total de 288 horas sendo 32 horas/mês, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 18.000,00

Data: 01/04/2010

Aditivo n0120-2010FMS

Aditivo nº: 0120/2010

Contrato/Ata nº: 26/2008

Licitação: PR 07/2008-FMS

Contratada: CLINICA CATARINENSE DE SAUDE INTEGRADA SC LTDA

Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços medicos para interpretação de exames de eletrocardiograma por 120 dias a partir de 01/04/10 até 31/07/10, e aumento no quantitativo em mais 200 exames, conforme requisição da Secretaria de Saúde e autorização do Sr. Prefeito Municipal..

Valor: R\$ 5.184,00

Data: 01/04/2010

Aditivo n0121-2010FMS

Aditivo nº: 0121/2010

Contrato/Ata nº: 42/2010

Licitação: PR 07/2010-FMS

Contratada: MECANICA ZAGO SB LTDA

Objeto: Inclusão de peças e serviços para conserto de micro-onibus que realiza o transporte dos pacientes que necessitam de Tratamento Fora de Domicilio, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 1.272,50

Data: 06/04/2010

Aditivo n0122-2010

Aditivo nº: 0122/2010

Contrato/Ata nº: ATA 079/2009

Licitação: PR 062/2009-PMV

Contratada: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA

Objeto: Aquisição de mais 25% do quantitativo inicialmente licitado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista não haver mais saldo disponível até o término da vigência do contrato.

Valor: R\$ 14.643,75

Data: 06/04/2010

Aditivo n0123-2010FMS

Aditivo nº: 0123/2010
Contrato/Ata nº: ATA 150/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: WERBRN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/03/2010 e aumento no quantitativo do item 134 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 1,41
Data: 08/04/2010

Aditivo n0124-2010FMS

Aditivo nº: 0124/2010
Contrato/Ata nº: ATA 149/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: ANGEOMED COM. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/03/2010 e aumento no quantitativo do item 25 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 47,70
Data: 08/04/2010

Aditivo n0125-2010FMS

Aditivo nº: 0125/2010
Contrato/Ata nº: 150/2008
Licitação: PR 28/2008-FMS
Contratada: CLINICA MEDICA SANTA TEREZA LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 9 meses, a partir de 01/04/2010 até 31/12/2010 conforme solicitação da Secretaria de Saúde, num total de 270 consultas, 30 cons/mes. R\$ 44,28/consulta.
Valor: R\$ 11.955,60
Data: 08/04/2010

Aditivo n0126-2010FMS

Aditivo nº: 0126/2010
Contrato/Ata nº: 95/2006
Licitação: CV 07/2009-FMS
Contratada: CLINICA MEDICA CLIMAD LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços medicos na especialidade de dermatologia por mais 9 meses a partir de 01/04/10 até 31/12/10, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 7.173,36
Data: 08/04/2010

Aditivo n0127-2010FMS

Aditivo nº: 0127/2010
Contrato/Ata nº: 192/2009
Licitação: PR 35/2009-FMS
Contratada: CLINICA NEUROCIRURGICA VIDEIRA SS LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período com efeitos a partir de 01/03/2010 para realização de consultas na especialidade de neurologia.
Valor: R\$ 14.169,60
Data: 08/04/2010

Aditivo n0128-2010

Aditivo nº: 0128/2010
Contrato/Ata nº: ATA 167/2009
Licitação: PR 119/2009-PMV

Contratada: GRAFISIL GRÁFICA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias a partir de 09/04/2010, e aquisição de mais 25% do quantitativo dos itens 2, 3 e 4 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R\$ 3.785,00
Data: 12/04/2010

Aditivo n0129-2010FMS

Aditivo nº: 0129/2010
Contrato/Ata nº: ATA 148/2009
Licitação: PR 59/2009-FMS
Contratada: AG KIENEN & CIA LTDA
Objeto Prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 60 dias com efeitos a partir de 23/03/2010 e aumento no quantitativo dos itens 107,119,126,151,153,176,194 conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 1.634,13
Data: 12/04/2010

Aditivo n0130-2010FMS

Aditivo nº: 0130/2010
Contrato/Ata nº: 135/2009
Licitação: IL 02/2009-FMS
Contratada: IEAS INSTITUTO ENSINO E ASS. SOCIAL HOSPITAL DIVINO SALVADOR
Objeto Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médico hospitalares, por mais 60 dias com efeitos a partir de 01/04/2010 a 30/06/2010, e aumento no quantitativo dos atendimentos em UTI e exames de mamografia, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 205.567,00
Data: 20/04/2010

Aditivo n0131-2010

Aditivo nº: 0131/2010
Contrato/Ata nº: 365/2007
Licitação: TP 009/2007-PMV
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inclusão de serviço prestado para melhor adequação técnica aos seus objetivos tendo em vista a solicitação de desenvolvimento de um relatório à contratada pela Secretaria de Finanças.
Valor: R\$ 300,00
Data: 20/04/2010

Aditivo n0132-2010

Aditivo nº: 0132/2010
Contrato/Ata nº: 13/2010
Licitação: PR 10/2010-PMV
Contratada: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 26 em 6km/dia devido à inclusão no transporte de alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 3.390,48
Data: 28/04/2010

Aditivo n0133-2010

Aditivo nº: 0133/2010
Contrato/Ata nº: 14/2010
Licitação: PR 10/2010-PMV
Contratada: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aumento na quilometragem das Linhas 08, 09, 11, 12 devido à inclusão no transporte de alunos, e alteração do veículo da Linha 10 para ônibus devido ao aumento no numero de alunos,

conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 18.764,01
Data: 28/04/2010

Aditivo n0134-2010

Aditivo nº: 0134/2010
Contrato/Ata nº: 11/2010
Licitação: PR 10/2010-PMV
Contratada: EUGENIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 18, 19, 20 e 21 devido à correção na medida e itinerário da Linha 18 e inclusão no transporte de alunos nas demais linhas, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 11.160,42
Data: 28/04/2010

Aditivo n0135-2010

Aditivo nº: 0135/2010
Contrato/Ata nº: 16/2010
Licitação: PR 10/2010-PMV
Contratada: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Objeto: Aumento na quilometragem das Linhas 04 e 05 devido à inclusão no transporte de alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R\$ 7.841,87
Data: 28/04/2010

Aditivo n0136-2010

Aditivo nº: 0136/2010
Contrato/Ata nº: 38/2008
Licitação: PR 04/2008-PMV
Contratada: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Objeto: Inclusão do serviço de monitoramento e segurança dos CEIS Tiago Scopel e Welleelley Gaio e aumento nso equipamentos utilizados no CEI Geovana Locatelli, conforme solicitação da Sec. de Educação e inclusão do monitoramento e segurança da Oficina da Prefeitura conforme solicitação da Sec de Infraestrutura.
Valor: R\$ 10.090,00
Data: 28/04/2010

Extrato do Contrato nº 155/2010

Contrato Nº.: 155/2010
Data de Assinatura: 16/04/2010
Fornecedor....: BIGGER CAMINHÕES LTDA - FILIAL VIDEIRA
Valor.....: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 68/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, 0 KM, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 156/2010

Contrato Nº.: 156/2010
Data de Assinatura: 16/04/2010
Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA
Valor.....: R\$ 792,55 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 06/2010-FME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 157/2010

Contrato Nº.: 157/2010

Data de Assinatura: 19/04/2010
Fornecedor....: MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 28/2010-FMS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA O PRÉDIO DO PAME.

Extrato do Contrato nº 158/2010

Contrato Nº.: 158/2010
Data de Assinatura: 20/04/2010
Fornecedor....: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Valor.....: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 70/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA A COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 159/2010

Contrato Nº.: 159/2010
Data de Assinatura: 20/04/2010
Fornecedor....: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Valor.....: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010-FMS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA A COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 160/2010

Contrato Nº.: 160/2010
Data de Assinatura: 20/04/2010
Fornecedor....: DALLAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor.....: R\$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 07/2010-FME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA PINTURA DE MUROS E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.

Extrato do Contrato nº 161/2010

Contrato Nº.: 161/2010
Data de Assinatura: 20/04/2010
Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
Valor.....: R\$ 2.406,94 (dois mil e quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 07/2010-FME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NA PINTURA DE MUROS E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI.

Extrato do Contrato nº 162/2010

Contrato Nº.: 162/2010
Data de Assinatura: 20/04/2010
Fornecedor....: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
Valor.....: R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 08/2010-FME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.



Extrato do Contrato nº 163/2010

Contrato Nº.: 163/2010
 Data de Assinatura: 26/04/2010
 Fornecedor....: BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA
 Valor.....: R\$ 571,92 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 60/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO MOTOR, CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MBB 2213, FROTA 27 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 164/2010

Contrato Nº.: 164/2010
 Data de Assinatura: 26/04/2010
 Fornecedor....: RETÍFICA DE MOTORES LÍDER LTDA
 Valor.....: R\$ 11.043,50 (onze mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 60/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E COLOCAÇÃO DO MOTOR, CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA DA DIREÇÃO DO CAMINHÃO MBB 2213, FROTA 27 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 165/2010

Contrato Nº.: 165/2010
 Data de Assinatura: 26/04/2010
 Fornecedor....: CARBONI VEÍCULOS LTDA
 Valor.....: R\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 31/2010-FMS
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato nº 166/2010

Contrato Nº.: 166/2010
 Data de Assinatura: 27/04/2010
 Fornecedor....: MÔNICA RODRIGUES MACHADO
 Valor.....: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
 Licitação.....: Inexigibilidade nº 09/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA NO PROJETO "SEMEANDO ARTE" DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Extrato do Contrato nº 166/2010

Contrato Nº.: 166/2010
 Data de Assinatura: 27/04/2010
 Fornecedor....: MÔNICA RODRIGUES MACHADO
 Valor.....: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
 Licitação.....: Inexigibilidade nº 09/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA NO PROJETO "SEMEANDO ARTE" DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Extrato do Contrato nº 167/2010

Contrato Nº.: 167/2010
 Data de Assinatura: 27/04/2010
 Fornecedor....: M.R.A. CARTÕES E MEDALHAS LTDA
 Valor.....: R\$ 3.537,22 (três mil e quinhentos e trinta e sete

reais e vinte e dois centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 75/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2010.

Extrato do Contrato nº 168/2010

Contrato Nº.: 168/2010
 Data de Assinatura: 27/04/2010
 Fornecedor....: JACINTA JANUÁRIO ANTUNES EPP
 Valor.....: R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 09/2010-FME
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 169/2010

Contrato Nº.: 169/2010
 Data de Assinatura: 28/04/2010
 Fornecedor....: TRANSPORTES VT LTDA
 Valor.....: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 71/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE USADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato nº 170/2010

Contrato Nº.: 170/2010
 Data de Assinatura: 28/04/2010
 Fornecedor....: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
 Valor.....: R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 76/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DA PICK UP CORSA, ANO 2001, PLACA MBL 3754, FROTA 114 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 171/2010

Contrato Nº.: 171/2010
 Data de Assinatura: 29/04/2010
 Fornecedor....: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Valor.....: R\$ 5.587,19 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)
 Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 10/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA REVISÃO DOS 10.000 KM (DEZ MIL QUILOMETROS) DOS CAMINHÕES IVECO TECTOR, PLACAS MGK-6446, MGK-6606 E MGK-5546, FROTAS 165, 166 E 167 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 172/2010

Contrato Nº.: 172/2010
 Data de Assinatura: 29/04/2010
 Fornecedor....: WE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 77/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DA MOTONIVELADORA HWB 130M, FROTA 65 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



Extrato da Ata de Registro de Preços n° 57/2010

Ata de Registro de Preços n°: 57/2010
Data de Assinatura: 19.04.2010
Fornecedor.....: J.A SONORIZAÇÕES LTDA
Valor.....: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 05/2010-FME
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 58/2010

Ata de Registro de Preços n°: 58/2010
Data de Assinatura: 26.04.2010
Fornecedor.....: BR TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Valor.....: R\$ 17.526,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 69/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO E CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 59/2010

Ata de Registro de Preços n°: 59/2010
Data de Assinatura: 27.04.2010
Fornecedor.....: AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA
Valor.....: R\$ 49.682,90 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 74/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MALHA, ARAME FIO E ESTICADOR COM ACESSÓRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 60/2010

Ata de Registro de Preços n°: 60/2010
Data de Assinatura: 28.04.2010
Fornecedor.....: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
Valor.....: R\$ 28.773,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e três reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 72/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 690 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 61/2010

Ata de Registro de Preços n°: 61/2010
Data de Assinatura: 28.04.2010
Fornecedor.....: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
Valor.....: R\$ 3.753,00 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 30/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 90 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 62/2010

Ata de Registro de Preços n°: 62/2010
Data de Assinatura: 29.04.2010
Fornecedor.....: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 27/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Anexo V Controle Gastos - 03 2010

DECRETO N° 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS MARÇO/2010

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU	27.753,18
1.2 - ITBI	283.889,50
1.3 - ISS	1.037.157,85
1.5 - IRRF	217.666,92
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	102.350,74
1.7 - Multas e Juros de Impostos	81.055,87
1.8 SOMA	1.749.874,06
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	3.037.145,63
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	50.122,50
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	7.201.695,41
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	144.109,53
1.14 - Cota-Parte do ITR - 20%	3.628,07
1.15 - Cota-Parte do IPVA - 20%	843.849,78
1.16 - Cota-Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 SOMA	11.280.550,92
1.18 TOTAL	13.030.424,98

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	Até o Mês
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	3.257.606,25
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	2.733.748,04
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	16.245,64
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	12.938,56
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	289.775,59
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	16.825,39
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	774.459,45
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	108.844,84
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	-17.619,17

3. APLICAÇÃO	Até o mês			
	Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)		3.257.606,25	2.791.712,86	-465.893,39
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental			1.128.355,88	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil			1.663.356,98	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)		2.762.932,24	2.029.173,95	-733.758,29
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)		1.657.759,34	1.491.525,95	-166.233,39
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)		1.105.172,90	537.648,00	-567.524,90
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)		1.081.060,43	6.508,04	-1.074.552,39
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)		91.225,67	3.060,85	-88.164,82

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	17,63%	-7,37%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	54,56%	-5,44%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	19,67%	-20,73%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	2.733.748,04	2.256.103,44	477.644,60

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 26 de abril de 2010.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Municipal de Educação

Wilmir Carelli
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo nº 002/2010**

Decreto LEGISLATIVO Nº 002/2010

CONCEDE DIPLOMA LEGISLATIVO DE MÉRITO DESPORTIVO A ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE JUDÔ – AVJ.

A Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido nos termos do inciso I do § 2º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e da letra "e" do inciso V do artigo 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis e, ainda nos termos do inciso III do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 009/2003 desta Casa de Leis, o DIPLOMA LEGISLATIVO DE MÉRITO DESPORTIVO A ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE JUDÔ – AVJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2010

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de abril de 2010.

NÉDIO MARTINS
1º Secretário

portaria nº 008/2010

PORTARIA Nº 008/2010

Exonera ROSE ANGELA BERTOLIN do cargo de Diretor Legislativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar ROSE ANGELA BERTOLIN do Cargo de Diretor Legislativo, Símbolo CC-5, código 034, de provimento em comissão, a partir de 30 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 30 de abril de 2010.

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH NARCISIO KUMM
Presidente Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 30 de abril de 2010.

NÉDIO MARTINS
1º Secretário

Portaria nº 009/2010

PORTARIA Nº 009/2010

Exonera ALNEI MORIGGI do cargo de Assessor Administrativo.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar ALNEI MORIGGI do Cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, código 032, de provimento em comissão, a partir de 30 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 30 de abril de 2010.

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

NARCISIO KUMM
Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 30 de abril de 2010.

NÉDIO MARTINS
1º Secretário

Portaria nº 010/2010

PORTARIA Nº 010/2010

Exonera MAX WAGNER SILVA FEITEN do cargo de Assessor de Imprensa.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar MAX WAGNER SILVA FEITEN do Cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-2, código 031, de provimento em comissão, a partir de 30 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 30 de abril de 2010.

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH NARCISIO KUMM
Presidente Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 30 de abril de 2010.

NÉDIO MARTINS
1º Secretário

Portaria nº 011/2010

PORTARIA Nº 011/2010

Exonera ROBSON KLEBER SCHENATO do cargo de Assessor Parlamentar.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Exonerar ROBSON KLEBER SCHENATO do Cargo de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-1, código 030, de provimento em comissão, a partir de 30 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira 30 de abril de 2010.

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH NARCISIO KUMM
Presidente Vice-Presidente

A presente portaria foi publicada no Diário Oficial do Município de Videira no dia 30 de abril de 2010.

NÉDIO MARTINS
1º Secretário

